

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
PLATAFORMA BNC <https://bnc.org.br>

O **CONSORCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP**, sediado na Rua da Paz, 236, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.060-160, por intermédio da Coordenação de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento “**MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**” nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Resolução n.º 002/2023, Resolução n.º 004/2024 – COMESP, Portaria nº 04/2026, n.º 06/2026 e nº 26/2026, ambas do COMESP, disponíveis para consulta no site www.comesp.atende.net - Transparência – Diário Oficial e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital:

PREGÃO ELETRÔNICO: 35/2026 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO AMPLA CONCORRÊNCIA MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado	Início da sessão / disputa de lances: 14h00min do dia 05/11/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital. O recebimento das propostas e documentos de habilitação se dará exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bnc.org.br , conforme datas e horários definidos acima.
---	--

OBJETO: A presente contratação compreende a operacionalização integrada dos serviços de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192, no âmbito da Operação Verão 2026/2027, contemplando todos os recursos humanos, materiais, assistenciais, logísticos e operacionais indispensáveis ao funcionamento contínuo de 02 (duas) Unidades de Suporte Avançado – USA e 02 (duas) Unidades de Suporte Básico – USB, destinadas ao reforço da assistência à população residente e flutuante do litoral do Estado do Paraná durante o período de maior demanda sazonal.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 1.355.138,10 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e oito reais e dez centavos)**.

3. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato a 31 de março de 2027, observada a formalização do instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**Processo 7471/2026****Parecer Contábil n.º 414/2026.****Exercício de 2026 R\$ 303.823,74**

Fonte 10001 – Recursos Livres

Desdobramento 01.002.0010.0302.0001.2004 – Samu Serviços de Atendimento Móvel de Urgência

Despesa 3.3.3.90.39.61 - Serviços de socorro e salvamento

Reduzido 85

Exercício de 2027 R\$ 1.051.314,36

Fonte 10001 – Recursos Livres

Desdobramento 01.002.0010.0302.0001.2014 – Operação Verão

Despesa 3.3.3.90.39.61 - Serviços de socorro e salvamento

Reduzido 95

5. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO ÓRGÃO PROVEDOR:

5.1. Para acessar o sistema eletrônico, os licitantes interessados deverão realizar seu credenciamento junto ao órgão provedor, Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site <https://bnc.org.br>, obrigatoriamente com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data de realização deste Pregão. Durante o processo de credenciamento, os licitantes devem se informar sobre o regulamento e o funcionamento do sistema, bem como receber as instruções necessárias para a correta utilização da plataforma.

5.2. A responsabilidade pelo uso da chave e senha de acesso é exclusivamente do licitante, abrangendo qualquer transação realizada diretamente por ele ou por seu representante. O provedor do sistema e o Consórcio não serão responsáveis por eventuais danos decorrentes do uso indevido da chave e senha, mesmo que por terceiros. Em caso de irregularidade no uso da senha, o licitante deve comunicar formalmente o provedor do sistema.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao pregão Eletrônico.

5.4. Em casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, o órgão promotor da licitação não será responsável pela prestação de suporte ou por eventuais perdas resultantes da impossibilidade de acesso.

5.5. Para obter assistência técnica, o licitante deverá contatar o suporte técnico da plataforma destinada aos **FORNECEDORES**, através do telefone (42) 3026-4555.

5.6. O Licitante deve declarar, no campo específico do sistema eletrônico, seu pleno conhecimento e cumprimento das exigências de habilitação estabelecidas no edital.

5.7. O Licitante será totalmente responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo a veracidade e a firmeza de suas propostas e eventuais lances subsequentes, se aplicável.

5.8. É de exclusiva responsabilidade do licitante acompanhar o andamento da licitação por meio da plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame, bem como verificar diariamente as comunicações, convocações, diligências, pedidos de esclarecimentos, decisões, abertura de prazos



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

e demais atos processuais nela disponibilizados.

5.9. O não acompanhamento da plataforma eletrônica pelo licitante, bem como a perda de prazos, a ausência de manifestação ou o descumprimento de convocações e diligências em razão da falta de acesso ou de consulta ao sistema, ocorrerão por sua exclusiva responsabilidade, não cabendo alegação de desconhecimento dos atos praticados nem qualquer pedido de prorrogação de prazo por esse motivo.

5.10. No momento do credenciamento, as empresas devem selecionar a opção que indique sua forma de constituição, para fins de declaração de que se enquadram como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.11. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas www.pncp.gov.br e <https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>

5.12. O Modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, será realizado conforme artigo nº 56 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

5.13. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, Sra. **LARISSA LIMA DA CUNHA** e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 26/2026, funcionários do COMESP. **E-mail:** licitacao@comespservicos.com.br - **Telefones:** (41) 3154-5002 (WhatsApp) ou (41) 3154-5010.

Endereço: Rua da Paz, n.º 236, Centro, CEP: 80.060-160, Curitiba/PR. **O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.**

6. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

6.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura** do certame.

6.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados mediante documento formalizado e apresentado por meio do sistema provedor no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>, E-mail: licitacao@comespservicos.com.br. Até: **PRAZO: 30/10/2026**.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Transparência no site: <https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>, devendo os interessados acessarem o site e colocar o critério de busca da modalidade (concorrência) e o número da licitação e por meio do sistema provedor no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras BNC <https://bnc.org.br>, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

6.6. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

7. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

7.1. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser enviadas exclusivamente através da Plataforma do BNC e não serão aceitos razões recursais enviadas por e-mail, salvo justo motivo devidamente comprovado que impossibilite a utilização do sistema, além disso, deve ser observado as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

7.2. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal de Transparência no site: <https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>, devendo os interessados acessarem o site e colocar o critério de busca da modalidade (pregão) e o número da licitação.

8. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

8.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

8.2 A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, Resolução nº 002/2023, Resolução nº 003/2023, Resolução nº 001/2024, Resolução nº 002/2024, Resolução nº 004/2024, Portaria nº 05/2025 e Portaria nº 11/2025, ambas do COMESP, disponíveis para consulta no site www.comesp.atende.net - transparência – diário oficial, Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações. Além das normas técnicas descritas no Termo de Referência.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

9.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

10.2. Os valores que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**) serão desclassificados.

10.3. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO**.

10.4. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximo(s) fixado(s) no **Anexo I** - Termo de Referência deste edital serão desclassificadas.

11. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

11.1. O prazo de validade das propostas, que deverá constar na Carta Proposta (**Anexo III do Edital**), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

12. EXECUÇÃO:

12.1.O período de execução operacional dos serviços será de **58 (cinquenta e oito) dias**, compreendido entre as 07h00 de 19 de dezembro de 2026 e as 07h00 de 15 de fevereiro de 2027 (conclusão do último plantão, iniciado em 14 de fevereiro de 2027), período correspondente à Operação Verão 2026/2027, durante o qual as unidades móveis deverão permanecer em funcionamento contínuo e ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

12.2.O período compreendido entre o início da vigência contratual e o início da execução dos serviços será destinado às providências de mobilização e implantação operacional, incluindo disponibilização e regularização das ambulâncias oficiais e reservas, composição das equipes, apresentação da documentação exigida, organização das escalas, capacitações, vistoria e demais providências necessárias ao início da operação.

13. CONSÓRCIO: Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

13.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

13.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

13.2.1 o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

13.2.2 documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

13.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

13.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

13.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

13.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

13.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

13.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

13.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

13.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

14. ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



Anexo II – Documentos de Habilitação;
Anexo III – Modelo Proposta comercial;
Anexo IV – Planilha de Composição de custos
Anexo V – Procuração;
Anexo VI – Declaração Conjunta;
Anexo VII – Declaração LGPD;
Anexo VIII – Declaração Dispensa de visita técnica
Anexo IX – Declaração de Enquadramento ME/EPP
Anexo X – Minuta do Contrato.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1. O Pregão será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas através da plataforma <https://bnc.org.br>.

1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.4. Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão “Empresa de Pequeno Porte” ou sua abreviação “EPP” ou “Microempresa ou sua abreviação “ME”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

1.5. Em caso de divergência entre as especificações constantes da plataforma e do edital, prevalecerão as constantes do edital.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2. Os interessados em participar deste pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

2.5. Além destas condições gerais deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação neste certame ou a futura contratação.

2.7. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas no Termo de Referência e contratualmente.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da (s) proposta (s).

3.2.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.2.3. O Pregoeiro (a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2. Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.2.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento, desde que não ocorra a identificação do licitante.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.4.1. O contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.5.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.5.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Pregoeiro (a) ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.5.

4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 1,00 (um real)**.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13. Poderá o Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

5.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro (a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente a Plataforma da BNC.

5.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. A disputa será iniciada de forma automática. O sistema não vai mais suspender a disputa por ausência do Pregoeiro (a).

5.19 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.20. O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

5.23 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.24 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.25 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.29 Persistindo o empate, será realizado sorteio entre as licitantes que será transmitido ao vivo pela plataforma Zoom, cujo link da reunião será encaminhado no chat do sistema **BNC** para que todos os interessados possam acompanhar.

5.29.1. Para operacionalizar o sorteio, será utilizado aplicativo eletrônico, onde serão cadastrados, durante referida sessão, os nomes de todas as empresas elegíveis, sendo considerada classificada em primeiro lugar a primeira empresa sorteada e assim sucessivamente;

5.29.2. A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no processo administrativo disponibilizado no Portal de Transparência do COMESP.

5.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.31.2 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que encaminhe, no prazo de 3 (três) horas, a proposta de preços atualizada e a planilha de custos e formação de preços, adequadas ao último lance ofertado e à negociação eventualmente realizada. Após o recebimento, será efetuado o julgamento da proposta e da planilha.

5.31.3. Sendo a proposta e a planilha aceitas em definitivo, o(A) Pregoeiro(a) concederá o prazo de 5 (cinco) horas para que o licitante encaminhe os documentos de habilitação, por meio da plataforma eletrônica.

5.31.4. Os prazos previstos no item 5.31.2 e 5.31.3 serão computados exclusivamente durante o horário de expediente, compreendido entre 08h00 e 12h00 e entre 13h00 e 17h00, suspendendo-se sua contagem fora desses períodos.

5.31.5 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto nos itens 5.31.2 e 5.31.3.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo (s) fixado (s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos atualizada e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 3 (três horas), contado da solicitação da Pregoeira, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.2.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas **diligências**, na forma do previsto no art. 59, § 2º da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de apresentação de 3 (três) horas.**

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1. Entre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertados.

6.5. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

6.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11.1. É facultado ao(a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, **antes de findo o prazo.**

6.11.2. Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro (a), destacam-se todas as informações pertinentes ao objeto, a exemplo de comprovante de execução, em outros contratos, pelos preços ofertados, documentos que subsidiem as alíquotas e encargos utilizados, que deverão ser encaminhados por meio eletrônico.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. O Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica <https://bnc.org.br>, a **proposta de preços ajustada**, conforme **Anexo II**, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) realizada por meio da plataforma.

7.4. Após a aceitação definitiva da proposta e da respectiva planilha de custos e formação de preços, quando exigida, o(a) Pregoeiro(a) solicitará o envio dos **documentos de habilitação**, conforme as exigências deste Edital, no prazo máximo de **05 (cinco) horas**, contado da convocação realizada por meio da plataforma eletrônica.

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, mesmo que haja alguma restrição em relação à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto no art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico. O licitante assume o risco de perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou a desconexão.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- 7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema até às 08h30min do dia estabelecido para o término da etapa de envio.
- 7.8. Não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas nesta etapa. A classificação ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento das propostas.
- 7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro (a) e acesso público apenas após o encerramento do envio de lances.
- 7.10. Os documentos gerados pela licitante deverão ser enviados preferencialmente com assinatura digital.
- 7.11. O licitante declarará em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do Edital.
- 7.12. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 7.13. Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.
- 7.14. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 7.15. No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento exigência do sistema, basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital.
- 7.16. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades, prazos e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo quando necessário a sua substituição.
- 7.17. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.
- 7.18. A ausência de modelo específico nos anexos deste edital para determinada declaração ou documento adicional não exime a licitante do dever de apresentá-lo, nos exatos termos exigidos pelo instrumento convocatório. A ausência de modelo não poderá, em hipótese alguma, ser invocada como justificativa para o não atendimento das exigências editalícias, sob pena de inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.
- 7.20. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.21. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no **GMS** – Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná ou **SICAF** – Sistema de cadastramento unificado de fornecedores, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.21. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 7.23. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.24. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 7.25. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.26. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/02/2025 10:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.ipcc.com.br/pea09c76da2b1



8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.2. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.3. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o Pregoeiro (a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.4. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.5. Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **Anexo III e complementares**.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no prazo máximo de 30 minutos, sob pena de preclusão.

9.5. O prazo para apresentação das razões recursais será contado da intimação da decisão de declaração do vencedor, realizada mediante disponibilização da respectiva ata na plataforma eletrônica, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o do vencimento, observada a contagem em dias úteis.

9.6. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.7. Os recursos deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio do sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC** <https://bnc.org.br>. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail.

9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9. Os recursos interpostos fora do prazo e em discordância com o procedimento do sistema, não serão conhecidos.

9.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.13. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados Portal de Transparência do COMESP no site <https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo Pregoeiro (a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. DO CONTRATO

11.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações do item 11.2 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.3.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.3.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.3, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias** da apresentação da nota fiscal atestada e com a comprovação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições no Termo de Referência.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na entrega do material ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.3. A nota de empenho será encaminhada via e-mail para o fornecedor contratado antes do início da prestação dos serviços.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

12.4. O pagamento pelo objeto efetivamente entregue em compatibilidade com as obrigações assumidas deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, **de acordo com a natureza jurídica do fornecedor**, devidamente atestada;

12.5. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante na nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento, bem como todos os campos preenchidos corretamente e sem rasuras;

12.6. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, emitida conforme nota de empenho, constando obrigatoriamente a descrição do objeto, o valor unitário, o total do pagamento, quantidades, o número do empenho e, se for o caso, dados para pagamento da contratada.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pela unidade CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e do Termo de Referência.

12.8. No caso de ser constatada irregularidade de natureza formal ou de prazo nas Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a CONTRATANTE deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos enviados à CONTRATADA, para as devidas correções e a documentação será considerada como se não tivesse sido apresentada;

12.9. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências;

12.10. A CONTRATANTE verificará as condições de habilitação da CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente, sendo que as certidões que estiverem vencidas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, com prazo de validade atualizada, juntamente com a Nota Fiscal, para que, só então, seja efetuado o pagamento correspondente por meio de crédito na conta-corrente bancária indicada pela CONTRATADA.

12.11. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12.12. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos do objeto efetivamente prestado.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

13.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, **do índice IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

14.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II deste item.

14.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

14.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

14.6. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



14.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

15.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

15.3 É facultado ao Pregoeiro (a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro (a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

15.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

15.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

15.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão. O Pregoeiro (a), se julgar necessário, verificará a Autenticidade e a veracidade do documento.

15.8 O Pregoeiro (a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

15.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba/PR, 16 de outubro de 2026



LARISSA LIMA DA CUNHA
COMPRAS E LICITAÇÕES -
COMESP
*** 006.359-** 19/10/2026
10:27:03
Assinatura digital avançada.

LARISSA LIMA DA CUNHA
Pregoeira do COMESP
Portaria n.º 26/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 10:27:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbaa89c76da2b1>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - PROTOCOLO Nº 7471/2026**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO****1.1. DESCRIÇÃO GERAL**

A presente contratação compreende a operacionalização integrada dos serviços de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192, no âmbito da Operação Verão 2026/2027, contemplando todos os recursos humanos, materiais, assistenciais, logísticos e operacionais indispensáveis ao funcionamento contínuo de 02 (duas) Unidades de Suporte Avançado – USA e 02 (duas) Unidades de Suporte Básico – USB, destinadas ao reforço da assistência à população residente e flutuante do litoral do Estado do Paraná durante o período de maior demanda sazonal.

A contratação será estruturada de forma integrada, com o objetivo de assegurar unidade de gestão contratual, padronização dos protocolos e procedimentos operacionais, responsabilidade pela execução do objeto, continuidade dos serviços e maior eficiência no acompanhamento e fiscalização contratual, evitando a fragmentação da execução entre múltiplos instrumentos independentes.

O objeto compreende não apenas a disponibilização das equipes assistenciais e operacionais, mas também a infraestrutura necessária à adequada prestação dos serviços, considerando que o Atendimento Pré-Hospitalar Móvel depende da atuação integrada entre recursos humanos, ambulâncias, equipamentos, medicamentos, insumos, manutenção, combustível, logística operacional e suporte administrativo.

Nesse contexto, a contratação compreenderá, entre outros, os seguintes serviços:

- 1.1.1. Disponibilização, em regime de locação operacional ou frota própria, de 02 (duas) Unidades de Suporte Avançado – USA e 02 (duas) Unidades de Suporte Básico – USB, destinadas à execução dos atendimentos pré-hospitalares móveis de urgência e emergência durante a Operação Verão 2026/2027, devidamente licenciadas, seguradas, equipadas e padronizadas visualmente conforme as diretrizes aplicáveis ao SAMU 192, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e demais normativas aplicáveis;
- 1.1.2. Disponibilização, em regime de locação operacional ou frota própria, de 01 (um) veículo reserva para cada ambulância principal, com características técnicas, operacionais, assistenciais e de padronização compatíveis com a respectiva tipologia da ambulância a ser substituída, destinados a assegurar a continuidade dos serviços em casos de manutenção preventiva ou corretiva, sinistros, avarias ou qualquer outra situação que implique indisponibilidade do veículo principal;
- 1.1.3. Disponibilização das equipes técnicas completas necessárias à operacionalização das USA e USB, compreendendo condutores/socorristas, técnicos de enfermagem, enfermeiros e médicos intervencionistas, conforme a composição correspondente a cada modalidade de unidade móvel, observadas as qualificações profissionais, escalas, jornadas e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 1.1.4. Disponibilização de Responsável Técnico – RT, legalmente habilitado e vinculado à empresa contratada, observadas as exigências dos respectivos conselhos profissionais e demais normativas aplicáveis;
- 1.1.5. Fornecimento de uniformes, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, materiais para higienização e desinfecção, roupas de cama e demais materiais necessários à adequada execução dos serviços;
- 1.1.6. Realização da manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias principais e reservas, incluindo higienização, limpeza e lavagem interna e externa, bem como todas as providências necessárias à manutenção das condições de segurança e operacionalidade da frota durante o período contratual;
- 1.1.7. Disponibilização dos equipamentos médico-assistenciais obrigatórios, em quantidade e especificações compatíveis com cada tipologia de ambulância, conforme as normativas aplicáveis ao SAMU 192 e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 1.1.8. Manutenção, higienização, desinfecção e, quando aplicável, esterilização dos equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços, observadas as normas sanitárias pertinentes;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- 1.1.9. Fornecimento de combustível necessário à plena operacionalização das ambulâncias durante todo o período de execução;
- 1.1.10. Disponibilização de aparelho com linha telefônica corporativa, chip corporativo ou solução equivalente, para comunicação operacional das equipes;
- 1.1.11. Fornecimento de oxigênio medicinal e demais gases medicinais necessários, observadas as normas sanitárias e técnicas aplicáveis;
- 1.1.12. Fornecimento de medicamentos e insumos médico-hospitalares necessários à operacionalização das unidades móveis, conforme relação e quantitativos mínimos estabelecidos no Anexo deste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA manter estoque suficiente e adequado para garantir a continuidade dos atendimentos, sem interrupções ou desabastecimento.
- 1.1.13. Os quantitativos estabelecidos no Anexo são considerados quantitativos mínimos, devendo a CONTRATADA realizar o planejamento, controle e reposição dos estoques sempre que necessário, de modo a assegurar a disponibilidade contínua dos medicamentos e insumos, não sendo admitida a falta de itens necessários à prestação dos serviços;
- 1.1.14. Realização de capacitação inicial e, quando necessária, atualização dos profissionais vinculados à execução dos serviços, abrangendo condutores/socorristas, técnicos de enfermagem, enfermeiros e médicos intervencionistas, de forma compatível com as atribuições desempenhadas e com as particularidades da Operação Verão;
- 1.1.15. Responsabilidade da CONTRATADA pelas despesas relacionadas à disponibilização e operação das ambulâncias principais e reservas, incluindo, conforme estabelecido neste Termo de Referência, licenciamento, seguro veicular, manutenção, combustível, multas, franquias, encargos, tributos e demais custos necessários à execução do objeto.

1.2. DETALHAMENTO DOS ITENS:

1.2.1. **ITEM 01 – Operacionalização de 01 (uma) Unidade de Suporte Avançado (USA) – Município de Guaratuba**

Contratação de empresa especializada para a operacionalização e execução de 01 (uma) Unidade de Suporte Avançado – USA, destinada ao Atendimento Pré-Hospitalar (APH) Móvel de Urgência e Emergência, no âmbito da Operação Verão 2026/2027, com base operacional no Município de Guaratuba, integrada à Rede de Atenção às Urgências – RUE e regulada pela Central de Regulação de Urgência Metropolitana de Curitiba – SAMU 192, em conformidade com a Deliberação CIB/PR nº 151/2025;

1.2.2. **ITEM 02 – Operacionalização de 01 (uma) Unidade de Suporte Avançado (USA) – Município de Pontal do Paraná**

Contratação de empresa especializada para a operacionalização e execução de 01 (uma) Unidade de Suporte Avançado – USA, destinada ao Atendimento Pré-Hospitalar (APH) Móvel de Urgência e Emergência, no âmbito da Operação Verão 2026/2027, com base operacional no Município de Pontal do Paraná, integrada à Rede de Atenção às Urgências – RUE e regulada pela Central de Regulação de Urgência Metropolitana de Curitiba – SAMU 192, em conformidade com a Deliberação CIB/PR nº 151/2025;

1.2.3. **ITEM 03 – Operacionalização de 01 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB) – Município de Matinhos**

Contratação de empresa especializada para a operacionalização e execução de 01 (uma) Unidade de Suporte Básico – USB, destinada ao Atendimento Pré-Hospitalar (APH) Móvel de Urgência e Emergência, no âmbito da Operação Verão 2026/2027, com base operacional no Município de Matinhos, integrada à Rede de Atenção às Urgências – RUE e regulada pela Central de Regulação de Urgência Metropolitana de Curitiba – SAMU 192, em conformidade com a Deliberação CIB/PR nº 151/2025;

1.2.4. **ITEM 04 – Operacionalização de 01 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB) – Município de Pontal do Paraná**

Contratação de empresa especializada para a operacionalização e execução de 01 (uma) Unidade de Suporte Básico – USB, destinada ao Atendimento Pré-Hospitalar (APH) Móvel de Urgência e Emergência, no âmbito da Operação Verão 2026/2027, com base operacional no Município de Pontal do Paraná, integrada à



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



Rede de Atenção às Urgências – RUE e regulada pela Central de Regulação de Urgência Metropolitana de Curitiba – SAMU 192, em conformidade com a Deliberação CIB/PR nº 151/2025.

1.3. REGIME DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES E COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

- 1.3.1** As 02 (duas) Unidades de Suporte Avançado – USA e as 02 (duas) Unidades de Suporte Básico – USB destinadas à Operação Verão 2026/2027 deverão permanecer em operação de forma contínua e ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, durante todo o período de execução compreendido entre as 07h00 de 19 de dezembro de 2026 e as 07h00 de 15 de fevereiro de 2027 (conclusão do último plantão, iniciado em 14 de fevereiro de 2027), observadas as determinações da Central de Regulação de Urgência Metropolitana de Curitiba – SAMU 192.
- 1.3.2** A prestação dos serviços deverá assegurar cobertura operacional durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, mediante organização das equipes em plantões de 12 (doze) horas, compreendendo plantão diurno e plantão noturno, ou outro regime previamente autorizado pela CONTRATANTE, desde que mantida a cobertura integral e ininterrupta dos serviços e observadas a legislação trabalhista e as demais normas aplicáveis.
- 1.3.3** A equipe mínima de cada Unidade de Suporte Avançado – USA/ALFA deverá ser composta, por plantão, por:
- A.** 01 (um) Médico Intervencionista;
 - B.** 01 (um) Enfermeiro; e
 - C.** 01 (um) Condutor de Veículo de Emergência/Socorrista.
- 1.3.4** A equipe mínima de cada Unidade de Suporte Básico – USB/BRAVO deverá ser composta, por plantão, por:
- A.** 01 (um) Técnico de Enfermagem; e
 - B.** 01 (um) Condutor de Veículo de Emergência/Socorrista.
- 1.3.5** A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período de execução, quantitativo suficiente de profissionais para assegurar a cobertura integral e ininterrupta das escalas das 02 (duas) USA e 02 (duas) USB, responsabilizando-se pelas substituições necessárias em decorrência de folgas, afastamentos, licenças, faltas, intercorrências ou quaisquer outras situações que possam comprometer a composição mínima das equipes.
- 1.3.6** A ausência de profissional integrante da composição mínima da respectiva unidade móvel não poderá resultar na interrupção ou indisponibilidade do serviço, cabendo à CONTRATADA providenciar sua substituição, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 1.3.7** As equipes deverão permanecer vinculadas às respectivas unidades móveis e bases operacionais definidas para a Operação, observando as orientações, protocolos e determinações emanadas pela Central de Regulação de Urgência Metropolitana de Curitiba – SAMU 192, responsável pela regulação do SAMU da Região do Litoral, conforme Deliberação CIB/PR nº 151/2025.

1.4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 1.4.1.** Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Resolução nº 002/2023, da Resolução nº 003/2023, da Resolução nº 006/2025, da Portaria nº 076/2026 e da Portaria nº 65/2026, estas últimas normas internas do COMESP, bem como as demais legislações e normativas correlatas aplicáveis ao objeto.
- 1.4.2.** Para a execução dos serviços de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel – SAMU 192, deverá ser observada, ainda, a Deliberação CIB/PR nº 151/2025, que aprovou a transferência da regulação do SAMU da Região do Litoral do Estado do Paraná para a Central de Regulação de Urgência Metropolitana de Curitiba.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

A presente contratação tem por finalidade viabilizar o reforço temporário do Atendimento Pré-Hospitalar Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192, durante a Operação Verão 2026/2027, nos Municípios de Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná, diante do expressivo aumento sazonal da população e da consequente elevação da demanda por atendimentos de urgência e emergência no litoral paranaense.

A necessidade decorre das características próprias da temporada de verão, período em que os municípios litorâneos registram significativo aumento da população flutuante, produzindo impacto direto sobre a capacidade instalada da rede assistencial e exigindo o planejamento antecipado de estratégias destinadas a assegurar atendimento adequado tanto à população residente quanto à população flutuante.

O Estudo Técnico Preliminar da Operação Verão 2026/2027 identificou o Atendimento Pré-Hospitalar Móvel – SAMU 192 como uma das soluções necessárias ao fortalecimento temporário da capacidade assistencial e operacional dos municípios participantes, mediante disponibilização de equipes, unidades móveis e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

A necessidade de reforço do SAMU 192 durante a temporada possui caráter recorrente, sendo que o histórico das operações gerenciadas pelo COMESP demonstra a adoção dessa solução nas edições 2022/2023, 2023/2024, 2024/2025 e 2025/2026, com variações quanto aos municípios participantes, períodos de execução e configurações operacionais adotadas em cada temporada.

Para a edição 2026/2027, o planejamento da contratação considera, além da experiência acumulada nas edições anteriores, a atual organização do SAMU 192 na Microrregião Litorânea, buscando compatibilizar o reforço extraordinário da Operação Verão com a estrutura assistencial regularmente existente nos Municípios de Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná.

Nesse sentido, a definição dos quantitativos e da tipologia das unidades móveis destinadas à Operação Verão 2026/2027 observa o planejamento estadual conduzido pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR, responsável pela definição dos recursos destinados ao fortalecimento das ações e serviços de saúde durante a temporada, bem como os alinhamentos realizados com os Municípios participantes.

A estrutura prevista para a presente contratação foi compatibilizada com a organização regular do SAMU 192 na Microrregião Litorânea, considerando as unidades já disponíveis no território, de modo que o reforço temporário da Operação Verão seja incorporado à estrutura assistencial existente, evitando sobreposição desnecessária de recursos e buscando assegurar adequada cobertura durante o período de aumento sazonal da demanda.

Para a edição 2026/2027, a contratação compreenderá o reforço temporário mediante a operacionalização de 02 (duas) Unidades de Suporte Avançado – USA e 02 (duas) Unidades de Suporte Básico – USB, cuja distribuição territorial e respectiva fundamentação serão detalhadas nos itens subsequentes deste Termo de Referência.

A contratação possui caráter temporário, complementar e sazonal, destinando-se especificamente ao reforço da estrutura assistencial durante o período compreendido entre **19 de dezembro de 2026 e 14 de fevereiro de 2027**, totalizando **58 (cinquenta e oito) dias**, sem substituir a estrutura ordinária do SAMU 192 existente na Microrregião Litorânea.

Deverão ser consideradas, ainda, as particularidades operacionais da temporada 2026/2027 e as alterações recentes na dinâmica de mobilidade regional, inclusive aquelas decorrentes da entrada em operação da Ponte de Guaratuba, inaugurada em maio de 2026, circunstância considerada no planejamento geral em razão de seus possíveis reflexos sobre o fluxo de veículos, os deslocamentos entre os municípios, a distribuição da população flutuante e a dinâmica do Atendimento Pré-Hospitalar Móvel.

O planejamento deverá considerar, igualmente, a possibilidade de ocorrência de condições meteorológicas adversas e de fenômenos climáticos capazes de influenciar a dinâmica da temporada, inclusive aqueles eventualmente associados ao El Niño, os quais podem ocasionar períodos de chuvas intensas, tempestades, elevação de temperaturas e outras situações com potencial de repercussão sobre o fluxo populacional, as condições de deslocamento, a ocorrência de acidentes e a demanda pelos serviços de urgência e emergência. Trata-se de variável externa que reforça a necessidade de organização prévia e de capacidade adequada de resposta dos serviços durante a Operação.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

Diante desse cenário, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para assegurar o reforço temporário, contínuo e ininterrupto do SAMU 192 durante a Operação Verão 2026/2027, mediante disponibilização das unidades móveis, equipes assistenciais e demais recursos necessários à plena operacionalização dos serviços, de forma integrada à estrutura regional existente e à Rede de Atenção às Urgências.

2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Os seguintes princípios e diretrizes nortearão a execução da contratação definida neste Termo de Referência:

- A. Prestação gratuita, universal e integral dos serviços de saúde** aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, observados os princípios e diretrizes aplicáveis ao Atendimento Pré-Hospitalar Móvel – SAMU 192;
- B. Integração das unidades móveis à Rede de Atenção às Urgências – RUE**, com atuação submetida à regulação da Central de Regulação de Urgência Metropolitana de Curitiba – SAMU 192, conforme organização regional vigente;
- C. Disponibilização, pela CONTRATADA, das ambulâncias principais e respectivas ambulâncias reservas**, devidamente licenciadas, seguradas, equipadas, identificadas e adequadas às respectivas tipologias de Unidade de Suporte Avançado – USA e Unidade de Suporte Básico – USB, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e demais normativas aplicáveis;
- D. Disponibilização de todos os profissionais necessários à operacionalização das unidades**, incluindo médicos intervencionistas, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores de veículos de emergência/socorristas, conforme a composição mínima estabelecida para cada modalidade de unidade móvel;
- E. Fornecimento, gestão e logística dos medicamentos, insumos, materiais médico-assistenciais, gases medicinais, equipamentos, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais recursos necessários** à execução contínua e segura dos serviços;
- F. Responsabilidade da CONTRATADA pela manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, higienização, limpeza e demais condições operacionais das ambulâncias**, assegurando sua permanente disponibilidade durante a execução contratual;
- G. Manutenção da continuidade dos serviços**, mediante disponibilização de veículos reservas e quantitativo suficiente de profissionais para substituição em situações de indisponibilidade, afastamentos, faltas ou outras intercorrências que possam comprometer a execução;
- H. Utilização das estruturas físicas das bases descentralizadas disponibilizadas pelos Municípios**, observadas as responsabilidades atribuídas a cada parte nos respectivos instrumentos de formalização da Operação Verão 2026/2027;
- I. Execução direta das atividades principais que constituem o objeto da contratação**, admitida a subcontratação exclusivamente de serviços acessórios, quando autorizada e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- J. Atuação complementar à estrutura regular do SAMU 192 existente na Microrregião Litorânea**, considerando que as unidades objeto desta contratação constituem reforço temporário destinado à Operação Verão 2026/2027;
- K. Funcionamento contínuo e ininterrupto das unidades móveis**, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, no período de execução definido para a Operação.

2.2. PRESSUPOSTOS E DEFINIÇÕES

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 é estruturado em três componentes operacionais interdependentes: Central de Regulação das Urgências, Bases Descentralizadas e Unidades Móveis de Atendimento, que atuam de forma integrada para garantir a prestação contínua, regionalizada e eficiente dos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

A. **CENTRAL DE REGULAÇÃO:** A Central de Regulação das Urgências constitui a estrutura responsável pelo gerenciamento operacional dos atendimentos do SAMU - 192, sendo composta por médicos reguladores, telefonistas auxiliares de regulação médica e rádio operadores capacitados para:

- I. receber as solicitações de atendimento por meio do número 192; realizar a classificação e priorização das ocorrências;
- II. orientar os solicitantes quanto às medidas iniciais de atendimento;
- III. definir o recurso móvel mais adequado para cada ocorrência;
- IV. coordenar o deslocamento das unidades móveis;
- V. organizar o fluxo assistencial entre os serviços integrantes da Rede de Atenção Urgências (RUE), utilizando protocolos assistenciais e sistemas informatizados de regulação.

No âmbito da presente contratação, todas as ocorrências serão reguladas e coordenadas pela Central de Regulação de Urgência Metropolitana de Curitiba – SAMU 192, responsável pela gestão operacional dos atendimentos, definição dos recursos a serem empregados e coordenação dos deslocamentos das unidades móveis objeto deste Termo de Referência.

B. **BASES DESCENTRALIZADAS:** As Bases Descentralizadas constituem a infraestrutura de apoio destinada à operacionalização das unidades móveis do SAMU 192, proporcionando condições adequadas para redução do tempo-resposta e utilização racional dos recursos assistenciais.

As bases deverão dispor, no mínimo, de infraestrutura para:

- I. abrigo e estacionamento das ambulâncias;
- II. repouso, alimentação e conforto das equipes;
- III. apoio às atividades operacionais e assistenciais.

Para a presente contratação, as Bases Descentralizadas dos Municípios de Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná serão disponibilizadas pelos respectivos Municípios, que permanecerão responsáveis pelas infraestruturas físicas, manutenções prediais e demais obrigações definidas neste Termo de Referência.

A base poderá ser compartilhada entre equipes municipais e profissionais de empresas contratadas, quando assim definido pelos Municípios, devendo ambas as partes zelar pela adequada utilização das instalações, conservação do patrimônio público e cumprimento das normas de funcionamento estabelecidas pela Administração Municipal.

C. **UNIDADES MÓVEIS DE ATENDIMENTO (USA E USB):** O Serviço de atendimento móvel deve ser entendido como uma atribuição da área da saúde, sendo vinculado a uma Central de Regulação, com equipe e frota de veículos compatíveis com as necessidades de saúde da população de um município ou uma região, podendo, portanto, extrapolar os limites municipais e Estaduais.

- **USA/ALPHA (Ambulância de Suporte Avançado de Vida Terrestre):** Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitem de cuidados médicos intensivos.
- **USB/BRAVO (Ambulância de Suporte Básico de Vida Terrestre):** Veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.

As unidades móveis serão fornecidas pela empresa contratada, de forma completa, com todos os equipamentos necessários, insumos, gases medicinais e demais itens necessários para a perfeita execução do serviço.

A presente contratação contempla a operacionalização de:

- 02 (duas) Unidades de Suporte Avançado (USA);
- 02 (duas) Unidades de Suporte Básico (USB);

destinadas ao reforço temporário do Atendimento Pré-Hospitalar Móvel – SAMU 192 nos Municípios de Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná, durante a Operação Verão 2026/2027, conforme a seguinte distribuição:

- **Guaratuba:** 01 (uma) USA;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- **Matinhos:** 01 (uma) USB;
- **Pontal do Paraná:** 01 (uma) USA e 01 (uma) USB.

A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante todo o período de execução contratual, em regime de locação operacional ou mediante utilização de frota própria, os 04 (quatro) veículos oficiais correspondentes às unidades acima especificadas, constituídos por ambulâncias com ano de fabricação igual ou superior a 2024, devidamente licenciadas, seguradas, equipadas e padronizadas visualmente conforme as diretrizes do SAMU 192, bem como em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelas demais normas aplicáveis.

A CONTRATADA deverá disponibilizar, ainda, 01 (um) veículo reserva para cada unidade móvel oficial, com características técnicas e operacionais compatíveis com a respectiva tipologia da unidade a ser substituída, destinados a assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços em situações de manutenção preventiva ou corretiva, avarias, sinistros ou qualquer outra ocorrência que implique indisponibilidade do veículo principal.

3. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO:

Os serviços de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192 possuem natureza integrada, regionalizada e essencial, exigindo atuação operacional coordenada entre as unidades móveis, a Central de Regulação das Urgências, as bases descentralizadas e os demais componentes da Rede de Atenção às Urgências – RUE, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

No âmbito da Operação Verão 2026/2027, a contratação tem por finalidade promover o reforço temporário da capacidade operacional do SAMU 192 nos Municípios de Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná, mediante disponibilização de 02 (duas) Unidades de Suporte Avançado – USA e 02 (duas) Unidades de Suporte Básico – USB, com funcionamento contínuo e ininterrupto durante o período de execução da Operação.

Embora as unidades móveis sejam distribuídas territorialmente entre os Municípios participantes, todas integram uma única solução operacional, destinada ao reforço regional do Atendimento Pré-Hospitalar Móvel durante o período sazonal, atuando de forma integrada à estrutura regular do SAMU 192 e submetidas à mesma organização regulatória e assistencial.

Nesse contexto, a contratação de forma global e integrada mostra-se tecnicamente mais adequada, considerando a elevada interdependência dos componentes necessários à execução do objeto, que envolve, dentre outros, a gestão das equipes multiprofissionais, disponibilização das ambulâncias oficiais e respectivos veículos reserva, manutenção preventiva e corretiva da frota, equipamentos médico-assistenciais, medicamentos, insumos, gases medicinais, abastecimento, higienização, capacitação dos profissionais e suporte operacional durante todo o período contratual.

A divisão do objeto por Município, por unidade móvel ou por componentes da solução poderia resultar na atuação simultânea de diferentes fornecedores sobre serviços diretamente interdependentes, ampliando os riscos de fragmentação da responsabilidade operacional, divergência de procedimentos, dificuldades de mobilização e substituição de recursos, falhas de comunicação, descontinuidade dos serviços e maior complexidade para a gestão e fiscalização contratual.

A contratação integrada também favorece a padronização das ambulâncias, equipamentos, insumos, procedimentos operacionais, capacitações e mecanismos de substituição, além de permitir gestão coordenada das equipes e dos veículos reservas durante a Operação, aspecto especialmente relevante diante do caráter temporário da contratação e da necessidade de manutenção da disponibilidade integral das unidades durante os **58 (cinquenta e oito) dias de execução**.

Sob o aspecto administrativo, a concentração do objeto em contratação única possibilita maior racionalização dos procedimentos de gestão e fiscalização, centralização da responsabilidade pela execução, redução de interfaces contratuais e melhor acompanhamento dos níveis de serviço, sem prejuízo da fiscalização compartilhada entre o COMESP e os Municípios participantes.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

Ressalta-se que o não parcelamento não decorre exclusivamente da conveniência administrativa, mas da necessidade de preservação da unidade técnica e operacional da solução, considerando que os diversos componentes contratados concorrem conjuntamente para a disponibilidade das unidades móveis e para a continuidade do Atendimento Pré-Hospitalar durante a Operação Verão 2026/2027.

Dessa forma, considerando a natureza integrada da solução, a interdependência entre seus componentes, o caráter temporário e regional da Operação e a necessidade de assegurar continuidade, padronização e eficiência operacional, justifica-se o não parcelamento do objeto, com sua contratação em **lote único**, adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, por se tratar da solução mais vantajosa para a Administração, conforme demonstrado neste Termo de Referência, preservada a competitividade do certame.

1. A NÃO DIVISÃO DE COTAS DO PROCEDIMENTO PARA ME/EPP:

Justifica-se a instrução deste procedimento para ampla concorrência, utilizando o Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, onde consta a seguinte redação:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando

...

Inciso III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

A presente contratação possui natureza integrada, temporária e essencial, destinada à operacionalização do Atendimento Pré-Hospitalar Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192 durante a Operação Verão 2026/2027, compreendendo a disponibilização de 02 (duas) Unidades de Suporte Avançado – USA e 02 (duas) Unidades de Suporte Básico – USB, com todos os recursos humanos, materiais, assistenciais, logísticos e operacionais necessários à continuidade dos serviços.

A execução do objeto exige atuação coordenada e permanente, envolvendo equipes multiprofissionais qualificadas, ambulâncias oficiais e respectivas reservas, equipamentos médico-assistenciais, medicamentos, insumos, gases medicinais, manutenção da frota, abastecimento, higienização, capacitação e suporte operacional, devendo as unidades permanecer disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período previsto para a Operação.

Considerando a natureza integrada da solução e a interdependência entre seus componentes, a adoção de cota reservada ou divisão artificial do objeto em parcelas destinadas exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP poderia comprometer a unidade operacional pretendida, fragmentar responsabilidades e ampliar os riscos relacionados à continuidade e à adequada execução dos serviços.

Ressalta-se que a opção pela não adoção de cota reservada ou exclusividade não decorre de presunção de incapacidade técnica das ME/EPP, mas das características específicas do objeto e da necessidade de preservação da contratação integrada, conforme demonstrado na justificativa para o não parcelamento.

A contratação envolve serviço diretamente relacionado à assistência de urgência e emergência, no qual eventuais falhas de mobilização, substituição de equipes, disponibilização de veículos ou fornecimento dos recursos necessários podem repercutir diretamente na continuidade e na capacidade de resposta do Atendimento Pré-Hospitalar Móvel.

Dessa forma, eventual tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá ser aplicado nos limites legalmente cabíveis e desde que não implique o fracionamento da solução ou



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



prejuízo à adequada execução do objeto, preservando-se a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Por essas razões, considerando a natureza integrada do objeto, a essencialidade dos serviços, a necessidade de execução coordenada e a inviabilidade técnica de sua fragmentação, justifica-se a não adoção de cota reservada ou de exclusividade para ME/EPP na presente contratação, sem prejuízo dos demais benefícios e tratamentos diferenciados legalmente aplicáveis.

2. DESCRITIVO DAS QUANTIDADES:

LOTE ÚNICO – OPERAÇÃO VERÃO 2026/2027

Item	Unid.	Qtde. dias	Descrição do Objeto
1	Diária	58	Contratação de empresa especializada para operacionalização de 01 (uma) Unidade de Suporte Avançado – USA/ALFA , destinada ao Município de Guaratuba , compreendendo a disponibilização de ambulância oficial e respectiva reserva, equipe composta por médico intervencionista, enfermeiro e condutor de veículo de emergência/socorrista, bem como equipamentos, medicamentos, insumos, gases medicinais e demais recursos necessários à execução do Atendimento Pré-Hospitalar Móvel – SAMU 192, durante a Operação Verão 2026/2027, no período de 19/12/2026 a 14/02/2027.
2	Diária	58	Contratação de empresa especializada para operacionalização de 01 (uma) Unidade de Suporte Avançado – USA/ALFA , destinada ao Município de Pontal do Paraná , compreendendo a disponibilização de ambulância oficial e respectiva reserva, equipe composta por médico intervencionista, enfermeiro e condutor de veículo de emergência/socorrista, bem como equipamentos, medicamentos, insumos, gases medicinais e demais recursos necessários à execução do Atendimento Pré-Hospitalar Móvel – SAMU 192, durante a Operação Verão 2026/2027, no período de 19/12/2026 a 14/02/2027.
3	Diária	58	Contratação de empresa especializada para operacionalização de 01 (uma) Unidade de Suporte Básico – USB/BRAVO , destinada ao Município de Matinhos , compreendendo a disponibilização de ambulância oficial e respectiva reserva, equipe composta por técnico de enfermagem e condutor de veículo de emergência/socorrista, bem como equipamentos, medicamentos, insumos, gases medicinais e demais recursos necessários à execução do Atendimento Pré-Hospitalar Móvel – SAMU 192, durante a Operação Verão 2026/2027, no período de 19/12/2026 a 14/02/2027.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 EM: 10:27:03.00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbaa89c76da2b1>



SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR

4	Diária	58	Contratação de empresa especializada para operacionalização de 01 (uma) Unidade de Suporte Básico – USB/BRAVO , destinada ao Município de Pontal do Paraná , compreendendo a disponibilização de ambulância oficial e respectiva reserva, equipe composta por técnico de enfermagem e condutor de veículo de emergência/socorrista, bem como equipamentos, medicamentos, insumos, gases medicinais e demais recursos necessários à execução do Atendimento Pré-Hospitalar Móvel – SAMU 192, durante a Operação Verão 2026/2027, no período de 19/12/2026 a 14/02/2027.
---	--------	----	--

- 2.1. Prestação de serviço comum:** atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração, nos termos do Art. 6º, inciso XI da Lei 14.133/2021.
- 2.2.** O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato a 31 de março de 2027, observada a formalização do instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021
- 2.3.** O período de execução operacional dos serviços será de **58 (cinquenta e oito) dias**, compreendido entre as 07h00 de 19 de dezembro de 2026 e as 07h00 de 15 de fevereiro de 2027 (conclusão do último plantão, iniciado em 14 de fevereiro de 2027), período correspondente à Operação Verão 2026/2027, durante o qual as unidades móveis deverão permanecer em funcionamento contínuo e ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.
- 2.4.** O período compreendido entre o início da vigência contratual e o início da execução dos serviços será destinado às providências de mobilização e implantação operacional, incluindo disponibilização e regularização das ambulâncias oficiais e reservas, composição das equipes, apresentação da documentação exigida, organização das escalas, capacitações, vistoria e demais providências necessárias ao início da operação.
- 2.5.** O certame dar-se-á através de Pregão Eletrônico, com vistas a alcançar a proposta mais vantajosa para o COMESP, adotando-se como critério de julgamento o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 2.6.** A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais de cada item, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, consta dos autos do processo administrativo, observado o disposto no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à sua divulgação.
- 2.7.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do COMESP, vinculada aos recursos destinados à Operação Verão 2026/2027, a ser indicada pelo setor competente previamente à formalização da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Operacionalização temporária e integrada do Atendimento Pré-Hospitalar Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a operacionalização temporária e integrada do Atendimento Pré-Hospitalar Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192, como reforço assistencial destinado à Operação Verão 2026/2027, nos Municípios de Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná.

A contratação compreenderá a operacionalização de 02 (duas) Unidades de Suporte Avançado – USA e 02 (duas) Unidades de Suporte Básico – USB, com disponibilização das ambulâncias oficiais e respectivas reservas, equipes assistenciais, equipamentos médico-assistenciais, medicamentos, insumos, gases medicinais, combustível, manutenção, higienização, comunicação e demais recursos necessários ao funcionamento contínuo e seguro das unidades.



SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR


A solução possui caráter temporário, complementar e sazonal, devendo ser integrada à estrutura regular do SAMU 192 existente na Microrregião Litorânea e à Rede de Atenção às Urgências – RUE, sem substituição da capacidade ordinariamente instalada nos Municípios participantes.

3.1.1. Planejamento e preparação antecipada

O planejamento da contratação foi desenvolvido de forma antecipada, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar Geral da Operação Verão 2026/2027, considerando o histórico das edições anteriores, o aumento sazonal da população no litoral paranaense, a estrutura assistencial regularmente existente no território e as necessidades relacionadas ao reforço temporário dos serviços de saúde durante a temporada.

A estrutura prevista para a presente contratação observa o planejamento estadual conduzido pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR, responsável pela definição dos recursos destinados ao fortalecimento das ações e serviços de saúde durante a Operação Verão, bem como os alinhamentos realizados com os Municípios participantes.

No âmbito do COMESP, o planejamento contempla a estruturação dos instrumentos e processos administrativos necessários à operacionalização da demanda, incluindo a formalização dos instrumentos com os Municípios, a contratação dos serviços e a organização das atividades de acompanhamento e fiscalização.

3.1.2. Mobilização e implantação operacional

Previamente ao início da execução assistencial, a CONTRATADA deverá promover a mobilização de todos os recursos necessários à operacionalização das unidades, incluindo as ambulâncias oficiais e respectivas reservas, equipes assistenciais, equipamentos, medicamentos, insumos, gases medicinais, meios de comunicação e demais recursos estabelecidos neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá apresentar a documentação exigida dos veículos, profissionais e demais elementos da execução, bem como organizar as escalas e adotar as providências necessárias para que todos os recursos estejam em condições de plena operacionalidade antes do início dos atendimentos.

Os veículos, equipamentos, equipes e demais recursos estarão sujeitos às verificações, vistorias e procedimentos de fiscalização estabelecidos pelo COMESP.

3.1.3. Recursos humanos e composição das equipes

A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais em quantitativo suficiente para assegurar a cobertura integral e ininterrupta das escalas durante todo o período de execução.

As Unidades de Suporte Avançado – USA deverão contar, por plantão, com médico intervencionista, enfermeiro e condutor de veículo de emergência/socorrista.

As Unidades de Suporte Básico – USB deverão contar, por plantão, com técnico de enfermagem e condutor de veículo de emergência/socorrista.

Os profissionais deverão atender aos requisitos de habilitação, qualificação e experiência profissional estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive às condições aplicáveis à Operação Verão 2026/2027.

A CONTRATADA deverá manter profissionais suficientes para cobertura de faltas, afastamentos, substituições e demais intercorrências, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

3.1.4. Infraestrutura, recursos assistenciais e logística operacional

A solução compreende a disponibilização das ambulâncias oficiais e respectivas ambulâncias reservas, devidamente licenciadas, seguradas, equipadas, identificadas e adequadas às respectivas tipologias de USA e USB.

Integram igualmente a solução os equipamentos médico-assistenciais, medicamentos, materiais e insumos, gases medicinais, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, roupas de cama, materiais de higienização e desinfecção, combustível, meios de comunicação, manutenção preventiva e corretiva e demais recursos necessários à plena execução dos serviços.

As equipes utilizarão as bases descentralizadas disponibilizadas pelos respectivos Municípios, observadas as responsabilidades estabelecidas nos instrumentos correspondentes.

3.1.5. Execução operacional

A execução operacional dos serviços ocorrerá no período de 19 de dezembro de 2026 a 14 de fevereiro de 2027, totalizando 58 (cinquenta e oito) dias.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

Durante esse período, as unidades deverão permanecer em funcionamento contínuo e ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

As unidades atuarão integradas à estrutura regional do SAMU 192 e submetidas à regulação da Central de Regulação de Urgência Metropolitana de Curitiba – SAMU 192, observando os protocolos assistenciais, fluxos de regulação e demais normativas aplicáveis.

3.1.6. Continuidade e disponibilidade operacional

Durante toda a execução, a CONTRATADA deverá assegurar a permanente disponibilidade das unidades móveis, das equipes e dos recursos necessários à prestação dos serviços.

Em situações de manutenção preventiva ou corretiva, avaria, sinistro ou qualquer outra ocorrência que implique indisponibilidade da ambulância oficial, deverá ser providenciada a respectiva ambulância reserva, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Deverão ser assegurados, ainda, o abastecimento contínuo de medicamentos, materiais, insumos e gases medicinais, a manutenção dos equipamentos e a reposição ou substituição dos recursos necessários à continuidade dos atendimentos.

3.1.7. Gestão, monitoramento e fiscalização

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo COMESP, observadas as competências e responsabilidades de fiscalização compartilhada com os Municípios de Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná.

O acompanhamento compreenderá aspectos técnicos, assistenciais, operacionais e administrativos, incluindo composição e cumprimento das escalas, disponibilidade das ambulâncias oficiais e reservas, documentação, seguros, manutenção, equipamentos, medicamentos, insumos, condições das bases e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

As ocorrências, inconformidades e pendências identificadas durante a execução deverão ser registradas e acompanhadas até sua regularização, sem prejuízo das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

3.1.8. Encerramento da execução

Encerrado o período operacional da Operação Verão 2026/2027, deverão ser adotadas as providências necessárias ao encerramento da execução contratual, incluindo medições finais, conferência documental, consolidação dos registros de fiscalização, apuração de eventuais pendências e cumprimento das demais obrigações estabelecidas no instrumento contratual.

A vigência contratual deverá contemplar período suficiente para essas providências administrativas após o encerramento dos atendimentos, sem que o período posterior a 14 de fevereiro de 2027 implique pagamento de diárias ou serviços não efetivamente executados

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. IMPACTO AMBIENTAL:

A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência poderá produzir impactos ambientais relacionados, principalmente, ao consumo de combustíveis e emissão de gases decorrentes da utilização das unidades móveis, consumo de materiais médico-hospitalares, geração de resíduos de serviços de saúde, utilização de produtos para higienização e desinfecção e manutenção dos veículos e equipamentos, devendo ser observadas as normas ambientais, sanitárias e de saúde pública aplicáveis.

Durante toda a execução contratual, deverão ser adotadas medidas destinadas à prevenção, redução e adequada gestão desses impactos, sempre que tecnicamente aplicáveis e sem comprometimento das condições de biossegurança, segurança assistencial, qualidade e continuidade dos serviços.

A CONTRATADA deverá:

- realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos sob sua responsabilidade, contribuindo para sua adequada conservação, eficiência operacional e prolongamento da vida útil;
- promover a destinação ambientalmente adequada de óleos, lubrificantes, pneus, baterias, peças e demais resíduos decorrentes da manutenção dos veículos e equipamentos;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



- promover a utilização racional de materiais, medicamentos e insumos, buscando reduzir desperdícios e geração desnecessária de resíduos, sem prejuízo da segurança assistencial;
- adotar procedimentos adequados de higienização, limpeza, desinfecção e, quando aplicável, esterilização dos equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços, observadas as normas sanitárias aplicáveis;
- realizar a adequada segregação, identificação e acondicionamento dos resíduos de serviços de saúde gerados durante os atendimentos realizados nas unidades móveis, promovendo seu encaminhamento aos locais definidos para armazenamento e continuidade do gerenciamento;
- observar as normas sanitárias, ambientais e de gerenciamento de resíduos aplicáveis à execução dos serviços.

Essas medidas reproduzem diretamente as diretrizes estabelecidas pelo ETP para o Atendimento Pré-Hospitalar Móvel – SAMU 192.

Compete aos Municípios de Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná, no âmbito das bases descentralizadas disponibilizadas para execução dos serviços, assegurar as condições necessárias à continuidade do gerenciamento dos resíduos recebidos, incluindo armazenamento temporário, coleta e destinação final, em conformidade com os respectivos procedimentos de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e com a legislação sanitária e ambiental aplicável.

Compete, ainda, aos Municípios assegurar que os locais disponibilizados para higienização das ambulâncias, quando utilizados para essa finalidade, apresentem condições adequadas para realização dos procedimentos e para o correto escoamento das águas provenientes da limpeza e desinfecção dos veículos, observadas as exigências sanitárias e ambientais aplicáveis.

Sempre que tecnicamente possível, poderão ser adotados materiais, equipamentos e produtos que contemplem critérios de sustentabilidade ambiental, racionalização do consumo e redução da geração de resíduos, desde que tais medidas não comprometam a segurança, esterilidade, qualidade, desempenho e continuidade dos serviços de saúde. Essa ressalva também segue a lógica adotada pelo ETP para os produtos de saúde.

O COMESP, no âmbito da fiscalização contratual, acompanhará o cumprimento das obrigações ambientais atribuídas à CONTRATADA, podendo solicitar a adoção de medidas corretivas diante da identificação de situações que representem risco ambiental, sanitário ou operacional, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas aos Municípios participantes.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Disposições Gerais

- 4.2.1.1.** Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, será admitida a subcontratação exclusivamente de atividades acessórias, complementares ou instrumentais à execução do objeto, desde que previamente autorizada pelo COMESP e que não implique transferência do núcleo essencial da contratação.
- 4.2.1.2.** Para fins desta contratação, considera-se como núcleo essencial do objeto a operacionalização das Unidades de Suporte Avançado – USA e das Unidades de Suporte Básico – USB, compreendendo a disponibilização e gestão das equipes assistenciais, a coordenação operacional, a execução direta dos atendimentos pré-hospitalares móveis de urgência e emergência regulados pela Central de Regulação das Urgências, a responsabilidade técnica e o gerenciamento dos serviços.
- 4.2.1.3.** As atividades integrantes do núcleo essencial da contratação deverão ser executadas diretamente pela CONTRATADA, sendo vedada sua transferência a terceiros.
- 4.2.1.4.** A disponibilização das ambulâncias oficiais e respectivas ambulâncias reservas poderá ocorrer mediante frota própria ou locação operacional, permanecendo, em qualquer hipótese, sob integral responsabilidade da CONTRATADA, devendo os veículos atender a todas as especificações técnicas, sanitárias, documentais, securitárias, operacionais e de padronização visual estabelecidas neste Termo de Referência e nas demais normativas aplicáveis ao SAMU 192.
- 4.2.1.5.** A utilização de veículos obtidos mediante locação não caracteriza, por si só, subcontratação da operacionalização do objeto, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante o



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

COMESP pela disponibilidade, regularidade, manutenção, substituição e adequação dos veículos às exigências contratuais.

4.2.2. Atividades passíveis de subcontratação

4.2.2.1. Poderão ser objeto de subcontratação, mediante autorização prévia e expressa do COMESP, dentre outras atividades de natureza acessória, complementar ou instrumental:

- A. serviços de lavanderia hospitalar e processamento de roupas;
- B. serviços especializados de higienização, desinfecção e esterilização de materiais e equipamentos, quando aplicável;
- C. serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares e equipamentos embarcados;
- D. serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo oficinas mecânicas e demais serviços técnicos correlatos;
- E. serviços relacionados à destinação ambientalmente adequada de peças automotivas, pneus, baterias, óleos, lubrificantes, filtros e demais resíduos decorrentes da manutenção dos veículos e equipamentos, quando sob responsabilidade da CONTRATADA;
- F. fornecimento de combustível;
- G. serviços de calibração, aferição e manutenção técnica de equipamentos médico-hospitalares;
- H. outros serviços de natureza exclusivamente acessória, complementar ou instrumental que não integrem o núcleo essencial da contratação.

4.2.2.2. A eventual subcontratação das atividades previstas neste item não afastará a obrigação da CONTRATADA de disponibilizar integralmente todos os recursos necessários à execução do objeto, permanecendo sob sua responsabilidade a coordenação, o acompanhamento, o controle e a qualidade dos serviços eventualmente subcontratados.

4.2.3. Atividades vedadas à subcontratação

4.2.3.1. Não será admitida, em qualquer hipótese, a subcontratação:

- A. da gestão e coordenação operacional das Unidades de Suporte Avançado – USA e das Unidades de Suporte Básico – USB;
- B. da responsabilidade técnica relacionada à execução do objeto perante os respectivos Conselhos Profissionais;
- C. da disponibilização e gestão das equipes assistenciais;
- D. da execução direta dos serviços de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel de Urgência e Emergência;
- E. dos serviços prestados pelos médicos intervencionistas;
- F. dos serviços prestados pelos enfermeiros;
- G. dos serviços prestados pelos técnicos de enfermagem;
- H. dos serviços prestados pelos condutores de veículos de emergência/socorristas;
- I. das demais atividades que constituam o núcleo essencial da operacionalização do objeto.

4.2.3.2. Não será igualmente admitida a subcontratação de qualquer atividade cuja transferência a terceiros possa comprometer a continuidade, a qualidade, a segurança assistencial, a responsabilidade técnica ou a adequada execução dos serviços.

4.2.4. Responsabilidade da CONTRATADA

4.2.4.1. A eventual subcontratação não afastará, reduzirá ou transferirá a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração Pública, permanecendo esta como única responsável pela integral execução contratual, pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento de todas as obrigações técnicas, assistenciais, administrativas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, operacionais, ambientais e sanitárias decorrentes da contratação.

4.2.4.2. Compete exclusivamente à CONTRATADA o gerenciamento, acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços eventualmente subcontratados, permanecendo integralmente responsável por seus resultados perante o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP.

4.2.4.3. A subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo jurídico, contratual, trabalhista ou obrigacional direto entre o COMESP e a empresa subcontratada.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



4.2.4.4. A utilização de veículos pertencentes a terceiros, mediante locação operacional, não afastará ou reduzirá qualquer obrigação da CONTRATADA relacionada à frota, inclusive quanto à documentação, licenciamento, seguro, manutenção, condições sanitárias e operacionais, disponibilidade dos veículos oficiais e reservas e cumprimento dos prazos de substituição previstos neste Termo de Referência.

4.2.5. Autorização para Subcontratação.

4.2.5.1. A subcontratação das atividades admitidas neste item dependerá de autorização prévia e expressa do COMESP, mediante solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada das informações e documentos necessários à avaliação da atividade a ser subcontratada e da empresa responsável por sua execução.

4.2.5.2. O COMESP verificará a compatibilidade da subcontratação pretendida com as disposições deste Termo de Referência, do Edital, do Contrato Administrativo e da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo indeferir-la quando identificar risco à adequada execução do objeto.

4.2.5.3. É vedada, em qualquer hipótese, a autorização para subcontratação das atividades relacionadas no item **7.2.3.**

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor global do contrato, tendo em vista a complexidade técnica das atividades a serem executadas e os riscos associados, devidamente justificados nos autos do processo licitatório.

4.3.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.2.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.3.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.3.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.3.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.3.2.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.3.3. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

4.3.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.3.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.3.6. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- 4.3.6.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).
- 4.3.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
- 4.3.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 4.3.7.2. Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 4.3.7.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a CONTRATADA; e
- 4.3.7.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA;
- 4.3.8. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial
- 4.3.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.3.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 4.3.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.
- 4.3.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.3.13. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.3.14. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 4.3.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 4.3.15.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
- 4.3.15.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
- 4.3.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 4.3.17. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- 4.3.18. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 4.3.19. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- 4.3.20. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 7.3.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada
- 7.4. VISITA TÉCNICA:**
- 7.4.1.** As interessadas poderão realizar visita técnica, até o último dia útil antes da data da abertura das propostas, nos locais onde estão localizadas as bases descentralizadas ou no caso da opção pela não realização da vistoria, apresentar declaração abdicando do direito de ser cientificada das peculiaridades, das condições do local e assumindo total responsabilidade pelo cumprimento do objeto, para tomarem conhecimento de todas as informações necessárias;
- 7.4.2.** A visita técnica tem a finalidade de propiciar às interessadas, ciência acerca das condições dos locais e peculiaridades pertinentes a prestação dos serviços que compõem o objeto, para fins de elaboração da proposta e o devido cumprimento contratual;
- 7.4.3.** Para agendar a visita técnica, as interessadas deverão enviar e-mail para licitacao@comespsercos.com.br e solicitar o dia e horário para vistoria. Ressaltando que os horários de atendimento do COMESP são de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h. Telefones para contato (41) 3154-5002 ou (41) 3154-5010.
- 7.4.4.** A não realização da vistoria não admitirá à licitante qualquer futura alegação de dificuldades para a execução do objeto.
- 7.5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:**
- 7.5.1.** A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, que comprovem aptidão para a execução de serviços de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) móvel de urgência e emergência, compatíveis com o objeto da presente contratação em características, porte, complexidade técnica e operacional.
- 7.5.2.** Os atestados apresentados deverão demonstrar experiência mínima de 02 (dois) anos na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, nos termos do art. 67, inciso II e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.5.3.** Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, os atestados deverão evidenciar, quando aplicável, experiência na execução de serviços relacionados a:
- I. disponibilização e gestão de equipes assistenciais compostas por médicos intervencionistas, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores de veículos de emergência/socorristas;
 - II. operacionalização e gerenciamento de Unidades de Suporte Avançado (USA) e/ou Unidades de Suporte Básico (USB);
 - III. disponibilização, gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva de ambulâncias e equipamentos embarcados;
 - IV. fornecimento, gestão, controle e reposição de equipamentos médico-hospitalares, medicamentos, insumos e gases medicinais;
 - V. execução de serviços em regime contínuo e ininterrupto;
 - VI. gestão operacional de escalas de trabalho, substituições e manutenção da disponibilidade permanente das equipes e unidades móveis;
 - VII. coordenação logística necessária à continuidade da prestação dos serviços;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

VIII. execução de serviços de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) móvel de urgência e emergência de elevada complexidade operacional.

7.5.3.1. Será admitido o somatório de atestados de períodos distintos para comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos, não sendo exigido que esse período seja ininterrupto.

7.5.3.2. Serão aceitos atestados emitidos durante a execução dos serviços, desde que permitam identificar o período executado e a capacidade técnico-operacional demonstrada.

7.5.3.3. A licitante deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela Administração, as informações necessárias à comprovação da autenticidade e da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigidos, dentre outros documentos:

I. cópia do contrato que deu suporte à contratação;

II. notas fiscais;

III. identificação e endereço da contratante;

IV. local de execução dos serviços;

V. demais documentos considerados necessários à comprovação da capacidade técnico-operacional.

7.5.4. A Administração poderá promover diligências, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para esclarecer ou complementar as informações constantes da documentação apresentada, observados os limites estabelecidos pela legislação aplicável à fase de habilitação.

7.5.5. Justificativa para as exigências de qualificação técnica

A exigência de experiência mínima de 02 (dois) anos fundamenta-se no disposto no § 5º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite, em se tratando de serviços contínuos, a exigência de comprovação de experiência anterior por período determinado, desde que não superior a 03 (três) anos.

Embora a presente contratação tenha execução sazonal, o objeto – Atendimento Pré-Hospitalar Móvel de urgência e emergência – constitui, por sua natureza, serviço de prestação continuada e ininterrupta, essencial à preservação da vida, executado em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e dependente de estrutura empresarial permanente de gestão de equipes multiprofissionais, frota, equipamentos, medicamentos e insumos. A exigência de experiência mínima refere-se, portanto, à natureza contínua do serviço a ser executado, e não ao prazo de vigência do contrato, sendo admitida a comprovação mediante somatório de atestados de períodos distintos (item 7.5.3.1) e dispensada a experiência específica no SAMU 192, o que preserva a competitividade do certame.

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) móvel de urgência e emergência, caracterizando-se como serviço essencial, de execução contínua e ininterrupta durante o período da Operação Verão 2026/2027, e de elevada complexidade técnico-operacional, diretamente relacionado à preservação da vida, à integridade física e à saúde da população.

A execução dos serviços exige a integração permanente de diversos componentes assistenciais, operacionais, administrativos e logísticos, envolvendo a gestão simultânea de equipes multiprofissionais, ambulâncias, equipamentos médico-hospitalares, medicamentos, insumos, gases medicinais, escalas assistenciais, protocolos de atendimento, logística operacional, manutenção da disponibilidade das unidades móveis e continuidade da assistência prestada à população, em regime de funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, durante todo o período previsto para execução da Operação.

A presente contratação possui, ainda, característica particular decorrente de sua natureza temporária e sazonal, destinada ao reforço da estrutura do SAMU 192 durante período de expressivo aumento da população flutuante nos municípios do litoral paranaense. Essa característica exige capacidade de mobilização e organização da futura contratada para implantação e manutenção simultânea das unidades previstas, sem período prolongado de adaptação operacional.

Nesse contexto, a adequada execução contratual transcende a simples disponibilização de profissionais e recursos materiais, exigindo da futura contratada capacidade consolidada de gerenciamento, coordenação operacional e estabilidade administrativa para responder às intercorrências inerentes a serviços de elevada complexidade operacional e assistencial.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



A definição do período mínimo de 02 (dois) anos não possui caráter restritivo à competitividade, tampouco busca privilegiar empresas específicas ou limitar a participação de novos entrantes no mercado. Objetiva assegurar que a licitante possua maturidade operacional mínima para executar serviços críticos de forma segura, eficiente, contínua e integrada, reduzindo riscos de descontinuidade assistencial, falhas operacionais, inadimplementos contratuais, elevada rotatividade de profissionais, deficiências logísticas e eventuais prejuízos à população atendida.

A Administração reconhece que a experiência temporal, isoladamente, não constitui elemento suficiente para aferição da capacidade técnico-operacional da licitante. Por essa razão, a comprovação da experiência será analisada em conjunto com outros elementos objetivos constantes dos atestados e da documentação apresentada, tais como a complexidade dos serviços executados, a estrutura operacional empregada, a capacidade de gerenciamento demonstrada, o porte da operação, a continuidade da prestação dos serviços e a aptidão para execução do objeto contratado.

Não será exigida experiência específica na operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, sendo admitida a comprovação mediante execução de serviços de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) móvel de urgência e emergência compatíveis com o objeto desta contratação quanto às características, porte, complexidade técnica e operacional.

A exigência estabelecida neste Termo de Referência mostra-se razoável, proporcional e adequada à natureza do objeto licitado, constituindo mecanismo de mitigação dos riscos operacionais, assistenciais, administrativos e contratuais, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, segurança jurídica, proporcionalidade, razoabilidade e interesse público.

A definição do período mínimo de experiência também considerou a experiência administrativa acumulada pelo Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP na gestão e fiscalização de contratos destinados à operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, bem como as dificuldades verificadas em contratações de elevada complexidade técnico-operacional, nas quais a capacidade de gerenciamento da empresa contratada mostrou-se fator determinante para assegurar a continuidade, eficiência e adequada execução dos serviços.

7.5.6. Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM

7.5.6.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica junto ao **Conselho Regional de Medicina – CRM**, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa, quando exigível nos termos da legislação profissional aplicável.

7.5.7. Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN

7.5.7.1. Certidão de Registro de Empresa emitida pelo **Conselho Regional de Enfermagem – COREN**, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa, quando exigível nos termos da legislação profissional aplicável.

7.5.8. Registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF

7.5.8.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no **Conselho Regional de Farmácia – CRF**, indicando responsável técnico farmacêutico devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, quando exigível em razão das atividades desenvolvidas pela contratada.

7.5.9. Regularidade perante os Conselhos Profissionais

7.5.9.1. Para fins de participação no certame, serão admitidos os documentos de regularidade emitidos pelos respectivos Conselhos Profissionais da jurisdição em que a empresa licitante se encontre regularmente registrada, desde que válidos e compatíveis com as atividades abrangidas pelo objeto da contratação, não sendo exigido, nesta etapa, registro prévio especificamente perante os Conselhos Profissionais do Estado do Paraná.

7.5.9.2. A licitante provisoriamente vencedora, como condição para a assinatura do contrato, deverá comprovar a regularização perante o Conselho Regional de Medicina – CRM, Conselho Regional de Enfermagem – COREN e Conselho Regional de Farmácia – CRF do Estado do Paraná, conforme aplicável às atividades abrangidas pelo objeto e quando legalmente exigível para o exercício das atividades nesta jurisdição.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- 7.5.9.3. A comprovação prevista no item anterior deverá ocorrer no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, previamente à assinatura do contrato, não sendo admitido o início da execução dos serviços sem a correspondente regularidade profissional exigível.
- 7.5.9.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução dos serviços, a regularidade perante os respectivos Conselhos Profissionais, bem como dos responsáveis técnicos vinculados à execução contratual.

7.5.10. Justificativa das exigências de registro no CRM, COREN e CRF

A exigência de registro nos respectivos Conselhos Profissionais decorre da natureza das atividades abrangidas pela contratação e da necessidade de que os serviços sujeitos à fiscalização profissional sejam executados sob responsabilidade técnica de profissionais legalmente habilitados.

A contratação contempla a disponibilização e gestão de profissionais médicos e de enfermagem, bem como atividades relacionadas ao fornecimento, armazenamento, controle e gestão de medicamentos destinados às unidades móveis, circunstâncias que demandam a observância das normas expedidas pelos respectivos Conselhos Profissionais e da legislação aplicável.

O registro perante o **Conselho Regional de Medicina – CRM** decorre da prestação e organização de serviços de assistência médica, devendo ser observadas as normas vigentes do Conselho Federal de Medicina e a legislação aplicável às pessoas jurídicas cuja atividade básica ou serviço prestado a terceiros esteja sujeito à fiscalização profissional.

O registro perante o **Conselho Regional de Enfermagem – COREN** decorre da prestação e organização de serviços de enfermagem, os quais deverão ser desenvolvidos sob supervisão e responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, observadas as normas vigentes do Sistema COFEN/COREN.

O registro perante o **Conselho Regional de Farmácia – CRF**, quando aplicável às atividades desempenhadas pela empresa no âmbito da contratação, decorre das obrigações relacionadas ao armazenamento, controle, gerenciamento e demais atividades sujeitas à responsabilidade técnica farmacêutica envolvendo medicamentos utilizados na operacionalização das unidades móveis.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. DISPONIBILIZAÇÃO DAS UNIDADES MÓVEIS

8.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante todo o período de execução da **Operação Verão 2026/2027**, as seguintes unidades móveis destinadas ao reforço temporário do Atendimento Pré-Hospitalar Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192 nos Municípios de Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná:

- I. **02 (duas) Unidades de Suporte Avançado – USA/ALFA**, assim distribuídas:
 - A. 01 (uma) USA – Município de **Guaratuba**;
 - B. 01 (uma) USA – Município de **Pontal do Paraná**.
- II. **02 (duas) Unidades de Suporte Básico – USB/BRAVO**, assim distribuídas:
 - A. 01 (uma) USB – Município de **Matinhos**;
 - B. 01 (uma) USB – Município de **Pontal do Paraná**.

8.1.2. As ambulâncias oficiais e respectivas ambulâncias reservas deverão ser disponibilizadas pela CONTRATADA mediante frota própria ou locação operacional, atendendo integralmente às especificações técnicas, sanitárias, documentais, securitárias, operacionais e de padronização visual estabelecidas neste Termo de Referência e nas normativas aplicáveis ao SAMU 192.

8.1.3. A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade permanente das unidades móveis durante toda a execução dos serviços, inclusive mediante disponibilização das respectivas ambulâncias reservas, observados os prazos e condições de substituição estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. PERÍODO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.2.1. A execução operacional dos serviços terá início em 19 de dezembro de 2026, às 07h00, com o início do primeiro plantão diurno da Operação Verão 2026/2027.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

8.2.2. A cobertura operacional deverá ser mantida de forma contínua e ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, mediante organização das escalas em plantões diurnos e noturnos de 12 (doze) horas, assim compreendidos:

- I. **plantão diurno:** das 07h00 às 19h00;
- II. **plantão noturno:** das 19h00 às 07h00 do dia subsequente.

8.2.3. O último plantão da Operação terá início em 14 de fevereiro de 2027, às 19h00, devendo a CONTRATADA assegurar sua execução integral até as 07h00 do dia 15 de fevereiro de 2027, momento em que se dará o encerramento da cobertura operacional prevista para a Operação Verão 2026/2027.

8.2.4. Dessa forma, embora o período programado da Operação corresponda aos 58 (cinquenta e oito) dias compreendidos entre 19/12/2026 e 14/02/2027, a prestação assistencial deverá permanecer integralmente disponível até a conclusão do plantão noturno iniciado no último dia da Operação, sem interrupção ou redução da cobertura antes das **07h00 de 15/02/2027**.

8.2.5. Durante todo o período de execução, as 02 (duas) USA e 02 (duas) USB deverão permanecer disponíveis e em funcionamento contínuo e ininterrupto.

8.2.6. As unidades e respectivas equipes estarão submetidas à regulação da Central de Regulação de Urgência Metropolitana de Curitiba – SAMU 192, devendo observar os protocolos, acionamentos, orientações e fluxos assistenciais estabelecidos para o serviço.

8.3. ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

8.3.1. A CONTRATADA atuará nos Municípios de Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná, atendendo à população residente e à população sazonal circulante durante o período da Operação Verão 2026/2027.

8.3.2. O Atendimento Pré-Hospitalar Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192 possui caráter universal, não se restringindo exclusivamente aos limites territoriais do Município onde estiver instalada a respectiva unidade móvel.

8.3.3. As unidades móveis poderão realizar atendimentos em outros Municípios do Litoral e, quando regulado, realizar deslocamentos e encaminhamentos para outros Municípios ou Regiões de Saúde, conforme necessidade assistencial e determinação da Central de Regulação.

8.4. UTILIZAÇÃO DAS BASES DESCENTRALIZADAS

8.4.1. A CONTRATADA poderá utilizar as dependências das Bases Descentralizadas disponibilizadas pelos Municípios de Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná para estacionamento e guarda das ambulâncias, permanência e repouso das equipes durante os respectivos plantões e demais atividades de apoio necessárias à operacionalização dos serviços.

8.4.2. A utilização das Bases Descentralizadas poderá compreender, quando houver estrutura adequada e autorização do respectivo Município, o armazenamento temporário de medicamentos, insumos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como atividades de apoio relacionadas à higienização, desinfecção e processamento de materiais, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

8.4.3. As Bases Descentralizadas serão disponibilizadas pelos respectivos Municípios, nos termos dos Contratos de Programa firmados com o COMESP, durante todo o período de execução dos serviços, em condições adequadas para apoio à operacionalização das unidades móveis.

8.4.4. A disponibilização das Bases Descentralizadas **não implica cessão de uso exclusivo à CONTRATADA**, podendo suas dependências ser compartilhadas com outras equipes, serviços e unidades vinculadas à assistência à saúde e ao Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, incluindo equipes municipais, equipes sanitárias, equipes do SAMU 192 pertencentes à estrutura regular do Município ou decorrentes de outras contratações, bem como outros serviços previamente autorizados pelo respectivo Município, desde que preservadas as condições necessárias à adequada execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- 8.4.5.** A utilização compartilhada das Bases Descentralizadas deverá ocorrer de forma organizada, respeitando-se os espaços, equipamentos, materiais e áreas destinadas a cada serviço, sendo vedada qualquer conduta que possa prejudicar a rotina operacional das demais equipes ou comprometer a continuidade, segurança e qualidade da assistência.
- 8.4.6.** A coordenação local das Bases Descentralizadas permanecerá sob responsabilidade dos respectivos Municípios, por meio dos servidores municipais designados, competindo à CONTRATADA e aos seus profissionais observar as orientações relacionadas à organização e utilização dos espaços compartilhados, desde que compatíveis com as obrigações previstas neste Termo de Referência.
- 8.4.7.** A limpeza das instalações, o fornecimento de insumos de higiene e limpeza, a organização, conservação e manutenção da estrutura física das Bases Descentralizadas serão de responsabilidade dos respectivos Municípios, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela adequada utilização dos espaços e pela conservação dos bens colocados à disposição de suas equipes.
- 8.4.8.** A permanência dos profissionais vinculados à CONTRATADA nas Bases Descentralizadas ficará **restrita ao período correspondente ao respectivo plantão**, não sendo permitida a permanência nas dependências da base fora de sua jornada de trabalho, salvo pelo período estritamente necessário à entrada ou saída do plantão, passagem de serviço, troca de equipe ou outra necessidade operacional devidamente justificada.
- 8.4.9.** A CONTRATADA deverá orientar seus profissionais quanto às regras de utilização das Bases Descentralizadas, especialmente no que se refere à convivência em espaços compartilhados, organização, conservação, segurança, respeito às demais equipes e observância das normas e rotinas estabelecidas pelo COMESP e pelo respectivo Município.
- 8.4.10. LOCALIZAÇÃO DAS BASES DESCENTRALIZADAS**
- 8.4.10.1. Guaratuba:**
LOCAL USA/ALPHA: Rua Antônio Rocha, nº 595 – Centro, Guaratuba/PR, CEP 83.280-000.
- 8.4.10.2. Matinhos:**
LOCAL USB/ BRAVO: Avenida Paraná, nº 828 – Tabuleiro, Matinhos/PR, CEP 83.260-000.
- 8.4.10.3. Pontal do Paraná:**
LOCAL BASE USA/ALPHA: Quartel do Corpo de Bombeiros – Rua Oswaldo Cruz, nº 362 – Balneário Santa Terezinha, Pontal do Paraná/PR, CEP 83.255-000.
LOCAL BASE USB/BRAVO: Pronto Atendimento 24h Shangri-lá - Avenida Sebastião Cabotto, nº 1142 – Balneário Shangri-lá – Pontal do Paraná – PR.
- 8.5. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS**
- 8.5.1.** Os resíduos infectantes e perfurocortantes produzidos no interior das unidades móveis deverão ser segregados, identificados e acondicionados pela CONTRATADA em embalagens específicas e apropriadas, observadas as normas sanitárias, ambientais e técnicas aplicáveis.
- 8.5.2.** Após o adequado acondicionamento, os resíduos poderão ser encaminhados aos locais de armazenamento temporário disponibilizados nas Bases Descentralizadas ou a outros locais indicados pelos respectivos Municípios, competindo a estes a continuidade do gerenciamento, incluindo coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada.
- 8.5.3.** Os resíduos comuns produzidos durante a execução dos serviços deverão ser adequadamente acondicionados pela CONTRATADA e disponibilizados nos locais definidos pelos Municípios para integração ao serviço regular de coleta.
- 8.6. ROUPARIA E ALIMENTAÇÃO**
- 8.6.1.** Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, reposição, lavagem, higienização e adequado processamento da rouparia necessária à execução dos serviços assistenciais, inclusive roupas de cama e demais itens utilizados pelas equipes no âmbito da prestação contratada, quando aplicável.

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

8.6.2. A alimentação das equipes técnicas durante os respectivos plantões será de responsabilidade da CONTRATADA.

8.7. DAS UNIDADES MÓVEIS E REQUISITOS OPERACIONAIS

8.7.1. As ambulâncias oficiais e reservas deverão possuir **ano de fabricação igual ou superior a 2024**, estar devidamente licenciadas, seguradas, equipadas e padronizadas visualmente conforme as diretrizes aplicáveis ao SAMU 192.

8.7.2. As ambulâncias, equipamentos e respectivos recursos assistenciais deverão atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e às normas vigentes aplicáveis ao Atendimento Pré-Hospitalar Móvel – SAMU 192, inclusive às regulamentações do Ministério da Saúde, ANVISA, SESA/PR e demais órgãos competentes.

8.7.3. As ambulâncias deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento, segurança, higiene, conservação e disponibilidade operacional durante todo o período de execução.

8.8. AMBULÂNCIAS OFICIAL/RESERVA conforme ANEXO V

8.8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, as ambulâncias oficiais correspondentes às unidades móveis contratadas, compatíveis com as respectivas tipologias – Unidade de Suporte Avançado (USA) ou Unidade de Suporte Básico (USB) –, observadas integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo V.

8.8.2. Além das ambulâncias oficiais, a CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (uma) ambulância reserva para cada ambulância oficial, compatível com a respectiva tipologia da unidade a ser substituída – USA ou USB –, observados os mesmos requisitos técnicos, documentais, assistenciais e operacionais exigidos para a ambulância oficial.

8.8.3. Será de responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, tanto em relação às ambulâncias oficiais quanto às respectivas ambulâncias reservas, a adoção e o custeio de todas as providências necessárias à sua regular utilização e disponibilidade operacional, incluindo, entre outras:

- I. registro, licenciamento e demais documentos obrigatórios dos veículos;
- II. contratação, manutenção e renovação do seguro veicular exigido neste Termo de Referência;
- III. manutenção preventiva e corretiva, inclusive peças, componentes, mão de obra e demais despesas necessárias;
- IV. revisões periódicas e demais procedimentos recomendados pelo fabricante;
- V. abastecimento e fornecimento de combustível;
- VI. pneus, baterias, lubrificantes, fluidos e demais itens necessários ao funcionamento dos veículos;
- VII. higienização, limpeza e desinfecção das ambulâncias;
- VIII.** manutenção da padronização visual e plotagem conforme o padrão SAMU 192;
- IX. reparação de avarias e demais providências necessárias à manutenção das condições de segurança e operacionalidade; e
- X.** demais despesas, encargos e providências relacionadas aos veículos necessárias à regular e contínua execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional ao COMESP ou aos Municípios participantes.

8.8.4. As ambulâncias oficiais deverão permanecer em plenas condições de funcionamento, segurança e disponibilidade operacional durante todo o período de execução dos serviços, sendo responsabilidade da CONTRATADA adotar as medidas necessárias para prevenir interrupções decorrentes de falhas mecânicas, manutenção, documentação irregular ou qualquer outra situação relacionada aos veículos.

8.8.5. Em caso de indisponibilidade de qualquer ambulância oficial, seja por manutenção preventiva ou corretiva, falha mecânica, sinistro, avaria ou qualquer outra ocorrência que impeça sua utilização, a CONTRATADA deverá disponibilizar e colocar em efetiva operação a respectiva ambulância reserva no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado da constatação da indisponibilidade.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- 8.8.6.** A ambulância reserva deverá permanecer devidamente licenciada, segurada, equipada, abastecida, padronizada e em condições de imediata operacionalização, não sendo admitida a utilização de veículo que não atenda às especificações correspondentes à tipologia da unidade substituída.
- 8.8.7.** Admite-se, quando necessário, a transferência dos equipamentos médico-assistenciais da ambulância oficial para a respectiva ambulância reserva, desde que concluída dentro do prazo previsto no item 8.8.5 e sem prejuízo das condições de funcionamento e segurança, permanecendo a previsão, a disponibilização e a manutenção dos equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.8.8.** Toda indisponibilidade de ambulância oficial deverá ser imediatamente comunicada pela CONTRATADA ao COMESP, à coordenação municipal da respectiva Base Descentralizada e à Central de Regulação, contendo, no mínimo, a identificação da unidade móvel, o motivo da indisponibilidade, a data e horário da baixa, as providências adotadas, a previsão de disponibilização da ambulância reserva e, quando possível, a previsão de retorno da ambulância oficial.
- 8.8.9.** A CONTRATADA deverá manter registro da data e horário da indisponibilidade da ambulância oficial, da respectiva comunicação, da entrada em operação da ambulância reserva e do retorno da ambulância oficial, apresentando tais informações à fiscalização sempre que solicitado.
- 8.8.10.** A utilização da ambulância reserva não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela manutenção, reparação e restabelecimento das condições operacionais da ambulância oficial, devendo seu retorno à operação ser comunicado à fiscalização.
- 8.8.11.** A eventual utilização de ambulâncias próprias, locadas ou disponibilizadas à CONTRATADA por terceiros não alterará nem transferirá as responsabilidades previstas neste Termo de Referência, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelos veículos perante o COMESP durante toda a execução contratual.

8.9. ACIONAMENTO DAS UNIDADES

- 8.9.1.** As unidades móveis somente poderão ser deslocadas para atendimento mediante acionamento da Central de Regulação de Urgência Metropolitana de Curitiba – SAMU 192, ressalvados os deslocamentos necessários à manutenção, abastecimento, higienização ou demais atividades operacionais inerentes à execução contratual.
- 8.9.2.** É vedada a utilização das ambulâncias para atividades administrativas da CONTRATADA, transporte particular de pessoas, distribuição de medicamentos, transporte de materiais ou equipamentos não relacionados à execução do objeto ou qualquer outra finalidade estranha à prestação dos serviços.

8.10. IDENTIFICAÇÃO VISUAL, PADRONIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS.

- 8.10.1.** Todas as ambulâncias oficiais e respectivas ambulâncias reservas disponibilizadas para execução dos serviços deverão estar devidamente identificadas e caracterizadas visualmente no padrão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, mediante plotagem adequada à respectiva tipologia da unidade – Unidade de Suporte Avançado (USA/ALFA) ou Unidade de Suporte Básico (USB/BRAVO), observadas as especificações, identidade visual e demais diretrizes aplicáveis ao serviço.
- 8.10.2.** A responsabilidade pela confecção, instalação, manutenção, conservação e, quando necessária, substituição da plotagem será integralmente da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional ao COMESP ou aos Municípios participantes.
- 8.10.3.** A identificação visual deverá permanecer íntegra, legível e em adequado estado de conservação durante todo o período de execução, devendo a CONTRATADA providenciar sua correção ou substituição sempre que apresentar desgaste, avaria, desprendimento ou qualquer condição que prejudique a adequada identificação da unidade como integrante do SAMU 192.
- 8.10.4.** Nenhuma ambulância, oficial ou reserva, poderá ser colocada em operação sem a padronização visual exigida, ressalvada situação excepcional devidamente justificada e previamente autorizada



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

pelo COMESP, quando necessária para evitar a descontinuidade de serviço essencial, sem prejuízo da obrigação de regularização no prazo determinado pela fiscalização.

8.10.5. Todos os veículos oficiais e reservas utilizados na execução dos serviços deverão permanecer, durante toda a execução contratual, com registro, licenciamento e demais documentos obrigatórios devidamente regulares, além das coberturas securitárias exigidas neste Termo de Referência.

8.10.6. A CONTRATADA deverá apresentar ao COMESP, previamente ao início da operação, a documentação comprobatória da regularidade das ambulâncias oficiais e reservas, sem prejuízo da obrigação de apresentação ou atualização dos documentos sempre que solicitado pela fiscalização

8.11. SEGURO VEICULAR

8.11.1. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a contratação, manutenção e renovação do seguro veicular de todas as ambulâncias oficiais e reservas disponibilizadas para execução dos serviços.

8.11.2. Previamente ao início da execução, a CONTRATADA deverá apresentar ao COMESP as respectivas apólices de seguro veicular, com vigência e coberturas compatíveis com as exigências previstas neste Termo de Referência.

8.11.3. Caso qualquer apólice tenha seu prazo de vigência encerrado durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá providenciar sua renovação sem interrupção da cobertura e apresentar imediatamente o documento atualizado à fiscalização.

8.12. MULTAS DE TRÂNSITO, FRANQUIAS E RESPONSABILIDADES

8.12.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento das multas de trânsito, franquias de seguro e demais despesas decorrentes de danos ou ocorrências relacionadas aos veículos durante a execução dos serviços, quando atribuíveis à sua responsabilidade, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, fiscais ou legais aplicáveis.

8.13. MANUTENÇÃO DAS AMBULÂNCIAS

8.13.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA a realização das manutenções preventivas e corretivas das ambulâncias oficiais e reservas, observadas as recomendações dos respectivos fabricantes.

8.13.2. As manutenções deverão ser realizadas de forma a assegurar permanentemente as condições de segurança, funcionamento e disponibilidade operacional dos veículos, sem prejuízo da obrigatoriedade de substituição pela ambulância reserva quando necessária.

8.14. COMBUSTÍVEL

8.15.1 O fornecimento de combustível necessário à execução dos serviços será de responsabilidade integral da CONTRATADA para todas as USA, USB e respectivas ambulâncias reservas, devendo ser assegurado abastecimento suficiente para manutenção da disponibilidade operacional permanente das unidades.

8.15. EQUIPAMENTOS MÉDICO-ASSISTENCIAIS

8.15.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos médico-assistenciais e demais equipamentos necessários à adequada operacionalização das USA e USB.

8.15.2. Compete à CONTRATADA realizar a instalação, manutenção preventiva e corretiva, calibração, higienização e substituição dos equipamentos, sempre que necessária, observadas as especificações técnicas, recomendações dos fabricantes e normas sanitárias aplicáveis.

8.15.3. A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade permanente dos equipamentos necessários à operação das unidades móveis, evitando qualquer interrupção assistencial decorrente de falha, manutenção ou indisponibilidade de equipamento.

8.16. COMUNICAÇÃO OPERACIONAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 EM: 10:27:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p0aa89c76da2b1>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- 8.16.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) aparelho smartphone para cada unidade móvel oficial em operação, totalizando 04 (quatro) aparelhos, destinados exclusivamente à comunicação operacional das respectivas equipes.
- 8.16.2.** O serviço de telefonia móvel deverá contemplar, no mínimo:
- número com DDD 41;
 - ligações ilimitadas;
 - pacote de dados com franquia mínima de 05 GB mensais.
- 8.16.3.** Os aparelhos deverão permanecer sob responsabilidade das respectivas equipes e ser utilizados exclusivamente para assuntos relacionados à execução dos serviços contratados.
- 8.16.4.** Além dos aparelhos previstos no item 8.16.1, as ambulâncias deverão dispor dos rádios transceptores VHF/FM especificados no Anexo V, fornecidos pela CONTRATADA, cuja programação será realizada pela Central de Regulação de Urgência Metropolitana de Curitiba – SAMU 192, conforme os padrões e orientações estabelecidos pelo serviço.
- 8.17. EQUIPES ASSISTENCIAIS E DIMENSIONAMENTO**
- 8.17.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as equipes assistenciais necessárias à operacionalização das unidades móveis, devidamente habilitadas e capacitadas para execução do Atendimento Pré-Hospitalar Móvel de Urgência e Emergência, em quantitativo suficiente para assegurar a operação contínua e ininterrupta durante todo o período da **Operação Verão 2026/2027**.
- 8.17.1.1.** A equipe mínima de cada **Unidade de Suporte Avançado – USA/ALFA** será composta por:
- 01 (um) Médico Intervencionista;
 - 01 (um) Enfermeiro;
 - 01 (um) Condutor de Veículo de Emergência/Socorrista.
- 8.17.1.2.** A equipe mínima de cada **Unidade de Suporte Básico – USB/BRAVO** será composta por:
- 01 (um) Técnico de Enfermagem;
 - 01 (um) Condutor de Veículo de Emergência/Socorrista.
- 8.17.2.** A CONTRATADA deverá manter quantitativo suficiente de profissionais para assegurar a cobertura integral das escalas durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo folgas, faltas, afastamentos, licenças, substituições e demais intercorrências, sem qualquer interrupção da prestação dos serviços.
- 8.17.3.** Os profissionais deverão estar aptos à atuação nos atendimentos de urgências e emergências clínicas, cirúrgicas, gineco-obstétricas, pediátricas, traumáticas, psiquiátricas e demais ocorrências abrangidas pelo Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, observados os protocolos, habilitações e competências profissionais aplicáveis.
- 8.17.4.** A organização e o dimensionamento das equipes e escalas serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão observar a legislação trabalhista e profissional aplicável, inclusive quanto às jornadas, intervalos e períodos de descanso e repouso.
- 8.17.5.** Na ocorrência de falta, ausência, afastamento ou qualquer outra situação que resulte na indisponibilidade de profissional escalado, a CONTRATADA deverá adotar imediatamente as providências necessárias à substituição, assegurando a recomposição integral da equipe no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da identificação da indisponibilidade.
- 8.17.6.** A ocorrência deverá ser imediatamente comunicada ao COMESP e aos responsáveis operacionais definidos para a execução dos serviços, informando a unidade móvel afetada, função do profissional, horário da ocorrência e providências adotadas para substituição.
- 8.17.7.** O prazo previsto para substituição não autoriza a manutenção da unidade móvel em operação com composição inferior à equipe mínima exigida. Durante o período de recomposição, a unidade será considerada indisponível para fins de medição, devendo ser observadas as determinações da Central de Regulação das Urgências e os protocolos operacionais aplicáveis, sem prejuízo da glosa prevista no item 8.31 e das sanções cabíveis.
- 8.18. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs**



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- 8.18.1.** Será de responsabilidade integral da CONTRATADA o fornecimento, sem qualquer ônus aos profissionais, de uniformes completos e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução dos serviços, em quantidade suficiente e compatível com as atividades desempenhadas por cada categoria profissional.
- 8.18.2.** Os uniformes deverão ser disponibilizados previamente ao início da prestação dos serviços, em quantidade suficiente para permitir sua adequada utilização, troca e higienização durante todo o período da Operação Verão 2026/2027.
- 8.18.3.** Os uniformes utilizados pelos profissionais deverão ser padronizados e compatíveis com a identidade visual do SAMU 192, permitindo a adequada identificação da equipe e da respectiva função profissional, observadas as normas, especificações e diretrizes aplicáveis ao serviço.
- 8.18.4.** A CONTRATADA deverá assegurar que todos os profissionais se apresentem para os plantões devidamente uniformizados, identificados e portando os EPIs necessários ao desempenho de suas atividades, não sendo admitida a atuação de profissional em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.18.5.** Os uniformes deverão permanecer em adequadas condições de conservação, higiene, apresentação e uso, cabendo à CONTRATADA providenciar sua reposição ou substituição sempre que apresentarem desgaste, dano, perda das condições de utilização ou qualquer situação que comprometa sua adequada apresentação ou funcionalidade.
- 8.18.6.** Os EPIs deverão ser fornecidos de acordo com os riscos inerentes às atividades desenvolvidas, em quantidade suficiente, adequados à função exercida e mantidos em condições apropriadas de uso, cabendo à CONTRATADA promover sua reposição sempre que necessário, observadas as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis.
- 8.18.7.** A CONTRATADA deverá manter controle do fornecimento dos uniformes e EPIs aos profissionais vinculados à execução contratual, apresentando à fiscalização do COMESP os respectivos registros e comprovantes sempre que solicitado.
- 8.18.8.** A ausência, insuficiência ou inadequação de uniformes ou EPIs deverá ser imediatamente regularizada pela CONTRATADA, sem prejuízo das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

8.19. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 8.19.1.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, os registros da pessoa jurídica e os responsáveis técnicos exigíveis perante os respectivos Conselhos Profissionais, em consonância com as disposições previstas no item de Habilitação Técnica deste Termo de Referência.
- 8.19.2.** Os responsáveis técnicos deverão acompanhar as atividades correspondentes às suas respectivas áreas profissionais e assegurar o cumprimento das normas técnicas, éticas, profissionais e sanitárias aplicáveis.

8.20. ESCALAS DOS PROFISSIONAIS

- 8.20.1.** Será de responsabilidade da CONTRATADA elaborar, organizar e manter atualizadas as escalas dos profissionais vinculados à execução dos serviços.
- 8.20.2.** A escala inicial deverá ser encaminhada ao COMESP e disponibilizada nas respectivas Bases Descentralizadas em até **10 (dez) dias antes do início da prestação dos serviços**.
- 8.20.3.** As escalas dos períodos subsequentes deverão ser encaminhadas antes do início de cada mês de referência, sem prejuízo da comunicação imediata de qualquer alteração, substituição, ausência ou intercorrência relacionada aos profissionais escalados.
- 8.20.4.** Fica vedada a realização de plantões consecutivos pelo mesmo profissional (dobra), salvo em situação excepcional, devidamente justificada e registrada, limitada a 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, observados os intervalos de descanso previstos no art. 66 da CLT, no instrumento coletivo aplicável e nas normas profissionais.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

8.20.5. Para fins de medição, conferência da execução e instrução do processo de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a escala atualizada e consolidada do período de competência, refletindo fielmente os profissionais que efetivamente realizaram os respectivos plantões.

8.20.6. Eventuais alterações, substituições, ausências, remanejamentos ou outras ocorrências verificadas em relação à escala originalmente apresentada deverão estar devidamente incorporadas à escala consolidada encaminhada para fins de pagamento, de modo que o documento corresponda à execução efetivamente realizada.

8.20.7. A CONTRATADA será responsável pela conferência e atualização prévia das informações constantes da escala, não cabendo ao COMESP promover sua adequação ou atualização durante a instrução do processo de pagamento.

8.20.8. Caso sejam identificadas divergências entre a escala apresentada e os demais documentos comprobatórios da execução, a documentação será devolvida à CONTRATADA para correção e regularização antes do prosseguimento da medição e do processamento do pagamento

8.21. CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

8.21.1. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os profissionais envolvidos na operacionalização do objeto estejam devidamente habilitados e capacitados previamente ao início da prestação dos serviços, observadas as exigências técnicas e profissionais aplicáveis ao Atendimento Pré-Hospitalar Móvel.

8.21.2. A CONTRATADA deverá promover treinamento, atualização ou capacitação complementar sempre que houver:

- I. ingresso de novo profissional durante a execução contratual;
- II. alteração de protocolo técnico ou assistencial;
- III. identificação, pela CONTRATADA, COMESP ou Central de Regulação, da necessidade de atualização ou reforço técnico;
- IV. determinação decorrente de norma ou orientação dos órgãos competentes.

8.21.3. As capacitações deverão observar, quando aplicável, os conteúdos e requisitos estabelecidos nas normas vigentes relativas ao Atendimento Pré-Hospitalar Móvel – SAMU 192.

8.22. MEDICAMENTOS, INSUMOS, EPIS E GASES MEDICINAIS

8.22.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os medicamentos, insumos assistenciais, materiais de consumo, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, oxigênio e demais gases medicinais necessários à adequada e ininterrupta operacionalização das USA e USB.

8.22.2. Compete à CONTRATADA assegurar o adequado armazenamento, controle, reposição, validade e disponibilidade dos medicamentos e insumos durante todo o período de execução, observadas as normas sanitárias e assistenciais aplicáveis.

8.22.3. A CONTRATADA deverá adotar controles que permitam a rastreabilidade dos medicamentos e materiais sujeitos a controle de lote e validade, mantendo os respectivos registros disponíveis à fiscalização.

8.23. DOCUMENTAÇÃO PRÉVIA AO INÍCIO DA EXECUÇÃO

8.23.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, em até 10 (dez) dias antes do início da prestação dos serviços, no mínimo:

- I. relação nominal dos profissionais indicados para execução dos serviços, contendo as informações necessárias à identificação e conferência;
- II. documentação comprobatória da habilitação profissional e respectivos registros nos Conselhos Profissionais, quando aplicável;
- III. escala completa dos profissionais para atendimento dos plantões durante a Operação Verão 2026/2027;
- IV. documentos comprobatórios das manutenções preventivas das ambulâncias oficiais e reservas;
- V. documentos comprobatórios das manutenções preventivas, calibrações e demais controles dos equipamentos médico-assistenciais;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- VI. apólices de seguro veicular das ambulâncias oficiais e reservas, com vigência e coberturas compatíveis com todo o período de execução;
- VII. documentação das ambulâncias oficiais e reservas, comprovando sua regularidade para utilização;
- VIII. comprovação da disponibilização dos equipamentos médico-assistenciais necessários à operacionalização das respectivas unidades;
- IX. demais documentos previstos neste Termo de Referência ou solicitados pela fiscalização necessários à verificação das condições para início da execução.

8.24. INTEGRAÇÃO PRÉVIA AO INÍCIO DA OPERAÇÃO

8.24.1. Previamente ao início da prestação dos serviços, será realizada integração operacional presencial entre o COMESP, a CONTRATADA, os Municípios de Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná e, quando aplicável, os demais órgãos envolvidos na organização da Operação Verão 2026/2027, em data, horário e local previamente definidos pelo COMESP.

8.24.2. A participação da CONTRATADA na integração operacional será obrigatória e presencial, devendo a empresa assegurar, no mínimo, a presença de seu preposto e dos responsáveis técnicos vinculados à execução contratual, bem como de outros representantes ou profissionais cuja participação venha a ser solicitada pelo COMESP em razão das atividades previstas para a integração.

8.24.3. A CONTRATADA deverá comparecer à integração devidamente preparada para apresentação das informações, documentos, fluxos e demais elementos necessários à verificação das condições operacionais para início da prestação dos serviços

8.24.4. A integração terá por finalidade alinhar, entre outros aspectos:

- I. fluxos de acionamento e regulação;
- II. funcionamento e utilização das Bases Descentralizadas;
- III. comunicação entre CONTRATADA, COMESP, Municípios e Central de Regulação;
- IV. apresentação e conferência das unidades móveis;
- V. apresentação das equipes e responsáveis técnicos;
- VI. rotinas relacionadas a medicamentos, insumos, equipamentos e gases medicinais;
- VII. procedimentos de comunicação de baixas e substituição das unidades móveis;
- VIII. rotinas e instrumentos de fiscalização;
- IX. procedimentos para comunicação e tratamento das intercorrências durante a execução;
- X. demais orientações necessárias ao início seguro e organizado da operação;
- XI. fluxos relacionados às escalas, substituições de profissionais e comunicação de alterações;
- XII. demais orientações necessárias ao início seguro e organizado da operação

8.24.5. As orientações, definições e encaminhamentos estabelecidos durante a integração deverão ser observados pela CONTRATADA durante a execução dos serviços, desde que compatíveis com o Edital, este Termo de Referência, o Contrato e a legislação aplicável

8.24.6. A ausência injustificada da CONTRATADA ou dos representantes cuja presença tenha sido previamente exigida pelo COMESP será registrada pela fiscalização e poderá caracterizar descumprimento de obrigação contratual, sujeitando a CONTRATADA às medidas previstas no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.25. MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO

8.25.1. O pagamento dos serviços será realizado mediante a comprovação da efetiva execução do objeto, observados os quantitativos contratados e efetivamente executados, o período de competência, o ateste da fiscalização contratual e a apresentação da documentação exigida neste Termo de Referência.

8.25.2. Para fins de medição e processamento do pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar ao COMESP, até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços, a documentação correspondente ao período de competência, devidamente organizada e identificada.

8.25.3. A documentação apresentada deverá permitir a verificação da efetiva disponibilização das 02 (duas) Unidades de Suporte Avançado – USA e 02 (duas) Unidades de Suporte Básico – USB,



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

das respectivas equipes assistenciais e dos demais recursos exigidos para execução do objeto, considerando os dias e plantões efetivamente executados.

8.26. DOCUMENTAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA EXECUÇÃO

8.26.1. Para fins de conferência e medição dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo:

- I. relatório mensal de execução dos serviços, contendo a identificação das unidades móveis e o período efetivamente executado;
- II. escalas dos profissionais correspondentes ao período de competência;
- III. registros de frequência, cartões-ponto ou documentos equivalentes que permitam verificar o cumprimento das escalas;
- IV. relação dos profissionais que efetivamente atuaram no período;
- V. registros das substituições de profissionais ocorridas durante a competência, quando houver;
- VI. registros de indisponibilidade das ambulâncias oficiais e utilização das ambulâncias reservas, contendo horário da baixa, motivo, horário da substituição e retorno da unidade oficial, quando houver;
- VII. demais documentos ou informações necessários à comprovação da efetiva execução dos serviços, quando solicitados pela fiscalização.

8.27. DOCUMENTAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL

8.27.1. A documentação trabalhista, previdenciária e fiscal exigida para medição e pagamento é a relacionada no item 11.12, para os profissionais vinculados em regime CLT, no item 11.13, para os médicos intervencionistas vinculados na condição de sócios ou por meio de Pessoa Jurídica, e no item 11.14, para os profissionais vinculados como autônomos (RPA), que constituem o rol único de documentos exigidos para essa finalidade.

8.27.2. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução contratual sua **regularidade fiscal, social e trabalhista**, apresentando as certidões e documentos exigíveis para processamento do pagamento, observada a legislação aplicável.

8.28. CONFERÊNCIA E APURAÇÃO DA MEDIÇÃO

8.28.1. A documentação apresentada será submetida à conferência administrativa, contábil e de fiscalização, compreendendo, entre outros aspectos:

- I. período de competência;
- II. quantitativos efetivamente executados;
- III. valores contratados;
- IV. efetiva disponibilização das unidades móveis e equipes;
- V. cumprimento das escalas;
- VI. eventuais indisponibilidades das unidades móveis;
- VII. utilização e prazo de disponibilização das ambulâncias reservas;
- VIII. regularidade da documentação trabalhista, previdenciária, fiscal e contratual;
- IX. eventuais ocorrências, glosas ou descumprimentos contratuais que possam repercutir na medição;
- X. conformidade geral da execução com o Termo de Referência e o instrumento contratual.

8.29. INCONSISTÊNCIAS E COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAL

8.29.1. Caso sejam identificadas inconsistências, divergências ou ausência de documentos necessários à conferência da execução, a CONTRATADA será formalmente comunicada para prestar esclarecimentos, complementar ou regularizar a documentação no prazo estabelecido pelo COMESP.

8.29.2. A existência de pendência documental que impeça a regular liquidação da despesa poderá **suspender a tramitação do respectivo pagamento até sua regularização**, sem que o período de suspensão decorrente de fato imputável à CONTRATADA caracterize atraso de pagamento por parte da Administração.

8.29.3. A regularização documental não afastará a possibilidade de aplicação de glosas, descontos, sanções ou demais medidas previstas no contrato e na legislação, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais.

8.30. EMISSÃO DA NOTA FISCAL



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- 8.30.1.** A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal **somente após a conclusão da conferência da documentação e comunicação/autorização do COMESP**, observando o valor da medição reconhecida pela Administração.
- 8.30.2.** Após a autorização, a Nota Fiscal deverá ser emitida e encaminhada ao COMESP no prazo e condições informados pela Administração, contendo, no mínimo, a identificação do contrato, período de competência, descrição dos serviços, dados bancários da CONTRATADA e demais informações necessárias ao processamento da despesa.
- 8.30.3.** A Nota Fiscal emitida em desacordo com a medição, contrato ou orientações da Administração será devolvida para correção, ficando o processamento do pagamento condicionado à apresentação do documento fiscal regular.
- 8.31. ATESTE E PAGAMENTO**
- 8.31.1** O ateste dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato após a verificação da execução e da documentação correspondente, não constituindo a simples apresentação da Nota Fiscal comprovação suficiente da prestação dos serviços.
- 8.31.2** O pagamento será processado após a liquidação regular da despesa, mediante comprovação da execução dos serviços, ateste da fiscalização, apresentação da Nota Fiscal e cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.
- 8.31.3** Os serviços não executados serão glosados proporcionalmente, na razão de 1/24 (um vinte e quatro avos) do valor da diária do respectivo item por hora ou fração de indisponibilidade da unidade móvel, sem prejuízo da apuração de responsabilidade contratual e da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.31.4** Para fins do item anterior, considera-se indisponível a unidade móvel: (I) sem ambulância oficial ou reserva em efetiva operação; (II) com equipe inferior à composição mínima exigida; ou (III) sem os equipamentos, medicamentos, insumos ou gases indispensáveis ao atendimento. O período de indisponibilidade será contado da constatação até o efetivo restabelecimento, inclusive durante os prazos de substituição previstos nos itens 8.8.5 e 8.17.5.
- 8.32. DAS COMPETÊNCIAS DE PAGAMENTO**
- 8.32.1.** Para fins de medição e faturamento, a execução dos serviços será apurada conforme os períodos de competência correspondentes aos meses de dezembro de 2026, janeiro de 2027 e fevereiro de 2027, considerando exclusivamente os serviços efetivamente prestados em cada período.
- 8.32.2.** Na primeira e na última competência, a medição observará o período efetivamente executado, considerando o início da operação em 19/12/2026, às 07h00, e o encerramento após a conclusão do último plantão noturno, às 07h00 de 15/02/2027

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Manter o sigilo de informações que porventura venha a tomar conhecimento em decorrência de suas atribuições;
- 9.2.** Ao iniciar suas atividades verificar se há alguma orientação especial a ser atendida quanto a restrições;
- 9.3.** Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- 9.4.** Assumir diariamente o posto de trabalho com aparência adequada, devidamente uniformizada, portando todos os itens de segurança, identificação, mantendo as condições de higiene pessoal;
- 9.5.** Ao chegar ao posto, receber e passar o serviço, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas, quando for o caso;
- 9.6.** A CONTRATADA deverá exigir dos seus funcionários a disciplina e horário de trabalho;
- 9.7.** A CONTRATADA deverá realizar o controle da presença do seu profissional utilizando recursos de registro individual eletrônico, previstos em lei, que permitam a exatidão da identificação do nome profissional, da hora de entrada minuto e segundos, que possuam segurança antifraude ou alteração posterior ao registro de entrada e saída, passíveis de auditoria, a fim de garantir pleno controle de frequência dos profissionais nos pontos de atendimentos;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- 9.8. A CONTRATADA deverá observar a pontualidade das equipes, cumprindo o horário de trabalho que lhe tenha sido determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) ou quando autorizado pelo Fiscal do Contrato;
- 9.9. A CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência do contrato, deverá prestar serviços adequados, entendidos como aqueles que estejam de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde.
- 9.10. A CONTRATADA deverá fornecer durante a prestação dos serviços, uniformes e EPI's para as equipes técnicas, sendo no mínimo as seguintes características e quantidades, por cada profissional:
- **UNIFORMES:** 02 macacões padrão Samu em rip stop azul marinho e logotipos oficiais; 02 camisetas com logotipos oficiais; 01 boné e 01 bota de cano longo, 01 jaqueta para frio com logotipos oficiais e 01 capa de chuva, substituir sempre que necessário, sem custo para o empregado.
 - **EPI's:** Kits contendo: 01 Avental ou 01 macacão descartável; 01 colete reflexivo de sinalização, 01 máscara N95/PFF2, 01 par de luvas de procedimentos, 01 óculos de proteção e 01 protetor facial (face shield). A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados, gratuitamente EPI's adequado ao risco, mediante Termo de Responsabilidade em 02 (duas) vias, segundo os Protocolos vigentes e regulamentações previstas na NR 6 e Lei 6.514/1977.
 - Os uniformes deverão ser entregues de acordo com a compleição física de cada empregado, inclusive ajustando-os se necessário. Os uniformes serão completos, dentro dos padrões de eficiência e higiene, bem como de acordo com o disposto nas especificações contidas neste Termo de Referência e em conformidade com as normas legais vigentes.
 - Os empregados da CONTRATADA, obrigatoriamente, devem apresentar-se uniformizados e com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), desde o início da execução dos serviços, bem como, no caso dos empregados que vierem a ser admitidos no decurso da execução do Contrato, no ato da assunção do posto, sendo esta regra observada em relação aos empregados admitidos durante a execução do contrato;
 - Os uniformes não poderão ser cobrados dos funcionários nem descontados de seus salários.
 - Todo o material de segurança individual exigidos pela legislação em vigor e não previstos neste Instrumento deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE e empregados;
- 9.11. A CONTRATADA deverá fornecer a equipe profissional, insumos como oxigênio, gases, luvas, máscaras, aventais, materiais médicos, medicamentos, manutenção dos veículos e equipamentos, necessários a execução do serviço;
- 9.12. A CONTRATADA deverá promover a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos instalados e apresentar os laudos de confirmações, inclusive calibrações e demais ajustes que se fizerem necessários ao bom desenvolvimento das atividades, conforme descritivo neste Termo de Referência.
- 9.13. A CONTRATADA é responsável por realizar a limpeza das Unidades Móveis (ambulâncias) após cada atendimento, com um pano e desinfetante padronizado (base de quaternário de amônia e PHMB - polihexametilenobiguanida ou equivalente, desde que apresente a mesma eficácia), conforme POP da Limpeza e Desinfecção de artigos e superfícies. Além de manter a lavagem externa das unidades móveis.
- 9.14. A Contratada deverá promover a capacitação de toda a equipe técnica envolvida na operacionalização do objeto contratado, a cada ingresso de novo colaborador e/ou sempre que identificada a mudança de protocolo técnico de atendimento, obedecidos os conteúdos e cargas horárias mínimas previstas no Regulamento Técnico da Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- de 2002, ou a que vier a substituí-la.
- 9.15.** A CONTRATADA deverá acatar as orientações e demandas encaminhadas pela Central de Regulação de Urgência Metropolitana de Curitiba – SAMU 192, em todas as solicitações de atendimento, nas 24 horas, em todas as fases de prestação da assistência pré-hospitalar às urgências e emergências;
- 9.16.** Os médicos intervencionistas poderão ser vinculados à CONTRATADA mediante vínculo empregatício, na condição de sócios ou por meio de Pessoa Jurídica – PJ. Os enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores de veículos de emergência/socorristas poderão ser vinculados à CONTRATADA, a seu critério, mediante vínculo empregatício regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT ou mediante contrato de prestação de serviços como profissionais autônomos, com pagamento por Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA, cabendo à CONTRATADA comprovar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais inerentes ao regime adotado.
- 9.17.** Os profissionais poderão seguir a seguinte forma de contratação para prestação dos serviços:
- a) Profissional com vínculo empregatício com a empresa: comprovação do registro no eSocial e/ou na Carteira de Trabalho Digital;
 - b) Médico intervencionista vinculado na condição de sócio ou por meio de Pessoa Jurídica: contrato social ou alteração contratual que comprove a condição de sócio, ou contrato de prestação de serviços firmado entre a CONTRATADA e a Pessoa Jurídica do profissional, acompanhado do respectivo ato constitutivo.
 - c) Enfermeiro, técnico de enfermagem ou condutor vinculado como autônomo: contrato de prestação de serviços firmado entre a CONTRATADA e o profissional, com a respectiva inscrição como contribuinte individual.
- 9.18.** A subcontratação observará exclusivamente o disposto no item 7.2 deste Termo de Referência, sendo vedada a subcontratação das atividades que integram o núcleo essencial do objeto.
- 9.19.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos aos pacientes ocasionados por imperícia, imprudência ou negligência da equipe, bem como avarias, furtos e inutilização de qualquer objeto ou bem público e pelo uso inadequado de material permanente por seu pessoal, quando devidamente comprovado através de procedimento administrativo;
- 9.20.** A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades, se for o caso, no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos previstos em lei, observado o regime de vinculação dos profissionais definido no item 9.16.
- 9.21.** A CONTRATADA será responsável pelos direitos, obrigações, ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, nos termos da Lei Federal nº 8.213/1991 e da legislação acidentária vigente;
- 9.22.** No período de férias, doença ou quaisquer outros impedimentos dos profissionais técnicos na prestação dos serviços, A CONTRATADA deverá a suas custas, garantir a continuidade do serviço com a substituição imediata do profissional habilitado em sua escala;
- 9.23.** A CONTRATADA deverá observar, durante toda a vigência contratual, as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à prestação dos serviços objeto deste contrato, especialmente as disposições do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR, incluindo, no que couber, a Portaria MS nº 2.048/2002, as Portarias de Consolidação GM/MS nº 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, a Resolução SESA/PR nº 358/2015 e demais normas aplicáveis ao atendimento pré-hospitalar móvel e à Rede de Atenção às Urgências. A CONTRATADA deverá, ainda, observar todas as alterações, atualizações, complementações, regulamentações e normas que venham a modificar, substituir ou suceder as disposições mencionadas nesta cláusula, durante toda a vigência contratual, desde que aplicáveis ao objeto contratado.
- 9.24.** É de responsabilidade da CONTRATADA elaborar e disponibilizar ao COMESP, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início da execução dos serviços, as escalas de trabalho dos profissionais



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- previstas para todo o período da Operação Verão 2026/2027, contemplando as Unidades de Suporte Avançado – USA e Unidades de Suporte Básico – USB objeto da contratação.
- 9.25.** As escalas deverão ser mantidas permanentemente atualizadas durante a execução contratual, devendo qualquer alteração, substituição, ausência ou remanejamento de profissional ser comunicada ao COMESP e aos responsáveis operacionais competentes, conforme os fluxos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 9.26.** Para fins de medição e instrução do processo de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, relativamente a cada período de competência, a escala consolidada e atualizada, contendo os profissionais que efetivamente realizaram os respectivos plantões, incorporando todas as alterações e substituições ocorridas durante o período
- 9.27.** A CONTRATADA deverá providenciar o Procedimento Operacional Padrão – POP, sendo um instrumento importante de padronização e implementação de rotinas do SAMU – 192. Este documento deverá ser entregue até 10 (dez) dias antes do início da execução dos serviços, juntamente com a documentação prevista no item 8.23, deverá conter no mínimo:
- a) Competências do quadro de pessoal;
 - b) POP do Check-list;
 - c) POP da Reposição de Material;
 - d) POP do Controle do Almoxarifado e pedido de material mensal;
 - e) POP da Comunicação via rádio;
 - f) POP da Utilização dos Equipamentos de Proteção individual – EPI;
 - g) POP do Transporte do Paciente Grave;
 - h) POP de Entrega de Paciente à Equipe do Hospital;
 - i) POP da Transferência de Paciente;
 - j) POP do destino da roupa suja;
 - k) POP dos Cuidados Pessoais;
 - l) POP da Desinfecção terminal da Unidade Móvel;
 - m) POP da Limpeza e Desinfecção de Artigos e Superfícies;
 - n) POP da Esterilização de Materiais;
 - o) POP do Atendimento Domiciliar;
 - p) POP do Atendimento em Via Pública;
 - q) POP que atenda protocolo de prevenção de doença infecto contagiosa.
- 9.28.** A CONTRATADA é responsável pela manutenção do veículo oficial de forma preventiva e corretiva, inclusive, como exemplo, a troca de pneus, execução de balanceamento, geometria e cambagem, de acordo com cronograma apresentado pela CONTRATADA, que informará suas ações e periodicidade de execução de acordo com o recomendado pelos fabricantes e com as especificações descritas neste Termo de Referência.
- 9.29.** Os blocos RAS auto copiativos c/ 2 vias serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.30.** Ao término da execução contratual, a CONTRATADA deverá entregar ao respectivo Município todos os blocos e/ou formulários de Registro de Atendimento em Saúde – RAS utilizados durante a prestação dos serviços do SAMU 192, devidamente organizados e identificados por unidade móvel e período de atendimento, para fins de arquivamento, guarda e conservação, observadas as normas aplicáveis ao sigilo das informações assistenciais e à proteção de dados pessoais.
- 9.31.** A entrega deverá ser realizada ao responsável designado pelo Município correspondente à Base Descentralizada à qual a unidade móvel estiver vinculada, mediante registro formal de entrega e recebimento.
- 9.32.** A disponibilização do serviço de locação e manutenção de equipamentos médicos deverá ocorrer à custa da CONTRATADA, observando as normas técnicas e legislação vigente, de forma a atender, em tempo hábil, às demandas e garantir a disponibilidade dos mesmos para o serviço.
- 9.33.** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, elaborar e entregar à CONTRATANTE um **Relatório de Fechamento da OPERAÇÃO VERÃO 2026/2027**, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

encerramento efetivo da operação, previsto para as 07h00 do dia 15 de fevereiro de 2027, correspondente à conclusão do último plantão iniciado em 14 de fevereiro de 2027.

O relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Número total de atendimentos realizados por unidade (município);
- Quilometragem rodada realizados por unidade (município);
- Gastos com combustíveis realizados por unidade (município);
- Quantidade e tipo de insumos utilizados por unidade (município);
- Fichas técnicas dos atendimentos realizados por unidade (município) se necessário;
- Dados estatísticos e demais informações relevantes que permitam à CONTRATANTE avaliar a execução e os resultados da operação.

O não envio do relatório no prazo estipulado poderá acarretar a aplicação de sanções administrativas, nos termos legais e contratuais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

- 9.34. A CONTRATADA deverá garantir que todos os profissionais estejam devidamente capacitados e registrados nos respectivos conselhos de classe, sendo responsáveis pelo atendimento às **ocorrências de urgências clínicas, cirúrgicas, gineco-obstétricas, pediátricas, traumáticas e de saúde mental**, atuando de forma compatível com o **nível de suporte (básico ou avançado)** da unidade designada, conforme os protocolos assistenciais e normativas vigentes do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
- 9.35. Todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão registrar eletronicamente seus horários de entrada e saída por meio de sistema de controle de jornada e frequência disponibilizado pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade e às suas expensas. O sistema deverá garantir a rastreabilidade e a integridade dos registros, permitindo o acesso da fiscalização contratual para fins de conferência, auditoria e controle do cumprimento das jornadas e dos plantões realizados.
- 9.36. Para fins de medição e processamento do pagamento, os registros eletrônicos de frequência deverão ser compatíveis com a escala consolidada e atualizada apresentada pela CONTRATADA, contemplando eventuais trocas, substituições, ausências ou demais alterações ocorridas no período.
- 9.37. **Para o início das atividades, os veículos oficiais e reservas deverão estar com os dispositivos de rastreamento instalados pela Central de Regulação de Urgência Metropolitana de Curitiba – SAMU 192, a quem compete a instalação, devendo a CONTRATADA disponibilizar os veículos para esse fim até 5 (cinco) dias antes do início da execução, em local e horário informados pelo COMESP.**
- 9.38. É obrigatório informar os contatos telefônicos das ambulâncias ao fiscal de contrato.
- 9.39. A CONTRATADA deverá inserir, no processo digital “COMESP” disponibilizado pela CONTRATANTE, toda a documentação necessária à comprovação e ao acompanhamento da execução dos serviços, mantendo-a atualizada e disponível para consulta pelos fiscais do contrato, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- 9.40. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo COMESP, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, com poderes para representá-la na execução do contrato, acessível em tempo integral durante todo o período de execução da Operação Verão 2026/2027.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos da Lei 14.133/2021;
- 10.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, do objeto em desacordo com o Termo de Referência;
- 10.1.3. Proceder ao pagamento do contrato na forma e no prazo pactuado;
- 10.1.4. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do objeto contratados;
- 10.1.5. Notificar, por escrito, a contratada, ocorrência de eventuais imperfeições do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 10.1.6. Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 10.1.7. Compensar, nos pagamentos devidos à CONTRATADA, os valores de glosas e multas regularmente



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

apurados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias** da apresentação da nota fiscal atestada e com a comprovação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições no Termo de Referência.
- 11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 9.1. A nota de empenho será encaminhada via e-mail para o fornecedor contratado antes do início da prestação dos serviços. A nota de empenho estará disponível no processo digital para ciência do fornecedor contratado, antes do início da prestação dos serviços.
- 11.3. O pagamento pelo objeto efetivamente entregue em compatibilidade com as obrigações assumidas deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, **de acordo com a natureza jurídica do fornecedor**, devidamente atestada;
- 11.4. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante na nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento, bem como todos os campos preenchidos corretamente e sem rasuras;
- 11.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, emitida conforme nota de empenho, constando obrigatoriamente a descrição do objeto, o valor unitário, o total do pagamento, quantidades, o número do empenho e, se for o caso, dados para pagamento da contratada.
- 11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pela unidade CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e do Termo de Referência.
- 11.7. No caso de ser constatada irregularidade de natureza formal ou de prazo nas Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a CONTRATANTE deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos enviados à CONTRATADA, para as devidas correções e a documentação será considerada como se não tivesse sido apresentada;
- 11.8. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências;
- 11.9. A CONTRATANTE verificará as condições de habilitação da CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente, sendo que as certidões que estiverem vencidas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, com prazo de validade atualizada, juntamente com a Nota Fiscal, para que, só então, seja efetuado o pagamento correspondente por meio de crédito na conta-corrente bancária indicada pela CONTRATADA.
- 11.10. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 11.11. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos do objeto efetivamente prestado.
- 11.12. A CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação, adotando a estrutura indicada, relativa ao mês da prestação de serviços relativamente aos profissionais vinculados em regime CLT:
- 11.12.1. Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato, bem como do cumprimento das disposições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, datada, com indicação do mês de referência e assinatura do responsável legal pela entidade;
- 11.12.2. Relação dos funcionários que prestaram serviço no período datada, com cargo, local da prestação de serviço, indicação do mês de referência e assinatura do responsável legal pela entidade;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- 11.12.3. Cópia dos holerites dos funcionários e relatório analítico da folha de pagamento completa;
- 11.12.4. Cópias dos Cartões de Ponto ou Folhas de Frequência dos funcionários da contratada;
- 11.12.5. Documento de arrecadação de receitas federais (DARF), DCTFWeb – Relatório da Declaração Completa e Recibo de Entrega da DCTFWeb, e comprovante de pagamento correspondente;
- 11.12.6. Guia de Recolhimento do FGTS (Guia de Recolhimento do FGTS – GFD), detalhe da guia emitida – relação de trabalhos (GFD) e comprovante de pagamento correspondente referente ao mês de competência da prestação de serviço;
- 11.12.7. Comprovantes de Pagamento dos Salários ou dos plantões, preferencialmente, via depósito bancário, demonstrando banco e data do crédito, vedado o depósito de pagamento de salário ou qualquer outra verba trabalhista em conta de terceiros, salvo expressa autorização legal ou judicial.
- 11.12.8. Se o devido pagamento do vale alimentação ocorrer conjunto ao pagamento do plantão deverá ser destacado o respectivo valor em holerite ou equivalente;
- 11.12.9. O adicional de insalubridade devido em razão das condições de prestação do serviço deverá ser calculado conforme a legislação e o instrumento coletivo aplicável e destacado em holerite ou documento equivalente;
- 11.12.10. Cópia da documentação dos empregados admitidos no mês correspondente: Contrato de Trabalho devidamente assinado pela CONTRATADA e funcionário, e Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e declaração de opção pelo vale-transporte
- 11.12.11. Cópia da documentação das rescisões de contrato de trabalho ocorridas no mês: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) assinado pelo empregado, comprovante de pagamento da rescisão, exames médicos demissionais (ASO), guias e comprovantes de recolhimento do FGTS rescisório emitidos pelo FGTS Digital;
- 11.12.12. Escala dos funcionários individualizadas por local de prestação de serviço do sistema informatizado ou plataforma digital disponibilizada pelo COMESP, com nome do profissional, seu número de registro no respectivo conselho profissional, quando houver, assinada pelo RT – Responsável Técnica da contratada e devidamente atestada pelo fiscal do contrato em conjunto com o responsável pelo recebimento dos serviços no município sede;
- 11.13. Quando houver **médicos intervencionistas vinculados à execução dos serviços na condição de sócios da CONTRATADA ou por meio de Pessoa Jurídica – PJ**, a CONTRATADA deverá apresentar, relativamente ao período de competência, a documentação necessária à comprovação da regularidade da prestação e do respectivo pagamento, incluindo:
- 11.13.1. Contrato de prestação de serviços, contrato social ou outro instrumento jurídico válido que demonstre o vínculo entre o médico prestador de serviços, a respectiva Pessoa Jurídica e a CONTRATADA, conforme aplicável;
- 11.13.2. Relação dos médicos que efetivamente prestaram serviços no período, contendo, no mínimo, nome do profissional, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM, local de atuação, datas dos plantões realizados e mês de referência;
- 11.13.3. Nota Fiscal ou documento fiscal correspondente emitido pela Pessoa Jurídica responsável pela prestação dos serviços, quando aplicável ou quando solicitada pela fiscalização;
- 11.13.4. Comprovante de pagamento correspondente aos serviços efetivamente prestados no período, por meio que permita identificar o beneficiário, o valor e a data do pagamento;
- 11.13.5. Comprovação da regularidade da Pessoa Jurídica prestadora dos serviços perante os órgãos competentes, quando aplicável ou quando solicitada pela fiscalização;
- 11.13.6. Escala consolidada e atualizada dos médicos intervencionistas que efetivamente realizaram os plantões no período, individualizada por unidade e local de prestação dos serviços, contemplando eventuais trocas, substituições ou alterações ocorridas durante a execução;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- 11.13.7.** Registros eletrônicos de frequência dos médicos intervencionistas, compatíveis com a escala apresentada e com os plantões efetivamente realizados, conforme as exigências de controle de jornada e frequência previstas neste Termo de Referência;
- 11.13.8.** Outros documentos necessários à comprovação da efetiva prestação dos serviços, da regularidade da relação contratual e do cumprimento das obrigações assumidas, quando solicitados pelo COMESP.
- 11.14.** Quando houver enfermeiros, técnicos de enfermagem ou condutores de veículos de emergência/socorristas vinculados à CONTRATADA como profissionais autônomos, a CONTRATADA deverá apresentar, relativamente ao período de competência:
- 11.14.1.** Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quanto ao recolhimento dos encargos previdenciários e fiscais incidentes sobre os pagamentos aos profissionais autônomos, datada, com indicação do mês de referência e assinatura do responsável legal;
- 11.14.2.** Relação dos profissionais autônomos que prestaram serviços no período, com categoria, número de registro no conselho profissional, quando houver, local de atuação, datas dos plantões realizados e mês de referência;
- 11.14.3.** Contratos de prestação de serviços firmados com os profissionais autônomos;
- 11.14.4.** Recibos de Pagamento a Autônomo – RPA e respectivos comprovantes de pagamento, por meio que permita identificar o beneficiário, o valor e a data do pagamento;
- 11.14.5.** DCTFWeb – relatório da declaração completa, recibo de entrega e comprovante de recolhimento, abrangendo a contribuição previdenciária patronal e a contribuição do segurado contribuinte individual retida;
- 11.14.6.** Comprovantes de recolhimento do IRRF e do ISS retido, quando cabíveis;
- 11.14.7.** Escala consolidada e registros eletrônicos de frequência dos profissionais autônomos, compatíveis com os plantões efetivamente realizados.

12. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 12.1.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2.** Caso a anualidade venha a ser implementada durante a vigência contratual, os preços serão reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulada no período, ressalvada a repactuação dos custos decorrentes de mão de obra, quando cabível, com base no instrumento coletivo aplicável, na forma do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.3.** O disposto nos itens anteriores não prejudica o direito das partes ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, quando caracterizada hipótese legal que justifique sua revisão, mediante requerimento devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória necessária.
- 12.4.** O pedido de revisão deverá demonstrar, de forma objetiva e analítica, o fato que ocasionou o desequilíbrio, sua ocorrência posterior à apresentação da proposta, o efetivo impacto sobre os custos da contratação e o nexo causal entre o evento alegado e a alteração dos encargos da CONTRATADA.
- 12.5.** A simples variação ordinária dos preços de mercado, dos custos operacionais ou dos componentes considerados na formação da proposta não caracterizará, por si só, hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- 12.6.** O COMESP poderá realizar diligências e solicitar documentos, planilhas, notas fiscais, contratos, comprovantes e demais elementos necessários à análise de eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- 13.1.** Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
- I. Advertência;
 - II. Multa:
 - A. compensatória;
 - B. de mora.
 - III. Impedimento de licitar e contratar;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.2.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.
- 13.3.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II deste item.
- 13.4.** A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- I. Descumprimento de pequena relevância;
 - II. Inexecução parcial de obrigação contratual.
- 13.5.** A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
- I. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - A. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - B. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - II. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
 - III. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, aplicando-se esta mesma penalidade em caso de atraso no início da operação de qualquer Unidade de Suporte Avançado (USA) ou Unidade de Suporte Básico (USB) em relação à data prevista para início da execução operacional;
 - IV. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - A. apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - B. fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - C. comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - D. prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - E. prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - F. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - G. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - H. entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - I. dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - J. dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
- 13.6.** Sem prejuízo das demais sanções, o atraso injustificado na disponibilização da ambulância reserva (item 8.8.5) ou na recomposição da equipe mínima (item 8.17.5), além do prazo de 2 (duas) horas, sujeitará a CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor da diária do respectivo item, por hora ou fração de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) do valor da diária por ocorrência,



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021. Ultrapassadas 12 (doze) horas, a ocorrência será tratada como inexecução parcial, na forma do inciso III do item 13.5.

- 13.7. Caso a multa seja aplicada antes da celebração do contrato, o percentual correspondente incidirá sobre o valor estimado da contratação.
- 13.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, as ocorrências serão registradas pela fiscalização, não havendo prorrogação automática do período operacional da Operação Verão 2026/2027, cuja eventual alteração dependerá de termo aditivo, observada a legislação aplicável.
- 14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, Resolução nº 006/2025 do COMESP.

GESTOR: CONRADO FERNANDES DE SOUZA SALEMA

FISCAL: ANDREIA SOUZA DA SILVA JAKOPITSCH, ARIANE RODRIGUES FERREIRA e JAQUELINE STELLE.

- 14.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa, conforme art. 14, inciso II da Resolução nº 002/2023 – COMESP.
- 14.8. As atribuições do fiscal técnico do contrato estão definidas no art. 16 da Resolução nº 002/2023 – COMESP.
- 14.9. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a área de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.
- 14.10. As atribuições do gestor do contrato estão definidas no art. 15 da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 15.1. O prazo de vigência da contratação será **até 31 de março de 2027**, contado da assinatura do contrato, contemplando o período necessário à mobilização, execução dos serviços, encerramento operacional



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



- e cumprimento das obrigações contratuais subsequentes à execução, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.2.** A execução operacional dos serviços ocorrerá no período compreendido entre **19 de dezembro de 2026, às 07h00, e 15 de fevereiro de 2027, às 07h00**, considerando que o último plantão terá início em **14 de fevereiro de 2027, às 19h00**, com encerramento às **07h00 do dia 15 de fevereiro de 2027**, conforme condições e escalas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 15.3.** A vigência contratual não se confunde com o período de efetiva execução dos serviços, não gerando direito a pagamento fora dos quantitativos e períodos efetivamente executados e autorizados pela CONTRATANTE.

16. MAPA DE GESTÃO DE RISCOS

- 16.1.** O que o gerenciamento de riscos desta contratação foca são os riscos comuns às contratações públicas em geral, somados aos riscos de um projeto em que o esforço é tão importante quanto o resultado.
- 16.2.** O Mapa de Riscos da presente contratação foi elaborado seguindo-se o Manual de Gestão de Riscos do TCU. O processo consiste em: identificar os riscos que possam comprometer a efetividade da contratação (em todas as fases: planejamento, seleção de fornecedor e gestão contratual); avaliá-los segundo probabilidade e impacto; tomar ações para diminuir sua probabilidade de ocorrência; e, para os riscos que persistirem, definir ações de contingência e os responsáveis por tomá-las caso se materializem.
- 16.3.** O processo de gestão de riscos continua durante toda a contratação, com ênfase para: monitoramento dos riscos e das medidas tomadas, comunicação e documentação das informações relativas à gestão de riscos; e atualização contínua do Mapa de Riscos.
- 16.4.** Estimativa de riscos, conforme quadro abaixo:
- 16.5.**

Escala Qualitativa de Probabilidade		
Descritor	Descrição	Peso
Baixa	Evento casual, inesperado para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte de gestores e operadores do processo	1
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	2
Alta	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte de gestores e operadores do processo	3

Escala Qualitativa de Impacto		
Descritor	Descrição	Peso
Baixo	Não afeta ou torna duvidoso o atingimento dos objetivos	1
Médio	Torna incerto	2



SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR


Alto	Torna improvável ou incapaz	3
-------------	-----------------------------	---

Risco 01	Surgimento de necessidade não prevista no Termo de Referência ou alteração normativa superveniente.		
(x) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato			
Probabilidade	(x) baixa () média () alta		
Impacto	() baixa (x) média () alta		
Identificação	Dano		
1	Prestação de serviços incompleta ou inadequação das especificações inicialmente estabelecidas, comprometendo o atendimento integral das necessidades da Administração		
Identificação	Ação Preventiva	Responsável	
1	realizar revisão criteriosa do ETP e do TR; verificar a compatibilidade entre os documentos da contratação; acompanhar alterações normativas aplicáveis; realizar pesquisa de mercado atualizada	Elaborador do Termo de Referência e fiscal do contrato	
Identificação	Ação de contingência	Responsável	
1	avaliar o impacto da alteração ou necessidade identificada e adotar as providências administrativas e contratuais legalmente cabíveis.	Revisor do TR / Gestor do Contrato	

Risco 02	Atraso na fase de planejamento e instrução da contratação		
(x) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato			
Probabilidade	() baixa (x) média () alta		
Impacto	() baixa () média (x) alta		
Identificação	Dano		
1	Atraso na conclusão do processo licitatório, comprometendo a contratação e a implantação dos serviços antes do início da Operação Verão.		
Identificação	Ação Preventiva	Responsável	
1	estabelecer e acompanhar cronograma; reforçar junto aos setores envolvidos o cumprimento dos prazos; realizar reuniões de acompanhamento; monitorar as fases interna e externa da contratação.	Área demandante, Equipe Planejamento.	


SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária


(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR


2	Realizar reuniões periódicas com os setores responsáveis, visando à comunicação efetiva e análise dos prazos.	
3	Acompanhar todas as etapas do processo (fases internas e externas) para garantir a fluidez da contratação.	
Identificação	Ação de contingência	Responsável
1	priorizar a tramitação do processo e avaliar as alternativas administrativas legalmente disponíveis para assegurar o início dos serviços essenciais.	Departamento Administrativo e coordenação de compras e licitações.
2	Reforçar junto aos setores envolvidos a urgência da tramitação do processo, destacando os impactos do atraso.	

Risco 03	Disparidade dos valores estimados em relação aos preços praticados no mercado.		
(x) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato			
Probabilidade	() baixa (x) média () alta		
Impacto	() baixa () média (x) alta		
Identificação	Dano		
1	Valores estimados incompatíveis com o mercado, propostas superiores ao orçamento estimado, risco de fracasso do certame e atraso da contratação.		
Identificação	Ação Preventiva	Responsável	
1	realizar pesquisa de preços abrangente e atualizada, contemplando contratações similares, fornecedores especializados e demais fontes admitidas.	Coordenação de Compras e Licitações	
Identificação	Ação de contingência	Responsável	
1	avaliar as propostas recebidas, verificar possíveis distorções na estimativa e adotar as providências legalmente cabíveis para revisão da contratação, quando necessária.	Área demandante.	

Risco 04	Licitação deserta/fracassada		
() Planejamento da Contratação (x) Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato			
Probabilidade	() baixa (x) média () alta		
Impacto	() baixa () média (x) alta		
Identificação	Dano		
1	Impossibilidade de formalização da contratação dentro do prazo necessário para implantação da Operação Verão.		
Identificação	Ação Preventiva	Responsável	


SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária


(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR


1	Realizar estudo detalhado do objeto a ser contratado, considerando práticas usuais de mercado no segmento de urgência e emergência, evitando restrições excessivas.	Elaborador do Termo de Referência, fiscal, gestor, pregoeiro.
2	Estabelecer critérios de habilitação compatíveis com a realidade do mercado, sem comprometer a segurança e a qualidade dos serviços.	
Identificação	Ação de contingência	Responsável
1	avaliar imediatamente as causas do insucesso e adotar as providências legalmente cabíveis, inclusive aquelas previstas para licitação deserta ou fracassada, quando presentes os respectivos requisitos legais.	Área demandante e departamento administrativo.

Risco 05	Instrumento contratual inadequado às características da contratação ou à legislação aplicável	
() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato		
Probabilidade	(x) baixa () média () alta	
Impacto	() baixa () média (x) alta	
Identificação	Dano	
1	Fragilidade contratual, dificuldade de fiscalização, responsabilização e adoção das medidas necessárias diante de eventual inadimplemento.	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1	Revisar TR, edital e minuta contratual; verificar coerência entre ETP, TR, edital e contrato; submeter os instrumentos às análises técnicas e jurídicas pertinentes	Elaborador do edital.
Identificação	Ação de contingência	Responsável
1	Promover as adequações formalmente admitidas e, diante de vício que inviabilize a continuidade, adotar as providências administrativas previstas na legislação	Departamento Administrativo/ Assessoria Jurídica

Risco 06	Atraso ou impossibilidade de implantação dos serviços na data estabelecida	
() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato		
Probabilidade	() baixa (x) média () alta	
Impacto	() baixa () média (x) alta	
Identificação	Dano	
1	Ausência ou indisponibilidade de USA/USB, equipes ou recursos necessários no início da operação, comprometendo a cobertura assistencial durante o aumento sazonal da população	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1	formalizar o contrato com antecedência; realizar integração prévia obrigatória; conferir documentação, equipes,	Gestor e Fiscal do contrato.


SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária


(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR


	ambulâncias, seguros, escalas, equipamentos, medicamentos e insumos antes do início da execução.	
2	Notificar formalmente a empresa contratada em caso de indícios de inexecução ou atrasos.	Gestor do contrato.
Identificação	Ação de contingência	Responsável
1	notificar imediatamente a CONTRATADA; exigir saneamento das pendências; aplicar as medidas contratuais pertinentes e adotar providências para preservar a continuidade assistencial.	Fiscal do contrato/Departamento Administrativo.

Risco 07	Atraso ou inconsistência na documentação necessária ao processamento do pagamento	
() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato		
Probabilidade	() baixa (x) média () alta	
Impacto	() baixa (x) média () alta	
Identificação	Dano	
1	Atraso na conferência, liquidação e pagamento; necessidade de devolução documental; acúmulo de processos e dificuldades na fiscalização das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1	estabelecer no TR os documentos e prazos; orientar a CONTRATADA durante a integração; exigir escalas efetivamente executadas, registros de frequência e documentação CLT/PJ correspondente ao período.	CONTRATADA / Fiscalização / Contabilidade.
Identificação	Ação de contingência	Responsável
1	comunicar formalmente as inconsistências, suspender o processamento até a regularização quando cabível e estabelecer prazo para saneamento.	Fiscal do contrato/Departamento Administrativo.

7.1.

Risco 08	Ambulâncias oficiais ou reservas em desconformidade com o Termo de Referência	
() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato		
Probabilidade	() baixa (x) média () alta	
Impacto	() baixa () média (x) alta	
Identificação	Dano	
1	Indisponibilidade operacional da unidade, risco à segurança das equipes e pacientes e comprometimento da continuidade do atendimento.	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1	Conferência/fiscalização prévia das ambulâncias; verificação de documentação, licenciamento, seguro, manutenção, equipamentos e plotagem	CONTRATADA / Fiscalização.


SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária


(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR


	no padrão SAMU, bem como disponibilidade das respectivas reservas.	
Identificação	Ação de contingência	Responsável
1	impedir a utilização de veículo que não apresente condições adequadas de segurança ou regularidade; exigir regularização ou substituição pela ambulância reserva, observados os prazos contratuais..	Fiscal do contrato/Departamento Administrativo.

7.2.

Risco 09	Ausência, insuficiência ou indisponibilidade de profissionais nas escalas	
() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato		
Probabilidade	() baixa (x) média () alta	
Impacto	() baixa () média (x) alta	
Identificação	Dano	
1	Unidade móvel incompleta ou indisponível, interrupção do serviço e comprometimento da assistência.	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1	exigir escalas antecipadas; quantitativo suficiente de profissionais para cobertura de folgas, faltas, afastamentos e substituições; controle eletrônico de frequência; acompanhamento das escalas pela fiscalização..	CONTRATADA / Fiscalização.
Identificação	Ação de contingência	Responsável
1	exigir substituição do profissional ausente dentro do prazo estabelecido no TR, registrar a indisponibilidade da unidade e aplicar as medidas contratuais cabíveis.	Fiscal do contrato/Departamento Administrativo.

7.3.

Risco 10	Falta ou insuficiência de medicamentos, insumos, gases medicinais ou equipamentos	
() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato		
Probabilidade	() baixa (x) média () alta	
Impacto	() baixa () média (x) alta	
Identificação	Dano	
1	Comprometimento da segurança assistencial, impossibilidade de realização adequada dos atendimentos e eventual indisponibilidade da unidade móvel	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1	Conferência/fiscalização prévia dos materiais; controle de estoque e validade; reposição contínua; manutenção dos equipamentos; acompanhamento pela fiscalização.	CONTRATADA / Fiscalização.
Identificação	Ação de contingência	Responsável


SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária


(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR


1	determinar reposição imediata; avaliar a condição operacional da unidade e adotar as medidas necessárias para impedir atendimento em condições inseguras.	Fiscal do contrato/Departamento Administrativo.
---	---	---

7.4.

Risco 11	Falha na mobilização e integração operacional antes do início da Operação	
	() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato	
Probabilidade	() baixa (x) média () alta	
Impacto	() baixa () média (x) alta	
Identificação	Dano	
1	Desconhecimento dos fluxos de acionamento, bases, regulação, responsabilidades, rotinas de fiscalização e comunicação, ocasionando falhas no início da execução	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1	realizar integração presencial obrigatória antes do início dos serviços, com participação da CONTRATADA, COMESP, Municípios e demais órgãos envolvidos, quando aplicável.	COMESP / CONTRATADA / Municípios.
Identificação	Ação de contingência	Responsável
1	realização de alinhamento extraordinário; emissão de orientações formais; saneamento das pendências antes ou imediatamente após o início, conforme sua natureza e sem admitir risco à segurança assistencial	Fiscal do contrato/Departamento Administrativo.

7.5.

Risco 12	Eventos climáticos extremos e fenômenos meteorológicos / ocorrência de chuvas intensas, tempestades, alagamentos, deslizamentos, ondas de calor ou outros eventos meteorológicos extremos, inclusive aqueles eventualmente associados aos fenômenos El Niño/La Niña , capazes de afetar a Operação Verão	
	() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato	
Probabilidade	() baixa (x) média () alta	
Impacto	() baixa () média (x) alta	
Identificação	Dano	
1	aumento extraordinário da demanda; dificuldades de deslocamento; interdição de vias; dificuldade de acesso às bases; atraso nos atendimentos e risco à continuidade dos serviços	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1	acompanhar alertas meteorológicos e da Defesa Civil; manter comunicação entre CONTRATADA, COMESP, Municípios e Central de Regulação; avaliar rotas alternativas e manter ambulâncias	COMESP / CONTRATADA / Municípios / Central de Regulação


SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária


(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR


	e equipes em condições de disponibilidade.	
Identificação	Ação de contingência	Responsável
1	reorganizar temporariamente a distribuição operacional das unidades; utilizar rotas alternativas; acionar ambulâncias reservas; reforçar a articulação com a Central de Regulação e registrar formalmente os impactos decorrentes do evento	Fiscal do contrato/Departamento Administrativo.

Risco 13	Passivo trabalhista e responsabilização do COMESP	
	() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato	
Probabilidade	() baixa (x) média () alta	
Impacto	() baixa () média (x) alta	
Identificação	Dano	
1	Inadimplemento de verbas trabalhistas, previdenciárias ou rescisórias pela CONTRATADA, com possibilidade de responsabilização solidária (encargos previdenciários) ou subsidiária (encargos trabalhistas) do COMESP, nos termos do art. 121, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1	conferência mensal da documentação trabalhista e previdenciária (item 11.12); fiscalização administrativa do cumprimento das obrigações; garantia contratual com cobertura das obrigações trabalhistas (item 7.3).	Gestor e fiscais do contrato
Identificação	Ação de contingência	Responsável
1	notificação da CONTRATADA; retenção de pagamentos no limite do inadimplemento; utilização da garantia e pagamento direto aos trabalhadores, nos termos do art. 121, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021	Gestor do contrato / Departamento Administrativo.

Risco 14	Insuficiência ou indisponibilidade das bases descentralizadas	
	() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato	
Probabilidade	() baixa (x) média () alta	
Impacto	() baixa () média (x) alta	
Identificação	Dano	
1	Bases sem as condições estruturais necessárias ao abrigo das ambulâncias e ao repouso das equipes, com prejuízo à operação e ao tempo-resposta.	


SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária


(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR


Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1	Acompanhamento da implantação das bases com os Municípios; previsão das obrigações municipais nos Contratos de Programa; verificação das bases na integração prévia (item 8.24)	Responsáveis pela central de Programas
Identificação	Ação de contingência	Responsável
1	definição, com o Município, de local alternativo ou de adequações emergenciais, com registro formal da ocorrência	Equipe técnica e municípios.

Risco 15	Falha de integração tecnológica com a Central de Regulação	
	() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato	
Probabilidade	() baixa (x) média () alta	
Impacto	() baixa () média (x) alta	
Identificação	Dano	
1	Indisponibilidade ou falha do rádio VHF, do rastreador ou da telefonia, comprometendo o acionamento e o acompanhamento das unidades pela Central de Regulação.	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1	Disponibilização dos veículos para instalação do rastreador e programação do rádio no prazo previsto neste Termo de Referência; testes de comunicação na integração prévia; manutenção dos smartphones como meio redundante	CONTRATADA / Central de Regulação / fiscal do contrato
Identificação	Ação de contingência	Responsável
1	Utilização imediata do meio de comunicação alternativo e acionamento da Central de Regulação para correção da falha, com registro da ocorrência	CONTRATADA / fiscal do contrato.



16.6. CONCLUSÃO DO MAPA DE RISCO

Risco	Descrição do Risco	Fase	Probabilidade	Impacto
1	Necessidade superveniente de adequações técnicas, operacionais ou legais não previstas inicialmente no Termo de Referência	Planejamento	Baixa (1)	Médio (2)


SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária


(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR

2	Atraso na elaboração, aprovação ou tramitação dos documentos da contratação	Planejamento	Médio (2)	Alta (3)
3	Disparidade entre os valores estimados para a contratação e os preços efetivamente praticados pelo mercado	Planejamento	Médio (2)	Alta (3)
4	Licitação deserta ou fracassada, impossibilitando a contratação no prazo previsto	Seleção do Fornecedor	Médio (2)	Alta (3)
5	Inadequação do edital, contrato ou demais instrumentos às características do objeto ou à legislação aplicável	Planejamento / Seleção do Fornecedor	Baixa (1)	Alta (3)
6	Atraso ou impossibilidade de implantação dos serviços na data estabelecida para início da Operação Verão 2026/2027	Gestão do Contrato	Médio (2)	Alta (3)
7	Atraso, ausência ou inconsistência na documentação necessária à fiscalização e ao processamento dos pagamentos	Gestão do Contrato	Médio (2)	Média (2)
8	Disponibilização de ambulâncias oficiais ou reservas em desconformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência	Gestão do Contrato	Médio (2)	Alta (3)
9	Ausência, insuficiência ou indisponibilidade de profissionais necessários à composição integral das equipes e escalas	Gestão do Contrato	Médio (2)	Alta (3)
10	Falta, insuficiência ou inadequação de medicamentos, insumos, gases medicinais e equipamentos necessários à operacionalização das unidades móveis	Gestão do Contrato	Médio (2)	Alta (3)
11	Falha na mobilização, integração e alinhamento operacional entre CONTRATADA, COMESP, Municípios e demais envolvidos antes do início dos serviços	Gestão do Contrato	Médio (2)	Alta (3)

 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 10:27:03.00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p0aa89c76da2b1>

SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária


(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR

12	Ocorrência de eventos climáticos extremos ou fenômenos meteorológicos capazes de afetar a demanda, o deslocamento das unidades móveis ou a continuidade dos serviços	Gestão do Contrato	Médio (2)	Alta (3)
13	Passivo trabalhista e responsabilização do COMESP	Gestão do Contrato	Médio (2)	Alta (3)
14	Insuficiência ou indisponibilidade das bases descentralizadas	Gestão do Contrato	Médio (2)	Alta (3)
15	Falha de integração tecnológica com a Central de Regulação (rádio, rastreador e telefonia)	Gestão do Contrato	Médio (2)	Alta (3)

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

A apresentação da planilha de composição de custos é obrigatória e deverá acompanhar a proposta, conforme modelo estabelecido pelo COMESP neste Anexo, com a demonstração da composição dos custos de cada item, admitido o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou normativos (Piso regional) que regem cada categoria profissional, de acordo com a atividade preponderante da empresa que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

Não há previsão, por parte deste Consórcio, de pagamento de horas extras para os cargos previstos neste Termo de Referência. Eventuais horas extraordinárias decorrentes da organização das escalas, substituições ou intercorrências serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, observadas a legislação trabalhista e o instrumento coletivo aplicável, não sendo remuneradas além das diárias contratadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 EM: 10:27:03.00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p0aa89c76da2b1>



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

– ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES DOS SERVIÇOS

1. ÁREA DE ABRANGÊNCIA E POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS:

MUNICÍPIO GUARATUBA	POPULAÇÃO	KM² MUNICÍPIO
POPULAÇÃO RESIDENTE	44 913 hab.	



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR

AFLUXO POPULACIONAL SAZONAL	1.200.000*	1.320,951 km²
-----------------------------	------------	---------------

MUNICÍPIO MATINHOS	POPULAÇÃO	KM² MUNICÍPIO
POPULAÇÃO RESIDENTE	42 063 hab.	117,479 km²
AFLUXO POPULACIONAL SAZONAL	800.000	

MUNICÍPIO PONTAL DO PARANÁ	POPULAÇÃO	KM² MUNICÍPIO
POPULAÇÃO RESIDENTE	33 131 hab.	202,242 km²
AFLUXO POPULACIONAL SAZONAL	500.000	

TOTAL DE OCORRÊNCIAS ATENDIDAS PELAS USA – OPERAÇÃO VERÃO ANTERIOR 2025/2026

GUARATUBA Operação Verão 2025/2026	
Nº de ocorrências durante período - USA	179

*Fonte Municípios Guaratuba.

MATINHOS Operação Verão 2025/2026	
Nº de ocorrências durante período - USB	272

*Fonte Municípios Matinhos.

PONTAL DO PARANÁ Operação Verão 2025/2026	
Nº de ocorrências durante período - USA	65
Nº de ocorrências durante período - USB	250

*Fonte Pontal do Paraná

2. BASES DESCENTRALIZADAS:
2.1 GUARATUBA

A base descentralizada do município de Guaratuba fica situada no endereço da **Rua Antônio Rocha 595 - centro - Guaratuba PR.**

Os ambientes existentes, previstos na legislação específica, são os seguintes:

01 dormitório masculino com banheiros e chuveiro, ar-condicionado e 06 camas de solteiro e armário;

01 dormitório feminino com banheiro e chuveiro, ar-condicionado e 04 camas de solteiro e armário;

01 cozinha com utensílios para refeições, micro-ondas, geladeira e mesa com 06 cadeiras, cafeteira, reservatório (filtro) de água.

01 sala de estar com sofá e televisão e wi-fi e ar-condicionado.

OBS1: A sala de estabilização do paciente fica no Pronto Socorro Municipal, localizado na Rua Guilherme Pequeno, s/n, esquina com a Rua Menelau de Almeida Torres.

2.2 MATINHOS

A base descentralizada do município de **Matinhos** fica situada no endereço Avenida Paraná, 828 – Tabuleiro – Matinhos-PR.



SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR


Os ambientes existentes, previstos na legislação específica, são os seguintes:
01 quarto, ar-condicionado, 2 beliches, 01 TV, mesa com 04 cadeiras, e 01 banheiro.

OBS1: A sala de estabilização dos municípios: UPA – Praia Grande localizada na Rua 19 de Dezembro, nº 235 – Matinhos/PR.

2.3 PONTAL DO PARANÁ

- I. A base descentralizada do município de **Pontal do Paraná** fica situada nos endereços: LOCAL BASE USA/ALPHA: Quartel do Corpo de Bombeiros – Rua Oswaldo Cruz, nº 362 – Balneário Santa Terezinha, Pontal do Paraná/PR, CEP 83.255-000.
- II. LOCAL BASE USB/BRAVO: Pronto Atendimento 24h Shangri-lá - Avenida Sebastião Cabotto, nº 1142 – Balneário Shangri-lá – Pontal do Paraná – PR.

Os

ambientes existentes, previstos na legislação específica, são os seguintes: endereço

- 01 quarto, ar-condicionado, 2 beliches, 1 geladeira 01 TV, mesa com 04 cadeiras, e 01 banheiro.

OBS1: A sala de estabilização dos municípios: Pronto Atendimento 24h Shangri-la, Avenida Sebastião Cabotto, nº. 1142 – Balneário Shangri-lá – Pontal do Paraná – PR.

OBSERVAÇÃO: Todos os insumos e materiais necessários para o funcionamento destas unidades terrestres móveis (ex: oxigênio, medicamentos, ataduras, seringas, cateteres, gases, maletas de vias áreas etc.), são de responsabilidades da empresa CONTRATADA, de acordo com a Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde.

3. MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS:

A manutenção **preventiva** é aquela que tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva calibração, ajustes, testes e revisões que visem evitar a ocorrência de quebras ou defeitos, bem como garantir o contínuo e perfeito funcionamento com segurança dos veículos, dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante dos mesmos, bem como na substituição de componentes com a vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, troca de pneus, pastilhas, alinhamento e balanceamento.

- A manutenção preventiva será efetivada pela Contratada, previamente ao início da prestação dos serviços e deverá apresentar um laudo de realização da manutenção no prazo previsto no item 8.23.1.
- As manutenções deverão ser programadas com o fiscal do contrato, com o auxílio de informações do coordenador da base descentralizada.
- As oficinas cadastradas deverão ser indicadas previamente e poderão ter o serviço acompanhado pelo fiscal do contrato.
- Serão realizadas manutenções preventivas e inspeções veiculares em conformidade com os prazos estabelecidos pelo fabricante, objetivando a prevenção e a detecção de falhas ou desgastes nos componentes sistêmicos que interferem na eficiente operacionalização dos veículos.
- Em caso de baixa do veículo, seja por falha mecânica ou humana, a empresa deverá fornecer ambulância reserva, da mesma tipologia da unidade substituída, em até 2 (duas) horas contadas da constatação da indisponibilidade, nos termos do item 8.8.5.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



A manutenção **corretiva** é a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal dos veículos, recolocando-o em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e acessórios por originais e sem uso, ajustes e reparos, de acordo com manuais e normas técnicas específicas, bem como quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões.

- A manutenção corretiva será efetivada pela Contratada, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas na parte mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, estofaria, borracharia, vidraçaria, pneus, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.
- Ressaltamos que durante o tempo das manutenções seja preventiva ou corretiva, a contratada deverá fornecer veículo reserva, nas mesmas condições do veículo principal, para a continuidade da prestação dos serviços.

4. DOS EQUIPAMENTOS

4.1 EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NOS VEÍCULOS:

4.1.1 USA: Este veículo deverá estar equipado com os seguintes equipamentos, *mínimos*:

- Aspirador de secreção;
- Oxímetro de pulso;
- Bombas de Infusão;
- Ventilador e Respirador Artificial Eletrônico de Transporte neonatal/pediátrico/adulto;
- Incubadora neonatal;
- Monitor multiparamétrico;
- Desfibrilador/Cardioversor
- Detector fetal.

4.1.2 USB:

- Desfibrilador externo completo;
- Aspirador portátil;
- Oxímetro de dedo;

5. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA NECESSÁRIA PARA OPERAR USA:

De acordo com as determinações contidas na Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde, para operacionalização de uma Unidade de Suporte Avançado – USA são necessários os seguintes profissionais:

CATEGORIA	REQUISITOS PARA A FUNÇÃO
Socorrista/Condutor de veículo terrestre de urgência.	• Idade mínima: 21 (vinte e um) anos; • Ensino Médio completo; • Habilitação profissional como condutor de veículo de emergência (CETVE) e (EAR) (categoria D), dentro do prazo de validade; • Possuir certificação com conteúdo e cargas horárias mínimas exigidas no Regulamento Técnico da Portaria MS nº 2.048/2002, ou norma que venha a substituí-la, tais como Atendimento Pré-Hospitalar (APH), Suporte Básico de Vida (BLS) ou curso equivalente na área de urgência e emergência, observados os respectivos prazos de validade e recertificação estabelecidos pelas instituições certificadoras, quando aplicáveis.; • Experiência mínima de 01 (um) ano em atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, comprovada mediante CTPS, contrato de trabalho ou de prestação de



SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR



	serviços, declaração emitida por instituição pública ou privada ou documento equivalente.
Médico	- Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC; - Experiência mínima de 01 (um) ano em atendimento de urgência e emergência ou terapia intensiva, comprovada mediante CTPS, contrato de prestação de serviços, declaração emitida por instituição pública ou privada, certidão de responsabilidade técnica ou documento equivalente; - Registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR; - Possuir certificação em pelo menos um dos cursos relacionados e/ou pós-graduação à urgência e emergência, tais como ACLS, ATLS, PALS, AMLS ou equivalentes reconhecidos nacionalmente, sem prejuízo das demais capacitações previstas na Portaria MS nº 2.048/2002 ou norma que venha a substituí-la, observados os respectivos prazos de validade e recertificação estabelecidos pelas instituições certificadoras, quando aplicáveis.
Enfermeiro	- Diploma de nível superior em Enfermagem; - Registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – COREN/PR; - Experiência mínima de 01 (um) ano em atendimento pré-hospitalar móvel, urgência e emergência ou terapia intensiva, comprovada mediante CTPS, contrato de prestação de serviços, declaração emitida por instituição pública ou privada, certidão de responsabilidade técnica ou documento equivalente; - Certificados com conteúdo programático e cargas horárias compatíveis com as exigências previstas na Portaria MS nº 2.048/2002, ou norma que vier a substituí-la, observados os respectivos prazos de validade e recertificação estabelecidos pelas instituições certificadoras, quando aplicáveis.

6. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA NECESSÁRIA PARA OPERAR USB:

CATEGORIA	REQUISITOS PARA A FUNÇÃO
Socorrista/Condutor de veículo terrestre de urgência.	- Idade mínima: 21 (vinte e um) anos; - Ensino Médio completo; - Habilitação profissional como condutor de veículo de emergência (CETVE) e (EAR) (categoria D), dentro do prazo de validade; - Possuir certificação com conteúdo e cargas horárias mínimas exigidas no Regulamento Técnico da Portaria MS nº 2.048/2002, ou norma que venha a substituí-la, tais como Atendimento Pré-Hospitalar (APH), Suporte Básico de Vida (BLS) ou curso equivalente na área de urgência e emergência, observados os respectivos prazos de validade e recertificação estabelecidos pelas instituições certificadoras, quando aplicáveis; - Experiência mínima de 01 (um) ano em atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, comprovada mediante CTPS, contrato de trabalho ou de prestação de serviços, declaração emitida por instituição pública ou privada ou documento equivalente.
Técnico de Enfermagem	- Idade mínima de 18 (dezoito) anos; - Ensino Médio completo; - Diploma ou Certificado de conclusão do Curso Técnico em Enfermagem reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC; - Registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – COREN/PR; - Experiência mínima de 01 (um) ano em atendimento pré-hospitalar móvel, urgência e emergência, pronto atendimento, unidade de terapia intensiva ou serviço equivalente, comprovada mediante CTPS, contrato de prestação de serviços, declaração emitida por instituição pública ou privada ou documento equivalente; - Certificados com conteúdo programático e cargas horárias compatíveis com as exigências previstas na Portaria MS nº 2.048/2002, ou norma que vier a substituí-la, observados os respectivos prazos de validade e recertificação estabelecidos pelas instituições certificadoras, quando aplicáveis;



SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR


ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
- PLANILHAS ESTIMATIVAS DE INSUMOS, MATERIAL E MEDICAMENTOS
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA

As quantidades indicadas na coluna "**Cota**" correspondem ao quantitativo mínimo de cada item que deverá compor a carga mínima embarcada em cada unidade móvel, a ser recomposta após cada atendimento. **Independentemente desse quantitativo, a CONTRATADA deverá manter, em estoque, quantidade adicional suficiente de todos os medicamentos/insumos relacionados neste Anexo**, destinada à pronta reposição em caso de uso, dano, extravio, manutenção ou qualquer outra intercorrência, de modo a assegurar a continuidade e a regularidade das operações durante toda a vigência contratual.

Medicações	Cota	
AAS 100mg/cp	10	
Ácido Tranexâmico 250mg/5ml	4	
Adenosina 3mg/ml amp 2 ml	3	
Adrenalina 1mg/1 ml amp	20	
Água destilada 10ml	5	
Amiodarona 150mg/3ml amp	5	
Atropina 0,25mg/1 ml amp	20	
B. Ipratropio 0,025% (atrovent)/fr	1	
Bic.de sódio 8,4% amp 10ml	3	
Captopril 25mg/cp	5	
Cetoprofeno 100mg/2ml amp (profenid)	2	
Clopidogrel 75 mg cp	8	
Deslanosideo 0,4mg/2ml amp (cedilanide)	3	
Dexametasona 10mg/2,5 ml amp	2	
Dipirona 1g/2ml amp	3	
Dipirona 500mg/ml gts fr	1	
Dobutamina	2	
Dopamina 5mg/ml amp	5	
Ergometrina 0,2mg/1ml/amp	2	
Furosemida 20mg/2ml amp	5	
Glicose 50%/amp 10ml	10	
Gliconato de cálcio 10% amp 10ml	3	
Heparina 5.000UI/ml fr	1	
Hidrocortisona 500mg Frasco	2	
Hioscina 20mg amp	2	
Isossorbida 5mg/cp	5	
Lidocaina 2% Fr amp	1	
Lidocaina 2% gel /tubo	1	
Metilprednisolona 500mg Fr amp	2	
Metoclopramida 10mg/2ml amp	3	
Metoprolol 5mg/5ml amp (Seloken)	3	
Nifedipino 10 mg	8	
Nitroglicerina (tridil) 5mg/ml amp	1	
Noradrenalina	3	
Omeprazol 40mg Fr	4	
Ondansetrona 8mg/4ml (formulário)	2	
Prometazina 50mg/2ml - amp	2	
Propranolol 40mg/cp	5	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 10:27:03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pbaa89c76da2b1>



SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR



Salbutamol aerossol	1	
SF 0,9% 10ml	6	
Sinvastatina 20mg	5	
Sulf. de magnésio 10% amp	10	
Suxametônio 100mg (Quelicin)/frasco	2	
Terbutalina inj 0,5mg/1ml (Bricanyl)	4	
Vit B1 + Assoc. - amp	2	



Psicotrópicos	Cota	
Cetamina (Ketalar) 100mg/2ml amp	2	
Clorpromazina 25mg/5ml amp	2	
Diazepam 10mg/2ml amp	3	
Diazepam 5mg cp	3	
Fenitoína 250mg/5ml amp (hidantal)	5	
Fenobarbital 200mg/1ml amp (gardenal)	2	
Fentanil 100mcg/2ml amp	2	
Fentanil 500mcg/10ml amp	2	
Flumazenil 0,5mg/5ml amp	2	
Haloperidol 5mg/1ml amp	3	
Midazolam 15mg/3ml amp	3	
Midazolam 50 mg - 10ml amp	3	
Morfina 10mg/1ml amp	3	
Naloxona 0,4mg/1ml amp	2	
Soluções	Cota	
SF 0,9% 100ml	3	
SF 0,9% 250ml	4	
SF 0,9% 500ml	4	
SG 5% 100ml	2	
SG 5% 250ml	2	
SG 5% 500ml	1	
Ringer Lactato 500ml	4	
Bic. de sódio 8,4% amp 250 ml	1	
Mat. Consumo	Cota	
Agulha aspiração 40X12	20	
Agulha 13x4,5	10	
Agulha 25x7	10	
Agulha 25x8	10	
Agulha 30x8	10	
Atadura de crepe 15cm	6	
Bisturi descartável 23	2	
Bobina monitor	1	
Cadarço	5	
Caixa de pérfuro 3L	1	
Cânula endotraqueal 2,5	1	
Cânula endotraqueal 3,0	1	
Cânula endotraqueal 3,5	1	
Cânula endotraqueal 4,0	1	
Cânula endotraqueal 4,5	1	
Cânula endotraqueal 5,0	1	
Cânula endotraqueal 5,5	1	
Cânula endotraqueal 6,0	2	
Cânula endotraqueal 6,5	2	
Cânula endotraqueal 7,0	2	

Mat. Consumo	Cota	
Cânula endotraqueal 7,5	2	
Cânula endotraqueal 8,0	2	


SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária


(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR


Cânula endotraqueal 8,5	2	
Cânula Traqueo Adulto 7	1	
Cânula Traqueo Adulto 7,5	1	
Cânula Traqueo Infantil 3	1	
Cânula Traqueo Infantil 4	1	
Cânula Traqueo Infantil 5	1	
Cateter EV 14G	6	
Cateter EV 16G	6	
Cateter EV 18G	10	
Cateter EV 20G	10	
Cateter EV 22G	10	
Cateter EV 24G	6	
Cateter Central duplo lumen	1	
Catéter nasal óculos Adulto	2	
Catéter nasal óculos Pediátrico	2	
Clamp umbilical	4	
Cobertura de órbita	2	
Conj. Dreno de tórax Ad.	1	
Conj. Dreno de tórax Inf.	1	
Curativo cirúrgico 10x15cm	15	
Dispositivo 3 vias - torneirinha	3	
Eletrodos adulto	50	
Eletrodos Infantil	10	
Equipo de bomba	4	
Equipo macrogotas	6	
Equipo microgotas	2	
Esparadrapo	2	
Filtro de barreira adulto	2	
Filtro de barreira inf	2	
Fio Mononylon 3-0	2	
Fio Mononylon 4-0	2	
Fitas p/ glicemia (unid)	50	
Gaze estéril	20	
Gel condutor	1	
Lanceta Glicemia	50	
Lâmina bisturi 11	2	
Lâmina bisturi 15	2	
Lençol descartável	10	
Luva estéril 6,0	2	
Luva estéril 6,5	2	
Luva estéril 7,0	2	
Luva estéril 7,5	2	
Luva estéril 8,0	2	
Luva estéril 8,5	2	
Luva proc. G	100	

 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 10:27 -03:00 03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTINÚO ACESSAR: https://dipm.com.br/6aa89c76d42b1


Mat. Consumo	Cota	
Luva proc. M	100	
Luva proc .P	100	
Luva plastica esteril - unidade	4	


SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária


(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR

Manta térmica	5	
Máscara laríngea n. 1	1	
Máscara laríngea n. 2	1	
Máscara laríngea n. 3	1	
Máscara laríngea n. 4	1	
Máscara laríngea n. 5	1	
Máscara O2 adulto	3	
Máscara O2 infantil	2	
Micropore	2	
Pá de Marcapasso externo/Ad	1	
Pá de Marcapasso externo/Inf.	1	
Polifix (conexão 2 vias)	6	
Seringa 01ml	3	
Seringa 03ml	5	
Seringa 05ml	6	
Seringa 10ml	10	
Seringa 20ml	8	
Sistema coletor aberto	1	
Sistema coletor fechado	1	
Sonda aspiração ponta rígida descart.	2	
Sonda aspiração 6	2	
Sonda aspiração 8	2	
Sonda aspiração 10	2	
Sonda aspiração 12	2	
Sonda aspiração 14	2	
Sonda aspiração 18	2	
Sonda foley 2 vias 08	1	
Sonda foley 2 vias 10	1	
Sonda foley 2 vias 16	1	
Sonda Nasogástrica 06	1	
Sonda Nasogástrica 08	2	
Sonda Nasogástrica 10	2	
Sonda Nasogástrica 12	2	
Sonda Nasogástrica 14	2	
Sonda Nasogástrica 16	2	
Sonda Nasogástrica 18	2	
Trach Care (Sist. Asp.fechado)	2	
Tricotomo	2	
Mat. Processado	Cota	
Cânula de guedel n.00	1	
Cânula de guedel n.0	1	
Cânula de guedel n.1	1	
Cânula de guedel n.2	1	
Cânula de guedel n.3	2	

 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 9/10/2026 10:27:03:00:03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://a.ipm.com.br/paa8c76a2b

SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária


(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR

Mat. Processado	Cota	
Cânula de guedel n.4	2	
Circuito ventilador adulto	2	
Circuito ventilador infantil	1	
Extensão de silicone	3	
Espaçador	1	
Fio Guia Adulto	1	
Fio Guia Infantil	1	
Frasco de aspiração O2	1	
Kit curativo	1	
Kit parto	1	
Kit pequena cirurgia	1	
Kit Inalação Adulto	2	
Kit Inalação Infantil	2	
Pinça magill adulto	1	
Pinça magill infantil	1	
Ressuscitador manual Adulto	2	
Ressuscitador manual Infantil	1	
Ressuscitador manual Neonatal	1	
Umidificador oxigênio	4	
Mat. Imobilização	Cota	
Bandagem triangular	20	
Cintos de fixação	12	
Colar cervical ajustável adulto	3	
Colar cervical ajustável Infantil	1	
Colar cervical PP	1	
Imobilizador de cabeça	1	
KED	1	
Prancha de imobilização	2	
Talas de papelão	10	
Torniquete	1	
Tração de fêmur Adulto	1	
Mat. Permanente	Cota	
Aspirador portátil (gatilho)	1	
Borrifador Germe Rio	1	
Bomba de Infusão	2	
Cadeira de rodas	1	
Cilindro O2 0,54m³	2	
Cilindro O2 2,5m³	2	
Conjunto Laringoscópio adulto	1	
Conjunto Laringoscópio inf	1	
Desfibrilador/Cardioversor	1	
Detector fetal	1	

 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2024 10:27:05-00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://e-ipm.com.br/peaa9c78da2b1>

SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária


(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR

Esfigmomanômetro Obeso	1	
Esfigmomanômetro Adulto	1	
Esfigmomanômetro Infantil	1	
Estetoscópio Adulto	1	
Estetoscópio Infantil	1	
Fluxômetro Oxigênio (parede)	1	
Fluxômetro Oxigênio (cilindro)	2	

Mat. Permanente	Cota	
Glicosímetro	1	
Manômetro O ² (cilindros)	4	
Óculos de proteção	2	
Oxímetro de pulso	1	
Régua emergência Ped.	1	
Termometro	1	
Tesoura de Trauma	1	
Ventilador Mecânico	1	
Equipamentos de Proteção	Cota	
Avental descartável	4	
Máscara cirúrgica	50	
Máscara N95	4	
Gorro	10	
Mat. Antissepsia	Cota	
Álcool Gel	2	
Alcool 70%	2	
PVPI tópico	2	
Papelaria	Cota	
Bateria detector fetal	2	
Cartão multiplas vitimas	10	
CEQ	1	
Entrega de Pertences REP/RAO	1	
Fita Crepe	1	
Folhas checklist	10	
Prancheta	1	
Pulseira identificação	10	
RAM/RAE/RAS	1	
Receituário	1	
Pilha 1,5V	2	
Pilha AA	2	
Pilha AAA	2	
Pilha 3V)	2	
Rouparia	Cota	
Cobertor	2	
Faixa de contenção	6	

 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/10/2026 11:27:03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.cpfm.com.br/p6aa89c76da2b1>

SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária


(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR

Lençol de tecido	3	
Mat. Limpeza/Desinfecção	Cota	
Detergente	1	
Desinfetante	1	
Pano de Chão	2	
Pano para limpeza - perfex	10	
Papel toalha (fardinho)	2	
Saco p/ lixo infectante	10	
Saco p/ lixo reciclavel	10	
Saco p/ vomito	10	
Cone	4	
Chave de oxigenio		
Capas de Chuva	2	
Capacetes de Protecao	2	
Desifentante para superficies e equipamentos de uso hospitalar pronto uso, a base quaternario de amonio e PHMB-polihexametilenobiguanida	1	

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA PLANILHA DE MATERIAIS E INSUMOS UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO – USB

As quantidades indicadas na coluna "**Cota**" correspondem ao quantitativo mínimo de cada item que deverá compor a carga mínima embarcada em cada unidade móvel, a ser recomposta após cada atendimento. **Independentemente desse quantitativo, a CONTRATADA deverá manter, em estoque, quantidade adicional suficiente de todos os medicamentos/insumos relacionados neste Anexo**, destinada à pronta reposição em caso de uso, dano, extravio, manutenção ou qualquer outra intercorrência, de modo a assegurar a continuidade e a regularidade das operações durante toda a vigência contratual.

Soluções	Quantidade	
Glicose 50%Amp	10	
SF 0,9% 10ml	5	
SF 0,9% 100ml	3	
SF 0,9% 500ml	4	
SG 5% 100ml	2	
SG 5% 250ml	2	
Ringer Lactato 500ml	4	
Mat.Consumo	Quantidade	
Agulha aspiração	20	
Agulha13x4,5	10	
Agulha 25x7	10	
Agulha 30x8	10	
Atadura de crepe 15cm	6	
Bisturi descartável 23	2	
Caixa de pérfuro3 L	1	
Cateter EV 14G	6	



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR


Cateter EV 16G	6	
Cateter EV 18G	10	
Cateter EV 20G	10	
Cateter EV 22G	10	
Cateter EV 24G	6	
Catéter nasal óculos Adulto	2	
Catéter nasal óculos Pediátrico	2	
Clamp umbilical	4	
Cobertura de órbita	2	
Curativo cirúrgico	15	
Equipo macrogotas	6	
Equipo microgotas	2	
Esparadrapo	2	
Fitas p/ glicemia (unid)	50	
Gaze estéril	20	
Lanceta Glicemia	50	
Bolsa de transporte clínica e trauma	2	
Luva proc.G	100	
Luva proc.M	100	
Luva proc.P	100	
Luva plástica esteril-unidade	4	
Manta térmica	5	
Máscara O2 adulto	3	
Máscara O2 infantil	2	
Micropore	2	
Oclusor (tampa de polifix)	6	
Pas DEA infantil/pediátrico	1	
Pas DEA Adulto	1	
Polifix(conexão2vias)	6	
Seringa 01ml	3	
Seringa 03ml	5	
Seringa 05ml	6	
Seringa 10ml	10	
Seringa 20ml	8	
Sonda aspiração ponta rígida descart.	2	
Sonda aspiração 6	2	
Sonda aspiração 8	2	
Sonda aspiração 10	2	
Sonda aspiração 12	2	
Sonda aspiração 14	2	
Sonda aspiração 18	2	
Tricotomo	2	
Mat.Processado	Quantidade	
Cânula de guedel n.00	1	
Cânula de guedel n.0	1	
Cânula de guede ln.1	1	

 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 10:27:03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p0aa89c76da2b1>

SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária


(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR

Cânula de guedel n.2	1	
Cânula de guedel n.3	2	
Cânula de guedel n.4	2	
Extensão de silicone	3	
Espaçador	1	
Frasco de aspiração O2	1	
Kit curativo	1	
Kit parto	1	
Kit Inalação Adulto	2	
Kit Inalação Infantil	2	
Papagaio	2	
Mat.Consumo	Quantidade	
Ressuscitador manual Adulto	2	
Ressuscitador manual Infantil	1	
Ressuscitador manual Neonatal	1	
Umidificador oxigênio	4	
Mat.Imobilização	Quantidade	
Bandagem triangular	20	
Cintos de fixação	12	
Colar cervical lajustável adulto	3	
Colar cervical ajustável Infantil	1	
Colar cervical PP	1	
Imobilizador de cabeça	1	
KED	1	
Prancha de imobilização	2	
Talas de papelão	10	
Torniquete	1	
Tração de fêmur Adulto	1	
Mat.Permanente	Quantidade	
Aspirador portátil (gatilho)	1	
Borrifador Germe Rio	1	
Cadeira de rodas	1	
Cilindro O2 0,54m³	2	
Cilindro O2 2,5m³	2	
Mangueira conexão O2	1	
Desfibrilador externo Automático-DEA	1	
Esfigmomanômetro Obeso	1	
Esfigmomanômetro Adulto	1	
Esfigmomanômetro Infantil	1	
Estetoscópio Adulto	1	
Estetoscópio Infantil	1	
Fluxômetro Oxigênio(parede)	1	
Fluxômetro Oxigênio(cilindro)	2	
Glicosímetro	1	
Manômetro O²(cilindros)	4	
Óculos de proteção	2	



Oxímetro de pulso	1	
Termômetro	1	
Mat.Consumo	Quantidade	
Tesoura de Trauma	1	
Equipamentos de Proteção	Quantidade	
Avental descartável	4	
Máscara cirúrgica	50	
Máscara N95	4	
Gorro	10	
Face Shield	2	
Mat.Antissepsia	Quantidade	
Álcool Gel	2	
Alcool 70%	2	
PVP tóxico	2	
Papelaria	Quantidade	
Cartão múltiplas vítimas	10	
CEQ	1	
Entrega de Pertences REP/RAO	1	
Fita Crepe	1	
Folhas check list	10	
Livro de Fechamento de Lacres	1	
Prancheta	1	
Pulseira identificação	10	
RAM/RAE/RAS	1	
Receituário	1	
Pilha moeda	2	
Pilha AA	2	
Pilha AAA	2	
Carregador de celular	1	
Rouparia	Quantidade	
Cobertor	2	
Faixa de contenção	6	
Lençol de tecido	3	
Mat.Limpeza/Desinfecção	Quantidade	
Detergente	1	
Desinfetante	1	
Pano de Chão	2	
Pano para limpeza- perfex	10	
Papel toalha (fardinho)	2	
Balde	1	
Rolo de saco Plástico grande e pequeno	1	
Pote de material Contaminado	1	
Cabo de energia externa	1	
Lona cadaverica	1	
Chave de oxigênio		
Capas de Chuva	2	

 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 10:27:03.00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p0aa89c76da2b1>

SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária


(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR

Capacetes de Proteção	2	
Desinfetante para superfícies e equipamentos de uso hospitalar pronto uso, a base quaternário de amônio e PHMB- polihexametilenobiguanida	1	
Saco p/lixo infectante	10	
Saco p/descarte comum	5	
Saco p/lixoreciclável	5	
Saco p/vômito	5	
Cone	4	

ANEXO V- ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS Oficial e Reserva

1. Dimensões

- Comprimento total mínimo = 5.500 mm;
- Distância mínima entre eixos = 3300 mm;
- Capacidade mínima de carga = 1.500 kg;
- Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3.200 mm;
- Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm;
- Largura interna mínima = 1.750 mm;
- Largura externa mínima = 2.200 mm.

2. Motor

- Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler;
- Combustível = Diesel;
- Potência de pelo menos 130 cv;
- Torque de pelo menos 32 kgf·m;
- Cilindrada mínima = 2.200 cc;
- Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica.

3. Abastecimento de Combustível

- Capacidade mínima = 70 litros.

4. Freios e Suspensão

- Freios com sistema ABS (sistema antibloqueio);
- Suspensão dianteira independente com barra estabilizadora;
- Suspensão traseira rígida com molas parabólicas.

5. Direção

- Direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica, original de fábrica.

6. Transmissão

- Mínimo de 5 marchas à frente;
- 1 marcha à ré.

7. Tração

- Preferencialmente traseiras.



SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR

8. Equipamentos Obrigatórios e Acessórios básicos:

- Isolamento termoacústico do compartimento do motor;
- Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os da cabine, obrigatoriamente de três pontos e os do compartimento traseiro sub-abdominais, conforme a normatização vigente;
- Vidros e travas elétricas originais de fábrica;
- Sistema de som original de fábrica;
- Câmera de ré;
- Película de Proteção solar (insulfilm) conforme legislação para os vidros laterais da cabine;
- Ar condicionado na cabine e salão de atendimento, originais ou homologados pela fábrica;
- Faróis de neblina originais ou homologados pela fábrica;
- Protetor de cárter e câmbio de aço;
- Ventilador/desembaçador com ar quente na cabine;
- Acendedor de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem;
- Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente ou pela fechadura da porta do motorista.

Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE.

9. Cabine / Carroceria

- A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço.
- Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), **com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total**, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível.
- Dotada de estribo revestido em alumínio antiderrapante sob as portas laterais e traseira, para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABNT;
- Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento;
- Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano, com espessura de até 4 cm conforme o veículo permitir, com finalidade de isolamento termo-acústico, não devendo ser utilizado para este fim isopor;
- A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.400 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. Sendo assim os veículos deverão ser fornecidos com 2 bancos 1/3 na cabine;
- Deverá ser dotada de degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante, para facilitar a entrada na ambulância, com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca; com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância;
- O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.

10. Sistema Elétrico

- Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional;
- A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 150 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma;
- O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores;
- O veículo deverá ser fornecido com alternador, original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 140 A;
- O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mínimo 16A bivolt automático, para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não estiver em utilização, este carregador deve ser ligado à tomada de captação externa;
- Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado;
- O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura;
- A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 105°C. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão;
- Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos;
- Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico;
- Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação;
- Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção;
- Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado;
- Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção;

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção;
- Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries;
- Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos;
- Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles e chave geral instalado na parte superior do armário;
- Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade de 1.000W de potência;
- O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V (AC), duas 5V(DC) padrão USB e duas para 12V(DC), além de interruptores com teclas do tipo “iluminadas” ou com indicador luminoso;
- As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio;
- Uma tomada tripolar (2P+T) de 110V (AC) montada na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação);
- Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não;
- Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento;
- Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas.

11. Iluminação

A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:

- Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento.
- Artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumínio cor branca em modelo LED,. Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:
- Possuir no mínimo 08 leds de 01 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lumens.
- Possuir no mínimo 50 Leds de alta eficiência luminosa, tendo cada Led, intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70° (categoria alto brilho).
- Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°.

Em todas opções, a luminária deverá possuir a tensão de trabalho de 12 v e consumo nominal de 1 Ampér por luminária. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5350° K e máxima de 10.000° K. Com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT”.

Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, podendo ser:

- a) Com lâmpadas em modelo Led, com no mínimo 12 LEDS de alta eficiência luminosa, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 120° (categoria alto brilho).



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



b) Com módulo articulado com no mínimo 04 Leds de 1 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens, dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350° K e máxima de 10.000° K.

Qualquer que seja a opção aplicada, essa deverá contar com lente em policarbonato translúcido.

Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso.

A iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical podendo ser:

- Com lâmpada do tipo alógeno com potência mínima de 50 Watts cada;
- Com 9 Leds de alta potência, de quinta geração, compacto e selado, com conjunto ótico em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade na cor cristal, em formato circular com lentes de no mínimo 80 mm de diâmetro.

c) Especificações:

- Cor Cristal: temperatura de cor de 6500°K típico;
- Capacidade luminosa mínima: 1000 Lumens (típica para cada farol);
- Tensão de aplicação: 12 Vcc;
- Corrente média: 1,1A;

12. Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência

13. Sinalizador frontal principal:

- Deverá possuir um sinalizador principal do tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV;
- Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) ou, 11 (onze) módulos com no mínimo 04 Leds de 1 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão visível da barra, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6A;
- Deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo.

13.1. Sinalizadores Frontais secundários:

- Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros;
- Deverá ter 04 sinalizadores na cor vermelho rubi, distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior) de acordo com o “design” do veículo, que possam ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal, cada sinalizador será composto por um módulo com no mínimo, 3 Leds de 1

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade.

13.2. Sinalizadores laterais:

Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento “UV”. Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:

- Possuir no mínimo 08 Leds de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens.
- Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70 °.
- Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20 °

Em todas as opções, o sinalizador deverá

- possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Ampér por luminária. Os Leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630 mm.”

13.3. Sinalizadores Traseiros:

Quatro sinalizadores na parte traseira da ambulância dois na cor vermelha e dois strobos, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado. com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento “UV”.

Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:

- Possuir no mínimo 08 Leds de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens.
- Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70°.
- Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°

Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Ampér por luminária. Os Leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630 mm.

13.4. Sinalização acústica:

Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel.

Deverá ser fornecido laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação.

Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

- I- controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);
 - II- botão liga-desliga para a sirene;
 - III- botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”;
 - IV- botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
 - V- microfone para utilização da sirene como megafone;
 - VI- controle de volume do megafone.
- Deverá possuir sinalizador acústico de ré.
 - Deverá possuir câmera de ré com imagem projetada em tela de no mínimo 7” com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada ao GPS.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- Deverá possuir aparelho GPS com mapas de todo o território nacional, equipamento com representação dentro do território nacional em tela de no mínimo 7" com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada à câmera de ré.
- Deverá ser fornecido manual de utilização de todo o sistema de sinalização com orientações sobre seu uso e otimização do consumo, para os diversos tipos de uso como por exemplo: Deslocamento em emergência, deslocamento em não emergência, parada em atendimento entre outros que se fizer necessário.

14.- Sistema de Oxigênio

O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação.

a) Sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo):

- Contendo dois cilindros de oxigênio e um cilindro de ar comprimido de no mínimo 16 litros cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro interligado; de maneira que se possa utilizar qualquer dos cilindros sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro.

Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo "catraca". As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a dois mil kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. No suporte do cilindro onde o mesmo esteja em contato com o cilindro deverá ter aplicação de borracha. O compartimento de fixação dos cilindros, deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso.

Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua quádrupla com duas saídas de oxigênio e duas saídas de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua quádrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador para O₂ e aspirador tipo venturi para ar comprimido, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em nylon, conforme especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O₂, em material atóxico. Por sobre a régua, deverá ser colocada uma proteção em policarbonato translúcido, de modo a proteger a régua e proteger os usuários da mesma, sem que, o acesso à régua seja prejudicado.

O projeto do sistema fixo de oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa habilitada, distribuidora dos equipamentos.

b) Sistema portátil de Oxigênio completo:

- Contendo cilindro de Oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5 m³ / 3 litros, válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara). Este cilindro deve ser de alumínio, a fim de facilitar o transporte. Todo o sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte,



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

confeccionado em material resistente e lavável, e deverá possuir um dispositivo de fixação dentro da cabine do paciente, seguro e de fácil remoção quando seu uso for necessário.

Os sistemas fixo e portátil de Oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes características:

- Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm².
- Conexões de acordo com ABNT.
- Umidificador de Oxigênio: somente para sistema fixo. Frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do Oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos.
- Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar.
- Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio.
- Fluxômetro para rede de Oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulação de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT.
- Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulação do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT.
- Aspirador tipo Venturi: para uso com ar comprimido, baseado no princípio venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulação por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e bóia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção.
- Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com comprimento suficiente para interligar o painel aos cilindros, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, para conexão aos cilindros e conexões sextavadas em metal para conexões ao painel de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 EM: 10:27:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p0aa89c76da2b1>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO² em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente.

15. - Ventilação

A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento. Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.

Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de com aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 30.000 BTUs, possuir unidade condensadora de teto ou eletro ventilador auxiliar no condensador, visando melhor eficiência.

16. - Bancos

Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico em material para sintético de fácil lavagem, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança. Na cabine cintos de três pontos, no salão de atendimento cintos sub-abdominais, sendo o da cadeira do médico retrátil.

No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em corvim, de tamanho mínimo de 1,83 m, que permita o transporte de no mínimo de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior.

No interior deste banco baú deverá ter uma lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. O acesso à lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos, também deve conter um compartimento para reservatório de perfurocortantes no interior deste banco, este compartimento deve ter um orifício na parte superior para descarte dos perfurocortantes.

Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360º graus e com travamento de pelo menos 6 posições equidistantes a fim de promover total segurança ao ocupante, ajuste em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas.

17.- Maca

Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio;

- Instalada longitudinalmente no salão de atendimento;
- Com no mínimo 1.900 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com no mínimo 900kg), com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável;
- Provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha macia e sistema de freios;
- Com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima.
- Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg. A maca hora descrita, deverá possuir acabamento na cor amarela.
- Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo.
- Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm.
- Deverá ter no mínimo espaços entre os armários e balcões localizados em ambos os lados da ambulância, sendo no mínimo 100 mm para o armário lateral esquerdo e no mínimo 500 mm para a base / cobertura da caixa de roda traseira direita.
- O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo.
- A base do banco e as proteções em inox para maca e travas da maca fixas ao piso, devem ser vedadas, com exceção ao guia da maca que deverá ser vedado parcialmente de modo a não permitir o acúmulo de água.

Acompanham: colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização.

18.– Cadeira de Rodas

- Cadeira de rodas, dobrável;
- Para pacientes adultos;
- Estrutura confeccionada em alumínio;
- Com estrutura reforçada;
- Assento e encosto destacáveis para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável;
- Rodas com pneus de borracha.

Deverá ser alojada no compartimento traseiro junto à divisória no lado esquerdo, em compartimento específico no armário, por um sistema de fixação seguro e que permita a fácil colocação e remoção. Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm.

A posição da cadeira de rodas acima sugerida poderá ser modificada pelo fornecedor, desde que atenda os princípios de fácil acessibilidade, não interfira com a movimentação das pessoas dentro da ambulância, e não seja ponto de riscos para acidentes.

19.– Prancha/Maca de resgate e salvamento

Deverão ser fornecidas (02) duas Prancha/Maca de resgate e salvamento com as seguintes especificações: Trata-se de um sistema de estabilização, imobilização e emergência e transporte de pacientes/vítimas que deverá seguir a descrição a seguir:

- O sistema será composto de 01 unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável, plástico ou polietileno, não dobrável, lavável, na cor amarela;
- Deverá apresentar cantos e bordas arredondadas, com orifícios oblongos nas bordas para passar os cintos e orifícios para pega de mão;
- Deverá ser leve, pesando no máximo 7,5Kg;
- Dimensões aproximadas: 1800 mm x 450 mm;
- Não conduzir eletricidade, não possuir soldas ou emendas ou reforços metálicos;
- Possuir flutuação em água;
- Ser radio transparente (ao raio X) e impermeável;

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- Deverá permitir a imobilização e o transporte adequado de adultos e crianças;
- Deverá ter no mínimo 30 orifícios, ou seja, orifícios nas extremidades e na parte interna, para permitir a imobilização adequada à criança;
- Deverão possuir formato retangular as duas extremidades;
- Deverá possuir em uma das extremidades da prancha, o sistema de acoplagem dos blocos imobilizadores de cabeça, que permita sua regulagem no momento de uso, diretamente na prancha e sem uso de costuras ou velcro, de forma a facilitar a utilização e a higienização adequada;
- O sistema deverá acompanhar: 01 par de blocos para uso adulto e 01 par de blocos para uso infantil, os blocos deverão ser confeccionados de material resistente, impermeável, lavável, livre de tecidos, costuras ou velcros;
- Deverá possuir orifício central, que abranja a região auricular. E os tamanhos deverão ser diferenciados para uso adulto e para uso infantil;
- Devera possuir orifícios próprios, diretamente na prancha, para o encaixe dos tirantes de cabeça e de queixo;
- Tirante da testa: 900 mm de comprimento x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma almofada confeccionada em etil vinil acetato de 190 mm x 30 mm x 16 mm;
- Tirante do queixo: 900 mm x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma abertura 100 mm de comprimento para encaixe do queixo. Estes tirantes proporcionam a imobilização da cabeça e pescoço, impedindo os movimentos de flexão, extensão, rotação e inclinação lateral. Todas as costuras da peça são reforçadas com no mínimo duas passadas sobrepostas, tendo até em alguns pontos quatro passadas, com arremate em sistema de retrocesso;
- As medidas podem ter variações de 5%;
- Deverá vir acompanhada de jogos compostos por: 03 unidades (01 na cor vermelha, 01 na cor amarela e 01 na cor preta) de cinto confeccionado em polipropileno com fecho de engate rápido na cor preta confeccionado em nylon, nas medidas de 1,60m de comprimento, por 5 cm de largura cada;
- Deverá vir acondicionada numa capa com locais adequados para acondicionamento do material acima especificado;

Parte Externa:

- Confeccionada em tecido de nylon 420, na cor azul (ou verde) e alças de mão de 50 mm de largura na cor azul;
- Cada prancha longa acompanha três (03) cintos de segurança de nylon nas cores vermelho, amarelo e verde com fivelas nas cores preta em polipropileno resistente com costura em X, de comprimento 1.600 mm e largura de 50 mm;

Cinto modelo aranha:

- Confeccionado em fitas de polipropileno na largura de 50 mm;
- Possui uma fita central na cor preta com comprimento máximo de 1,60m com regulagem do comprimento através de fechos de engate rápido que estão localizados na parte inferior da fita.
- Na extremidade inferior da fita central deve possuir um dispositivo confeccionado com fita preta com comprimento máximo de 1,10m com regulagem do comprimento (fechos de engate rápido) de forma que evita que a vítima escorregue pela prancha.
- Acima deste dispositivo possui uma fita na cor preta fixada perpendicularmente a fita central com



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

comprimento máximo de 1,25m para prender a região do tornozelo com mecanismo de regulagem do comprimento;

- Na parte intermediária da fita central deve possuir três alças fixadas perpendicularmente a fita central para prender na sequência: as pernas da vítima com fita na cor vermelha com comprimento máximo de 1,80m com regulagem do comprimento, para fixação da região do quadril na fita de cor preta com comprimento máximo de 1,85m com regulagem do comprimento e para fixação do tórax na fita de cor amarela com comprimento máximo de 2,10m com regulagem do comprimento (engate rápido);
- As fitas perpendiculares devem prender o calcanhar, pernas, quadril, e tórax possuem um mecanismo que faz com que deslizem sobre a fita central para que sejam regulados os pontos de fixação das fitas de acordo com a altura da vítima.
- Na parte superior da fita central, fixado perpendicularmente, possui uma fita na cor verde musgo com comprimento máximo de 2,45m com regulagem do comprimento (engate rápido) para fixação dos braços. Fixado a esta fita possui duas fitas perpendiculares na cor verde com comprimento máximo de 1,30m com regulagem do comprimento (engate rápido) com a finalidade de prender os ombros da vítima.

20. - DESIGN INTERNO E EXTERNO

A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos:

21. - Design Interno

Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.

Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem.

Paredes: As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares podendo ser em compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, ou PRFV com espessura mínima de 3mm moldada conforme geometria do veículo ou Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3mm e todos materiais devem estar em conformidade com a resolução do Contran Resolução Nº 498, de 29 de Julho de 2014. As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima.

As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, e deverá ser evitado as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza.

Deverá ser evitado o uso de massa siliconizadas ou outras para os acabamentos internos, somente será permitido o uso de adesivo selador de poliuretano monocomponente.

Balaústre: Deverá ter dois pega-mão no teto do salão de atendimento (cor amarela). Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com dois sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir dois ganchos cada para frascos de soro.

Deve ter dois pega-mão ou balaústres verticais (cor amarela), sendo um junto a porta lateral corredeira e um junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque.

Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes para



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos.

Janelas: Com vidros translúcidos, opacos ou jateados e corrediças em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa.

Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar).

O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo.

As portas dos armários deverão ser corrediças em policarbonato, bipartidas.

Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização.

Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento.

O compartimento para guarda dos 2 cilindros de oxigênio e 1 cilindro de ar comprimido, instalados na parte traseira do compartimento do paciente.

Bancada para acomodação dos equipamentos, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada.

Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos.

O Apêndice I-A mostra apenas uma orientação a respeito da distribuição interna dos armários, sendo que deverá prevalecer o descritivo deste Termo de Referência com as dimensões descritas abaixo o mais aproximadas possíveis dependendo da disponibilidade do veículo:

- 01 armário para guarda de materiais com portas corrediças em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m;
- 01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50 mm. Medindo, cada prateleira, 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m;
- 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 1,60 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,75 m;
- 02 gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas corrediças e acima do alojamento da cadeira de rodas.
- 01 bagageiro superior para materiais leves, com no mínimo 1,50 m de comprimento, 0,40 m de largura, com uma altura de 0,30 m.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

22. - Design Externo

A cor da pintura bem como as logomarcas a serem coladas nas ambulâncias são as definidas pelo Ministério da Saúde e encontram-se no Apêndice I-B deste Termo de Referência.

23.- DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM A AMBULÂNCIA

Equipamentos e materiais complementares, que deverão ser fornecidos juntamente com a ambulância, de acordo com o descritivo técnico, a seguir:

23.1. - Suporte de Segurança

- 01 Extintor de Pó ABC de 6 kg
- 03 Cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm e base com lados de 400 (+ ou – 20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas, de acordo com normas da ABNT.
- 01 Lanterna portátil: Lanterna à bateria e carregador anexo, portátil, permite 08 horas de uso com alta intensidade, corpo em termoplástico resistente a impacto, com peso máximo de 1,5 quilos, com entrada para 220V ou 110V, bateria recarregável.

23.2. - Suporte de comunicação

- Deverá ser fornecido instalado 01 (um) rádio transceptor digital móvel VHF/FM, e 01 (um) rádio transceptor digital portátil com as características abaixo:

- 01 (um) TRANSCEPTOR VHF/FM PARA USO MÓVEL COM GPS IMPLANTADO, fornecido com os seguintes itens:
 - 01 Equipamento rádio transmissor-receptor;
 - 01 Módulo de comunicação GPS
 - 01 Microfone de mão com tecla de transmissão;
 - 01 (um) conjunto de cabo de alimentação e suporte de fixação;
 - 01 Alto-falante frontal;
 - 01 (uma) antena bobinada 5/8 de onda, 3 dB de ganho, para fixação no teto/calha do veículo;
 - 01 (uma) antena para GPS;
 - 01 licença de roaming.

23.2.1. Características Operacionais

- Fácil manuseio e operação;
- Controles do painel: Chave liga/desliga, controle de volume, seleção de canais, alto-falante frontal, conector de microfone, sinalização luminosa, teclas programáveis.
- Faixa de frequência: 136 a 174 MHz
- Espaçamento de canais: 12.5 / 25 KHz
- Número de canais: o transceptor deve permitir, no mínimo, a programação de 32 (trinta e dois) canais;
- Possibilidade de configuração de no mínimo 2 zonas;
- Varredura de canais;
- Tipo de serviço: simplex e semi-duplex;
- Alimentação: 13.8 Vcc $\pm$ 15%, com negativo à massa;
- Possibilidade de transmissão de voz e dados (mensagens);

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- Possibilidade de transmissão de mensagens pré-programadas;
- Operar no modo analógico e,
- Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 KHz.
 - Protocolo digital deverá ser no padrão DMR Tier II do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações);
 - Padrões militares MIL STD/810 C,D,E,F;
 - Estar homologado pela Anatel.

23.2.2. Características Mecânicas

- Montagem em gabinete apropriado para operação em veículos;
- Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas;
- Ergonomia de fácil visualização e acesso aos controles do painel;
- Acústica com boa resposta de áudio do alto falante;
- Identificações no corpo do equipamento: Número de série do equipamento gravado no equipamento, e selo identificando o número de certificação junto a ANATEL;
- Dissipação térmica: compatível com o calor gerado dentro do regime intermitente da operação (20% TX e 80% RX);
- Peso máximo: 1,80 Kg;
- Dimensões máximas: 55 x 180 x 210mm
- O transceptor deverá possuir um conector no painel traseiro, disponibilizando pelo menos, os seguintes pontos:
 - Saída para alto-falante externo
 - Entrada de áudio de transmissão
 - Saída de áudio de recepção
 - Entrada para colocar o transceptor em modo transmissão
 - Saída programável com a função de alarme externo
 - Entrada programável com a função de detecção de ignição terra

23.2.3. Características Eletrônicas Básicas

- Modulação: FM (analógico), 4FSK (digital);
- Tipo de Emissão: 16K0F3 / 11K0F3E / 7K6OFXD / 7K6OFXE;
- Espaçamento de canais: 12,5 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima;
- Tecnologia baseada em microprocessador;
- Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico;
- Proteção eletrônica contra:
 - Variação de impedância de RF por descasamento da antena;
 - Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo, e o Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de "tempo esgotado" (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC;
- Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC;

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- Especificação dos Transmissores;
- Potência nominal de RF (máxima): 45 Watts com redução por ajuste programável via
- PC até 25W;
- Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a ± 0.5 ppm;
- Desvio: ± 5 KHz @ 25 KHz para 100% de modulação medida com tom de 11(1-1z;
- Consumo em transmissão: máximo de 15 Ampères para potência plena (em CC);
- Resposta de áudio: 300 a 3000 Hz;
- Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%;
- Vocoder digital: AMBE 2+.

23.2.4. - Especificação dos Receptores

- Sensibilidade analógica: melhor ou igual a 0.30 uV @ 12 dB SINAD;
- Sensibilidade digital: melhor ou igual a 0.30 uV @ 5% BER;
- Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a ± 0.5 ppm;
- Seletividade: melhor ou igual a 80 dB @ 25 KHz, melhor ou igual a 65 dB @ 12.5 KHz;
- Intermodulação: melhor ou igual a 78 dB;
- Rejeição de espúrios: melhor ou igual a 75 dB;
- Saída de áudio: mínimo de 3 Watts.

23.2.5. - Recursos de Sinalização e Controle

a) A abertura do silenciador do receptor deverá ser programável e selecionável externamente, via computador PC, com as seguintes opções:

a.1) Modo analógico:

- Portadora (CSQ);
- Sub-tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL);
- Sub-tom digital (DCS ou DPL);

a.2) Modo digital:

- Até 15 códigos de sinalização de sistema;

b) Sinalização

b.1) **Analogico:**

- Sinalização de alta velocidade FSK (1200 bauds);
- Envio de identificação automática (PTT-ID);
- Envio de emergência;
- Recebimento de alerta de chamada.

b.2) **Funções Digitais:**

- Chamadas em grupo;
- Chamada privada;
- Monitor remoto;
- PTT-ID;
- Inibição do rádio;
- Verificação do rádio;
- Alerta de chamada;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- Alarme de emergência.

24. - Antena monopolo vertical

- Ganho: 03 Db;
- VSWR: 1,5:1;
- Polarização: Vertical;
- Impedância nominal: 50 Ohms;
- Potência máxima: 100 Watts;
- Padrão de irradiação: Omnidirecional;
- Cabo coaxial: RG-58 5mt;
- Terminação: compatível com o conector do rádio.

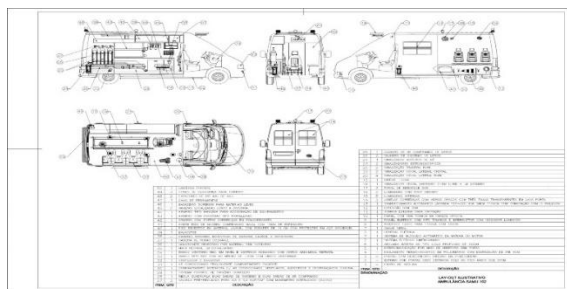
25.- Sistema GPS

- Rastreo para longa duração (valores de percentil 95° > 5 satélites visíveis na força de sinal -130 dBm nominal);
- Tempo para o primeiro fixo — partida a frio: < 1 minuto;
- Tempo para o primeiro fixo — partida a quente: < 10 segundos;
- Precisão Horizontal: < 10 metros.

26.- Características Gerais

Caberá à empresa responsável pelo fornecimento entregar às suas expensas os Transceptores VHF/FM para uso móvel com GPS Implantado, devidamente:

- Homologados pela Anatel, com programação das frequências de operação realizada pela Central de Regulação de Urgência Metropolitana de Curitiba – SAMU 192;

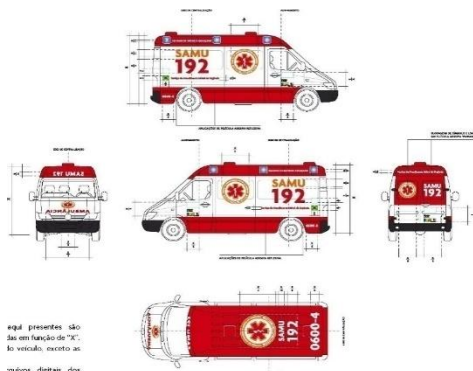
**APÊNDICE I-ADa Padronização Visual:
LAYOUT INTERNO DA AMBULÂNCIA – SAMU 192****APÊNDICE I-BLAYOUT EXTERNO DA AMBULÂNCIA – SAMU 192
VEÍCULOS | UNIDADE MÓVEL**

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

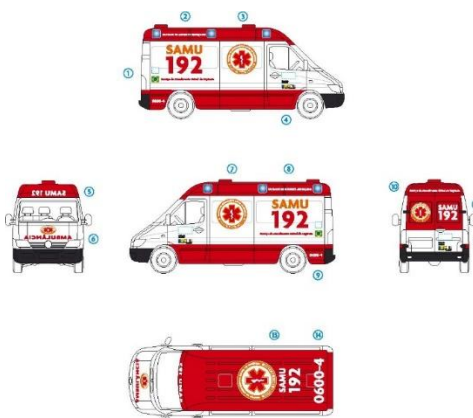


Implantados levando-se em consideração:

26.1. Todas as dimensões aqui presentes são aproximadas e foram tomadas em função de "X".

"X" corresponde à altura do veículo, exceto as suas rodas;

26.2. Solicite sempre os arquivos digitais dos elementos presentes nessa programação visual para plotagem das películas adesivas;



26.3. Espaço reservado para aplicação da bandeira do Estado ou do município;

26.4. Em caso de presença de luzes laterais, o texto "UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO" ou "UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO", conforme a tipologia da unidade, deve ser aplicado entre as mesmas, na posição indicada;

26.5. Se não houver janela lateral, o símbolo SAMU 192 deverá ser aplicado na lateral direita;

26.6. Espaço destinado à marca da prefeitura do município;

(esta deverá sempre estar contida na área correspondente ao retângulo tracejado e nunca deverá exceder na largura a marca do Governo Federal);

26.7. O logotipo SAMU 192 deverá ser aplicado invertido abaixo do Giroflex;

26.8. A palavra "AMBULÂNCIA" também deverá aparecer invertida no capô do veículo;

26.9. O símbolo SAMU 192 sempre aparecerá na lateral esquerda da ambulância;

26.10. Centralizar o texto entre as duas últimas luzes laterais;

26.11. Quando necessário, o prefixo de identificação do veículo deve ser aplicado nessa área;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



- 26.12. Sobre as portas traseiras deve constar o texto “Serviço de Atendimento Móvel de Urgência”;
- 26.13. O símbolo e o logotipo SAMU 192 deverão ser impressos em película adesiva tipo “Perfurate”;
- 26.14. Espaço destinado à marca da prefeitura do município;
- 26.15. A marca SAMU 192 deverá sempre ser aplicada na parte superior do veículo;
- 26.16. O prefixo de identificação do veículo deve ser aplicado, se necessário, também na parte superior da ambulância.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026**ANEXO II**
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1.1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo **máximo de 5 (cinco) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo sistema de Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná – **GMS** ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

A documentação de habilitação referida no Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:

- a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- c) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor indicado no inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

2. DA VISITA TÉCNICA

2.1. As interessadas poderão realizar visita técnica, até o último dia útil antes da data da abertura das propostas, nos locais onde estão localizadas as bases descentralizadas ou no caso da opção pela não realização da vistoria, apresentar declaração abdicando do direito de ser cientificada das peculiaridades, das condições do local e assumindo total responsabilidade pelo cumprimento do objeto, para tomarem conhecimento de todas as informações necessárias;

2.2. A visita técnica tem a finalidade de propiciar às interessadas, ciência acerca das condições dos locais e peculiaridades pertinentes a prestação dos serviços que compõem o objeto, para fins de elaboração da proposta e o devido cumprimento contratual;

2.3. Para agendar a visita técnica, as interessadas deverão enviar e-mail para licitacao@comesp-servicos.com.br e solicitar o dia e horário para vistoria. Ressaltando que os horários de atendimento do COMESP são de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h. Telefones para contato (41) 3154-5002 ou (41) 3154-5010.

2.4. A não realização da vistoria não admitirá à licitante qualquer futura alegação de dificuldades para a execução do objeto.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- 3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;**
- 3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;**
- 3.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 3.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;**
- 3.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 3.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 3.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 3.10.** Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.

4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 4.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal,** mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br.
- 4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual,** mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.**



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

4.4. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: www.caixa.gov.br.

4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br.

4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.5.2. A prova de regularidade fiscal alcança a matriz e as filiais de uma pessoa jurídica, conforme entendimento esposado pela 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça (EAREsp 2.025.237).

5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA:

5.1. O fornecedor deverá encaminhar:

5.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) Todos os demonstrativos devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro **diário e registrados na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente**, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e também a assinatura do responsável legal da empresa;

b) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital poderão apresentar: balanço patrimonial e demonstrativo de resultado dos 2 (dois) último exercício social exigível acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED) e **recibo de entrega de livro digital na Receita Federal**;

5.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5.4. os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.5. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.6. a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



LG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total
SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

5.7. As empresas deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Corrente (LC).

5.8. As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

5.9. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente “deverá” comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. (Grifo nosso).

5.10. As empresas deverão comprovar capital social ou **patrimônio líquido mínimo de 10%** do valor estimado da contratação ou item pertinente, por meio de balanço patrimonial dos 02 (dois) último exercício social encerrado.

JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os índices contábeis exigidos como comprovação da qualificação econômica e financeira, indicados no Edital, Anexo II – Documentos de Habilitação, item 1.3.1.4, são aqueles usualmente adotados por este órgão em todos os procedimentos licitatórios e foram aferidos considerando o Índice de Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,0 (um) (item 1.3.1.5). O Índice de Solvência Geral (SG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas e envolve os recursos líquidos e permanentes o que denota a possibilidade de atendimento da execução contratual sem causar prejuízos à Administração.

Ressaltamos que para os três índices colacionados Índice de Liquidez Geral, Índice Liquidez Corrente e Índice de Solvência Geral (LG, LC, SG), o resultado ">1" é recomendável, posto que a comprovação da boa situação financeira, comprovando equilíbrio nas contas da proponente, portanto, não havendo risco de ordem financeira que possa prejudicar a execução contratual, não sendo elevado o índice a ponto de limitar a competição ou eliminar concorrentes.

No presente caso para cada R\$ 1,00 de dívida, há a comprovação da existência de R\$ 1,00 de crédito, sendo certo que, aplicando-se a fórmula indicada em tal item, quanto maior o resultado auferido, melhor, seria a condição da empresa, por isso consta a indicação de índice maior/igual a 1,0 (um).

Portanto, o mínimo de 1,0 (um) como parâmetro nos três índices, entremostra-se razoável, o que entende-se estar em consonância com o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, segundo o qual denota que o processo de licitação pública “somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação. Assim, o atendimento aos índices estabelecidos, demonstrará uma situação financeira equilibrada do licitante ou a empresa poderá comprovar através do seu patrimônio líquido a sua condição financeira para cumprir o contrato.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, que comprovem aptidão para a execução de serviços de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) móvel de urgência e emergência, compatíveis com o objeto da presente contratação em características, porte, complexidade técnica e operacional.

6.2. Os atestados apresentados deverão demonstrar experiência mínima de 02 (dois) anos na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, nos termos do art. 67, inciso II e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, os atestados deverão evidenciar, quando aplicável, experiência na execução de serviços relacionados a:

- IX.** disponibilização e gestão de equipes assistenciais compostas por médicos intervencionistas, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores de veículos de emergência/socorristas;
- X.** operacionalização e gerenciamento de Unidades de Suporte Avançado (USA) e/ou Unidades de Suporte Básico (USB);
- XI.** disponibilização, gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva de ambulâncias e equipamentos embarcados;
- XII.** fornecimento, gestão, controle e reposição de equipamentos médico-hospitalares, medicamentos, insumos e gases medicinais;
- XIII.** execução de serviços em regime contínuo e ininterrupto;
- XIV.** gestão operacional de escalas de trabalho, substituições e manutenção da disponibilidade permanente das equipes e unidades móveis;
- XV.** coordenação logística necessária à continuidade da prestação dos serviços;
- XVI.** execução de serviços de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) móvel de urgência e emergência de elevada complexidade operacional.

6.3.1.1. Será admitido o somatório de atestados de períodos distintos para comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos, não sendo exigido que esse período seja ininterrupto.

6.3.1.2. Serão aceitos atestados emitidos durante a execução dos serviços, desde que permitam identificar o período executado e a capacidade técnico-operacional demonstrada.

6.3.1.3. A licitante deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela Administração, as informações necessárias à comprovação da autenticidade e da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigidos, dentre outros documentos:

- VI.** cópia do contrato que deu suporte à contratação;
- VII.** notas fiscais;
- VIII.** identificação e endereço da contratante;
- IX.** local de execução dos serviços;
- X.** demais documentos considerados necessários à comprovação da capacidade técnico-operacional.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 10:27:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p0aa89c76da2b1>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

6.3.2. A Administração poderá promover diligências, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para esclarecer ou complementar as informações constantes da documentação apresentada, observados os limites estabelecidos pela legislação aplicável à fase de habilitação.

6.3.3. Justificativa para as exigências de qualificação técnica

A exigência de experiência mínima de 02 (dois) anos fundamenta-se no disposto no § 5º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite, em se tratando de serviços contínuos, a exigência de comprovação de experiência anterior por período determinado, desde que não superior a 03 (três) anos. Embora a presente contratação tenha execução sazonal, o objeto – Atendimento Pré-Hospitalar Móvel de urgência e emergência – constitui, por sua natureza, serviço de prestação continuada e ininterrupta, essencial à preservação da vida, executado em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e dependente de estrutura empresarial permanente de gestão de equipes multiprofissionais, frota, equipamentos, medicamentos e insumos. A exigência de experiência mínima refere-se, portanto, à natureza contínua do serviço a ser executado, e não ao prazo de vigência do contrato, sendo admitida a comprovação mediante somatório de atestados de períodos distintos (item 7.5.3.1) e dispensada a experiência específica no SAMU 192, o que preserva a competitividade do certame.

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) móvel de urgência e emergência, caracterizando-se como serviço essencial, de execução contínua e ininterrupta durante o período da Operação Verão 2026/2027, e de elevada complexidade técnico-operacional, diretamente relacionado à preservação da vida, à integridade física e à saúde da população.

A execução dos serviços exige a integração permanente de diversos componentes assistenciais, operacionais, administrativos e logísticos, envolvendo a gestão simultânea de equipes multiprofissionais, ambulâncias, equipamentos médico-hospitalares, medicamentos, insumos, gases medicinais, escalas assistenciais, protocolos de atendimento, logística operacional, manutenção da disponibilidade das unidades móveis e continuidade da assistência prestada à população, em regime de funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, durante todo o período previsto para execução da Operação.

A presente contratação possui, ainda, característica particular decorrente de sua natureza temporária e sazonal, destinada ao reforço da estrutura do SAMU 192 durante período de expressivo aumento da população flutuante nos municípios do litoral paranaense. Essa característica exige capacidade de mobilização e organização da futura contratada para implantação e manutenção simultânea das unidades previstas, sem período prolongado de adaptação operacional.

Nesse contexto, a adequada execução contratual transcende a simples disponibilização de profissionais e recursos materiais, exigindo da futura contratada capacidade consolidada de gerenciamento, coordenação operacional e estabilidade administrativa para responder às intercorrências inerentes a serviços de elevada complexidade operacional e assistencial.

A definição do período mínimo de 02 (dois) anos não possui caráter restritivo à competitividade, tampouco busca privilegiar empresas específicas ou limitar a participação de novos entrantes no mercado. Objetiva assegurar que a licitante possua maturidade operacional mínima para executar serviços críticos de forma segura, eficiente, contínua e integrada, reduzindo riscos de descontinuidade assistencial, falhas operacionais, inadimplementos contratuais, elevada rotatividade de profissionais, deficiências logísticas e eventuais prejuízos à população atendida.

A Administração reconhece que a experiência temporal, isoladamente, não constitui elemento suficiente para aferição da capacidade técnico-operacional da licitante. Por essa razão, a comprovação da experiência será analisada em conjunto com outros elementos objetivos constantes dos atestados e da documentação apresentada, tais como a complexidade dos serviços executados, a estrutura operacional empregada, a capacidade de gerenciamento demonstrada, o porte da operação, a continuidade da prestação dos serviços e a aptidão para execução do objeto contratado.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

Não será exigida experiência específica na operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, sendo admitida a comprovação mediante execução de serviços de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) móvel de urgência e emergência compatíveis com o objeto desta contratação quanto às características, porte, complexidade técnica e operacional.

A exigência estabelecida neste Termo de Referência mostra-se razoável, proporcional e adequada à natureza do objeto licitado, constituindo mecanismo de mitigação dos riscos operacionais, assistenciais, administrativos e contratuais, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, segurança jurídica, proporcionalidade, razoabilidade e interesse público.

A definição do período mínimo de experiência também considerou a experiência administrativa acumulada pelo Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP na gestão e fiscalização de contratos destinados à operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, bem como as dificuldades verificadas em contratações de elevada complexidade técnico-operacional, nas quais a capacidade de gerenciamento da empresa contratada mostrou-se fator determinante para assegurar a continuidade, eficiência e adequada execução dos serviços.

6.3.4. Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM

6.3.4.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica junto ao **Conselho Regional de Medicina – CRM**, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa, quando exigível nos termos da legislação profissional aplicável.

6.3.5. Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN

6.3.5.1. Certidão de Registro de Empresa emitida pelo **Conselho Regional de Enfermagem – COREN**, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa, quando exigível nos termos da legislação profissional aplicável.

6.3.6. Registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF

6.3.6.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no **Conselho Regional de Farmácia – CRF**, indicando responsável técnico farmacêutico devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, quando exigível em razão das atividades desenvolvidas pela contratada.

6.3.7. Regularidade perante os Conselhos Profissionais

6.3.7.1. Para fins de participação no certame, serão admitidos os documentos de regularidade emitidos pelos respectivos Conselhos Profissionais da jurisdição em que a empresa licitante se encontre regularmente registrada, desde que válidos e compatíveis com as atividades abrangidas pelo objeto da contratação, não sendo exigido, nesta etapa, registro prévio especificamente perante os Conselhos Profissionais do Estado do Paraná.

6.3.7.2. A licitante provisoriamente vencedora, como condição para a assinatura do contrato, deverá comprovar a regularização perante o Conselho Regional de Medicina – CRM, Conselho Regional de Enfermagem – COREN e Conselho Regional de Farmácia – CRF do Estado do Paraná, conforme aplicável às atividades abrangidas pelo objeto e quando legalmente exigível para o exercício das atividades nesta jurisdição.

6.3.7.3. A comprovação prevista no item anterior deverá ocorrer no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, previamente à assinatura do contrato, não sendo admitido o início da execução dos serviços sem a correspondente regularidade profissional exigível.

6.3.7.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução dos serviços, a regularidade perante os respectivos Conselhos Profissionais, bem como dos responsáveis técnicos vinculados à execução contratual.

6.3.8. Justificativa das exigências de registro no CRM, COREN e CRF

A exigência de registro nos respectivos Conselhos Profissionais decorre da natureza das atividades abrangidas pela contratação e da necessidade de que os serviços sujeitos à fiscalização profissional sejam executados sob responsabilidade técnica de profissionais legalmente habilitados.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

A contratação contempla a disponibilização e gestão de profissionais médicos e de enfermagem, bem como atividades relacionadas ao fornecimento, armazenamento, controle e gestão de medicamentos destinados às unidades móveis, circunstâncias que demandam a observância das normas expedidas pelos respectivos Conselhos Profissionais e da legislação aplicável.

O registro perante o **Conselho Regional de Medicina – CRM** decorre da prestação e organização de serviços de assistência médica, devendo ser observadas as normas vigentes do Conselho Federal de Medicina e a legislação aplicável às pessoas jurídicas cuja atividade básica ou serviço prestado a terceiros esteja sujeito à fiscalização profissional.

O registro perante o **Conselho Regional de Enfermagem – COREN** decorre da prestação e organização de serviços de enfermagem, os quais deverão ser desenvolvidos sob supervisão e responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, observadas as normas vigentes do Sistema COFEN/COREN.

O registro perante o **Conselho Regional de Farmácia – CRF**, quando aplicável às atividades desempenhadas pela empresa no âmbito da contratação, decorre das obrigações relacionadas ao armazenamento, controle, gerenciamento e demais atividades sujeitas à responsabilidade técnica farmacêutica envolvendo medicamentos utilizados na operacionalização das unidades móveis.

6. DECLARAÇÕES:

6.1. DECLARAÇÃO CONJUNTA, CONFORME ANEXO MODELO (ANEXO V);

6.2. DECLARAÇÃO LGPD, CONFORME ANEXO MODELO (ANEXO VI);

6.3. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **ALÉM DE DECLARAÇÃO ESCRITA** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**);

6.4. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA MODELO (ANEXO VII)

6.3.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.2. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

6.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.3.4. Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



6.3.5 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

6.3.6. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026**ANEXO III**
MODELO PROPOSTA**Ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP****Referência: PREGÃO ELETRÔNICO 35/2026****DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

Prestador de serviço		
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: A presente contratação compreende a operacionalização integrada dos serviços de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192, no âmbito da Operação Verão 2026/2027, contemplando todos os recursos humanos, materiais, assistenciais, logísticos e operacionais indispensáveis ao funcionamento contínuo de 02 (duas) Unidades de Suporte Avançado – USA e 02 (duas) Unidades de Suporte Básico – USB, destinadas ao reforço da assistência à população residente e flutuante do litoral do Estado do Paraná durante o período de maior demanda sazonal.

LOTE ÚNICO

Item	Unidade	Descrição do objeto	Qtd. ambulâncias	Qtd. diárias	Valor unitário da diária (R\$)	Valor total – 58 diárias (R\$)
1	Diária	Contratação de empresa especializada para operacionalização de 01 (uma) Unidade de Suporte Avançado – USA/ALFA, destinada ao Município de GUARATUBA, compreendendo a disponibilização de ambulância oficial e respectiva reserva, equipe composta por médico intervencionista, enfermeiro e condutor de veículo de emergência/socorrista, bem como equipamentos, medicamentos, insumos, gases medicinais e demais recursos necessários à execução do Atendimento Pré-Hospitalar Móvel – SAMU 192, durante a Operação Verão 2026/2027, no período de 19/12/2026 a 14/02/2027.	1	58	R\$	R\$

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

2	Diária	Contratação de empresa especializada para operacionalização de 01 (uma) Unidade de Suporte Avançado – USA/ALFA, destinada ao Município de PONTAL DO PARANÁ, compreendendo a disponibilização de ambulância oficial e respectiva reserva, equipe composta por médico intervencionista, enfermeiro e condutor de veículo de emergência/socorrista, bem como equipamentos, medicamentos, insumos, gases medicinais e demais recursos necessários à execução do Atendimento Pré-Hospitalar Móvel – SAMU 192, durante a Operação Verão 2026/2027, no período de 19/12/2026 a 14/02/2027.	1	58	R\$	R\$
3	Diária	Contratação de empresa especializada para operacionalização de 01 (uma) Unidade de Suporte Básico – USB/BRAVO, destinada ao Município de MATINHOS, compreendendo a disponibilização de ambulância oficial e respectiva reserva, equipe composta por técnico de enfermagem e condutor de veículo de emergência/socorrista, bem como equipamentos, medicamentos, insumos, gases medicinais e demais recursos necessários à execução do Atendimento Pré-Hospitalar Móvel – SAMU 192, durante a Operação Verão 2026/2027, no período de 19/12/2026 a 14/02/2027.	1	58	R\$	R\$
4	Diária	Contratação de empresa especializada para operacionalização de 01 (uma) Unidade de Suporte Básico – USB/BRAVO, destinada ao Município de PONTAL DO PARANÁ, compreendendo a disponibilização de ambulância oficial e respectiva reserva, equipe composta por técnico de enfermagem e condutor de veículo de emergência/socorrista, bem como equipamentos, medicamentos, insumos, gases medicinais e demais recursos necessários à execução do Atendimento Pré-Hospitalar Móvel – SAMU 192, durante a Operação Verão 2026/2027, no período de 19/12/2026 a 14/02/2027.	1	58	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$

3. A validade da proposta é de **180 (cento e oitenta) dias**.

4. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia, quando houver. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

5. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

6. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

7. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

8. O arrematante **DECLARA** que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR


trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável legal da Empresa/Procurador

Obs.: (Em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 10:27:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6aa89c76da2b1>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
ANEXO IV
MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

COMESP – CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ									
ANEXO IV – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – SAMU 192 – OPERAÇÃO VERÃO 2026/2027 – PROTOCOLO Nº 7471/2026									
ITEM 01 – UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO (USA/ALFA) – GUARATUBA									
Item 01: 58 diárias, de 07h00 de 19/12/2026 às 07h00 de 15/02/2027, funcionamento 24h em plantões de 12h (TR 1.3.1; 5.3; 8.2.2). Equipe mínima por plantão: 01 médico intervencionista; 01 enfermeiro; 01 condutor/socorrista (TR 1.3.3). 01 ambulância oficial e 01 reserva (TR 1.1.1; 1.1.2). Campos em branco para preenchimento pela licitante; o COMESP não indica valores, percentuais, regime tributário ou margem. Cinza: não se aplica.									
1. MÃO DE OBRA – por função e turno									
Nº	Informação / rubrica	Fundamento / Referência	%	Médico Diurno	Médico Noturno	Enfermeiro Diurno	Enfermeiro Noturno	Condutor Diurno	Condutor Noturno
1.1	Regime de vinculação adotado (CLT, RPA, sócio ou PJ (médico))	TR 9.16; 9.17							
1.2	Instrumento coletivo, nº registro MTE e data-base (CLT) e CBO	TR, Anexo I							
1.3	Escala adotada e nº de profissionais (titulares + cobertura)	TR 1.3.5; 8.17.2; 8.17.4; 8.20.4							
A – Vínculo CLT (valor mensal por profissional)									
1.4	Salário-base / salário normativo	TR, Anexo I; instrumento coletivo							
1.5	Adicional de insalubridade (grau e base)	TR 11.12.9; CLT, arts. 189–192							
1.6	Adicional noturno (hora reduzida e prorrogação)	CLT, art. 73; TR 8.2.2 II							
1.7	Intervalo intrajornada indenizado, quando não concedido	CLT, arts. 59-A e 71, § 4º							
1.8	Outras parcelas do instrumento coletivo (cláusula)	TR, Anexo I; TR 11.12.1							
1.9	13º salário, férias proporcionais e 1/3, com incidências	CF, art. 7º, VIII e XVII							
1.10	INSS, RAT/FAP, terceiros e FGTS	Lei 8.212/1991, art. 22; Lei 8.036/1990, art. 15							
1.11	Provisão para rescisão (conforme modalidade contratual)	CLT, arts. 477 e 487; Lei 8.036/1990, art. 18							
1.12	Ausências legais e afastamentos	CLT, art. 473; Lei 8.213/1991							
1.13	Vale-transporte (líquido do desconto do empregado)	Lei 7.418/1985; TR 11.12.10							
1.14	Vale-alimentação/refeição (líquido do desconto, se houver)	TR 11.12.8; instrumento coletivo							
1.15	Outros benefícios do instrumento coletivo (cláusula)	TR, Anexo I; TR 11.12.1							
1.16	CUSTO MENSAL POR PROFISSIONAL CLT	Soma de 1.4 a 1.15							
B – Autônomo (RPA) – enfermeiro, técnico de enfermagem e condutor									
1.17	Valor bruto por plantão de 12 horas	TR 9.16; 11.14.4							
1.18	Contribuição patronal sobre contribuinte individual	Lei 8.212/1991, art. 22, III; TR 11.14.5							
C – Médico vinculado como sócio ou por Pessoa Jurídica									
1.19	Valor por plantão (pró-labore ou valor contratado com a PJ)	TR 9.16; 9.17 b; 11.13.3							
1.20	Contribuição patronal sobre pró-labore (somente sócio)	Lei 8.212/1991, art. 22, III							
1.21	CUSTO DA MÃO DE OBRA NO PERÍODO (58 diárias)	TR 5.3; 8.25.3							
2. CUSTOS VINCULADOS À MÃO DE OBRA E CUSTOS OPERACIONAIS – valor no período									
Nº	Rubrica	Fundamento / Referência		Valor no período (R\$)					
2.1	Alimentação das equipes durante os plantões	TR 8.6.2							

 ESTE DOCUMENTO FOM ASSINADO EM: 19/12/2026 14:27:03-00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/p0aa89c76da2b1

SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária


(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR

2.2	Uniformes e kit de EPI por profissional	TR 8.18; 9.10; NR-6		
2.3	Exames ocupacionais, capacitação e sistema de ponto	TR 11.12.10; 8.21; 9.14; 9.35		
2.4	Responsáveis técnicos – parcela do item	TR 1.1.4; 8.19		
2.5	Ambulância oficial – locação ou frota própria	TR 1.1.1; 8.8.1; Anexo V		
2.6	Ambulância reserva – locação ou frota própria	TR 1.1.2; 8.8.2; 8.8.6		
2.7	Licenciamento, taxas, seguro veicular e franquias	TR 8.8.3 I e II; 8.11; 8.12.1		
2.8	Manutenção preventiva e corretiva dos veículos	TR 8.8.3; 8.13; Anexo II, item 3		
2.9	Combustível (informar km e consumo estimados)	TR 8.8.3 V; 8.14 (subitem 8.15.1)		
2.10	Higienização das ambulâncias e plotagem	TR 8.8.3 VII e VIII; 8.10; 9.13		
2.11	Equipamentos médico-assistenciais e veiculares, manutenção e calibração	Anexo II, 4.1.1; Anexo III; Anexo V; TR 8.15; 9.12		
2.12	Medicamentos, soluções, materiais e estoque de reposição	Anexo III; TR 1.1.12; 1.1.13; 8.22		
2.13	Gases medicinais, inclusive recargas	TR 1.1.11; 9.11; Anexo V, item 14		
2.14	Esterilização, roupa e lavagem, antissepsia, limpeza e papelaria (RAS)	TR 1.1.8; 8.6.1; 9.13; 9.29; Anexo III		
2.15	Comunicação: smartphone com linha e rádios VHF/FM	TR 8.16.1 a 8.16.4; Anexo V, 23.2		
2.16	Mobilização, desmobilização e garantia contratual	TR 5.4; 6.1.8; 7.3.1; 15.3		
2.17	TOTAL DOS DEMAIS CUSTOS	—		

3. CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

Nº	Rubrica	Fundamento / Referência	%	Valor no período (R\$)
3.1	Custos indiretos (inclusive preposto e gestão)	TR 7.2.1.2; 9.40		
3.2	Lucro	Lei 14.133/2021, art. 59, III		
3.3	PIS (informar o regime tributário)	Leis 9.715/1998 e 10.637/2002		
3.4	COFINS	Leis 9.718/1998 e 10.833/2003		
3.5	ISS (informar o município de incidência)	LC 116/2003		
3.6	Outros tributos sobre o faturamento (especificar)	Legislação aplicável		

4. RESUMO DO ITEM 01

Nº	Componente	Origem		Valor (R\$)
4.1	Mão de obra no período	Linha 1.21		
4.2	Custos vinculados à mão de obra e custos operacionais	Quadro 2		
4.3	Custos indiretos, lucro e tributos	Quadro 3		
4.4	VALOR TOTAL DO ITEM NO PERÍODO (58 diárias)	Soma		
4.5	VALOR DA DIÁRIA DO ITEM (valor total ÷ 58)	TR, item 5; 8.31.3; 13.6		

Local e data:	Assinatura:
---------------	-------------

 ESTE DOCUMENTO FOLHA 118 DE 152
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p0aa89c76da2b1>

SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária


(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR

COMESP – CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ
ANEXO IV – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – SAMU 192 – OPERAÇÃO VERÃO 2026/2027 – PROTOCOLO Nº 7471/2026
ITEM 02 – UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO (USA/ALFA) – PONTAL DO PARANÁ

Item 02: 58 diárias, de 07h00 de 19/12/2026 às 07h00 de 15/02/2027, funcionamento 24h em plantões de 12h (TR 1.3.1; 5.3; 8.2.2). Equipe mínima por plantão: 01 médico intervencionista; 01 enfermeiro; 01 condutor/socorrista (TR 1.3.3). 01 ambulância oficial e 01 reserva (TR 1.1.1; 1.1.2). Campos em branco para preenchimento pela licitante; o COMESP não indica valores, percentuais, regime tributário ou margem. Cinza: não se aplica.

1. MÃO DE OBRA – por função e turno

Nº	Informação / rubrica	Fundamento / Referência	%	Médico Diurno	Médico Noturno	Enfermeiro Diurno	Enfermeiro Noturno	Condutor Diurno	Condutor Noturno
1.1	Regime de vinculação adotado (CLT, RPA, sócio ou PJ (médico))	TR 9.16; 9.17							
1.2	Instrumento coletivo, nº registro MTE e data-base (CLT) e CBO	TR, Anexo I							
1.3	Escala adotada e nº de profissionais (titulares + cobertura)	TR 1.3.5; 8.17.2; 8.17.4; 8.20.4							
A – Vínculo CLT (valor mensal por profissional)									
1.4	Salário-base / salário normativo	TR, Anexo I; instrumento coletivo							
1.5	Adicional de insalubridade (grau e base)	TR 11.12.9; CLT, arts. 189–192							
1.6	Adicional noturno (hora reduzida e prorrogação)	CLT, art. 73; TR 8.2.2 II							
1.7	Intervalo intrajornada indenizado, quando não concedido	CLT, arts. 59-A e 71, § 4º							
1.8	Outras parcelas do instrumento coletivo (cláusula)	TR, Anexo I; TR 11.12.1							
1.9	13º salário, férias proporcionais e 1/3, com incidências	CF, art. 7º, VIII e XVII							
1.10	INSS, RAT/FAP, terceiros e FGTS	Lei 8.212/1991, art. 22; Lei 8.036/1990, art. 15							
1.11	Provisão para rescisão (conforme modalidade contratual)	CLT, arts. 477 e 487; Lei 8.036/1990, art. 18							
1.12	Ausências legais e afastamentos	CLT, art. 473; Lei 8.213/1991							
1.13	Vale-transporte (líquido do desconto do empregado)	Lei 7.418/1985; TR 11.12.10							
1.14	Vale-alimentação/refeição (líquido do desconto, se houver)	TR 11.12.8; instrumento coletivo							
1.15	Outros benefícios do instrumento coletivo (cláusula)	TR, Anexo I; TR 11.12.1							
1.16	CUSTO MENSAL POR PROFISSIONAL CLT	Soma de 1.4 a 1.15							
B – Autônomo (RPA) – enfermeiro, técnico de enfermagem e condutor									
1.17	Valor bruto por plantão de 12 horas	TR 9.16; 11.14.4							
1.18	Contribuição patronal sobre contribuinte individual	Lei 8.212/1991, art. 22, III; TR 11.14.5							
C – Médico vinculado como sócio ou por Pessoa Jurídica									
1.19	Valor por plantão (pró-labore ou valor contratado com a PJ)	TR 9.16; 9.17 b; 11.13.3							
1.20	Contribuição patronal sobre pró-labore (somente sócio)	Lei 8.212/1991, art. 22, III							
1.21	CUSTO DA MÃO DE OBRA NO PERÍODO (58 diárias)	TR 5.3; 8.25.3							

2. CUSTOS VINCULADOS À MÃO DE OBRA E CUSTOS OPERACIONAIS – valor no período

Nº	Rubrica	Fundamento / Referência	Valor no período (R\$)
2.1	Alimentação das equipes durante os plantões	TR 8.6.2	
2.2	Uniformes e kit de EPI por profissional	TR 8.18; 9.10; NR-6	
2.3	Exames ocupacionais, capacitação e sistema de ponto	TR 11.12.10; 8.21; 9.14; 9.35	
2.4	Responsáveis técnicos – parcela do item	TR 1.1.4; 8.19	
2.5	Ambulância oficial – locação ou frota própria	TR 1.1.1; 8.8.1; Anexo V	
2.6	Ambulância reserva – locação ou frota própria	TR 1.1.2; 8.8.2; 8.8.6	


SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária


(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR


2.7	Licenciamento, taxas, seguro veicular e franquias	TR 8.8.3 I e II; 8.11; 8.12.1		
2.8	Manutenção preventiva e corretiva dos veículos	TR 8.8.3; 8.13; Anexo II, item 3		
2.9	Combustível (informar km e consumo estimados)	TR 8.8.3 V; 8.14 (subitem 8.15.1)		
2.10	Higienização das ambulâncias e plotagem	TR 8.8.3 VII e VIII; 8.10; 9.13		
2.11	Equipamentos médico-assistenciais e veiculares, manutenção e calibração	Anexo II, 4.1.1; Anexo III; Anexo V; TR 8.15; 9.12		
2.12	Medicamentos, soluções, materiais e estoque de reposição	Anexo III; TR 1.1.12; 1.1.13; 8.22		
2.13	Gases medicinais, inclusive recargas	TR 1.1.11; 9.11; Anexo V, item 14		
2.14	Esterilização, rouparia e lavagem, antissepsia, limpeza e papeleria (RAS)	TR 1.1.8; 8.6.1; 9.13; 9.29; Anexo III		
2.15	Comunicação: smartphone com linha e rádios VHF/FM	TR 8.16.1 a 8.16.4; Anexo V, 23.2		
2.16	Mobilização, desmobilização e garantia contratual	TR 5.4; 6.1.8; 7.3.1; 15.3		
2.17	TOTAL DOS DEMAIS CUSTOS	—		

3. CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

Nº	Rubrica	Fundamento / Referência	%	Valor no período (R\$)
3.1	Custos indiretos (inclusive preposto e gestão)	TR 7.2.1.2; 9.40		
3.2	Lucro	Lei 14.133/2021, art. 59, III		
3.3	PIS (informar o regime tributário)	Leis 9.715/1998 e 10.637/2002		
3.4	COFINS	Leis 9.718/1998 e 10.833/2003		
3.5	ISS (informar o município de incidência)	LC 116/2003		
3.6	Outros tributos sobre o faturamento (especificar)	Legislação aplicável		

4. RESUMO DO ITEM 02

Nº	Componente	Origem		Valor (R\$)
4.1	Mão de obra no período	Linha 1.21		
4.2	Custos vinculados à mão de obra e custos operacionais	Quadro 2		
4.3	Custos indiretos, lucro e tributos	Quadro 3		
4.4	VALOR TOTAL DO ITEM NO PERÍODO (58 diárias)	Soma		
4.5	VALOR DA DIÁRIA DO ITEM (valor total ÷ 58)	TR, item 5; 8.31.3; 13.6		

Local e data:	Assinatura:
---------------	-------------


SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária


(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR

COMESP – CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ
ANEXO IV – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – SAMU 192 – OPERAÇÃO VERÃO 2026/2027 – PROTOCOLO Nº 7471/2026
ITEM 03 – UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO (USB/BRAVO) – MATINHOS

Item 03: 58 diárias, de 07h00 de 19/12/2026 às 07h00 de 15/02/2027, funcionamento 24h em plantões de 12h (TR 1.3.1; 5.3; 8.2.2). Equipe mínima por plantão: 01 técnico de enfermagem; 01 condutor/socorrista (TR 1.3.4). 01 ambulância oficial e 01 reserva (TR 1.1.1; 1.1.2). Campos em branco para preenchimento pela licitante; o COMESP não indica valores, percentuais, regime tributário ou margem. Cinza: não se aplica.

1. MÃO DE OBRA – por função e turno

Nº	Informação / rubrica	Fundamento / Referência	%	Técnico de enf. Diurno	Técnico de enf. Noturno	Condutor Diurno	Condutor Noturno
1.1	Regime de vinculação adotado (CLT ou RPA)	TR 9.16; 9.17					
1.2	Instrumento coletivo, nº registro MTE e data-base (CLT) e CBO	TR, Anexo I					
1.3	Escala adotada e nº de profissionais (titulares + cobertura)	TR 1.3.5; 8.17.2; 8.17.4; 8.20.4					
A – Vínculo CLT (valor mensal por profissional)							
1.4	Salário-base / salário normativo	TR, Anexo I; instrumento coletivo					
1.5	Adicional de insalubridade (grau e base)	TR 11.12.9; CLT, arts. 189–192					
1.6	Adicional noturno (hora reduzida e prorrogação)	CLT, art. 73; TR 8.2.2 II					
1.7	Intervalo intrajornada indenizado, quando não concedido	CLT, arts. 59-A e 71, § 4º					
1.8	Outras parcelas do instrumento coletivo (cláusula)	TR, Anexo I; TR 11.12.1					
1.9	13º salário, férias proporcionais e 1/3, com incidências	CF, art. 7º, VIII e XVII					
1.10	INSS, RAT/FAP, terceiros e FGTS	Lei 8.212/1991, art. 22; Lei 8.036/1990, art. 15					
1.11	Provisão para rescisão (conforme modalidade contratual)	CLT, arts. 477 e 487; Lei 8.036/1990, art. 18					
1.12	Ausências legais e afastamentos	CLT, art. 473; Lei 8.213/1991					
1.13	Vale-transporte (líquido do desconto do empregado)	Lei 7.418/1985; TR 11.12.10					
1.14	Vale-alimentação/refeição (líquido do desconto, se houver)	TR 11.12.8; instrumento coletivo					
1.15	Outros benefícios do instrumento coletivo (cláusula)	TR, Anexo I; TR 11.12.1					
1.16	CUSTO MENSAL POR PROFISSIONAL CLT	Soma de 1.4 a 1.15					
B – Autônomo (RPA) – enfermeiro, técnico de enfermagem e condutor							
1.17	Valor bruto por plantão de 12 horas	TR 9.16; 11.14.4					
1.18	Contribuição patronal sobre contribuinte individual	Lei 8.212/1991, art. 22, III; TR 11.14.5					
1.19	CUSTO DA MÃO DE OBRA NO PERÍODO (58 diárias)	TR 5.3; 8.25.3					

2. CUSTOS VINCULADOS À MÃO DE OBRA E CUSTOS OPERACIONAIS – valor no período

Nº	Rubrica	Fundamento / Referência	Valor no período (R\$)
2.1	Alimentação das equipes durante os plantões	TR 8.6.2	
2.2	Uniformes e kit de EPI por profissional	TR 8.18; 9.10; NR-6	
2.3	Exames ocupacionais, capacitação e sistema de ponto	TR 11.12.10; 8.21; 9.14; 9.35	
2.4	Responsáveis técnicos – parcela do item	TR 1.1.4; 8.19	
2.5	Ambulância oficial – locação ou frota própria	TR 1.1.1; 8.8.1; Anexo V	
2.6	Ambulância reserva – locação ou frota própria	TR 1.1.2; 8.8.2; 8.8.6	
2.7	Licenciamento, taxas, seguro veicular e franquias	TR 8.8.3 I e II; 8.11; 8.12.1	
2.8	Manutenção preventiva e corretiva dos veículos	TR 8.8.3; 8.13; Anexo II, item 3	



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR




2.9	Combustível (informar km e consumo estimados)	TR 8.8.3 V; 8.14 (subitem 8.15.1)		
2.10	Higienização das ambulâncias e plotagem	TR 8.8.3 VII e VIII; 8.10; 9.13		
2.11	Equipamentos médico-assistenciais e veiculares, manutenção e calibração	Anexo II, 4.1.2; Anexo IV; Anexo V; TR 8.15; 9.12		
2.12	Soluções, materiais e estoque de reposição	Anexo IV; TR 1.1.12; 1.1.13; 8.22		
2.13	Gases medicinais, inclusive recargas	TR 1.1.11; 9.11; Anexo V, item 14		
2.14	Esterilização, rouparia e lavagem, antissepsia, limpeza e papelaria (RAS)	TR 1.1.8; 8.6.1; 9.13; 9.29; Anexo IV		
2.15	Comunicação: smartphone com linha e rádios VHF/FM	TR 8.16.1 a 8.16.4; Anexo V, 23.2		
2.16	Mobilização, desmobilização e garantia contratual	TR 5.4; 6.1.8; 7.3.1; 15.3		
2.17	TOTAL DOS DEMAIS CUSTOS	—		

3. CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

Nº	Rubrica	Fundamento / Referência	%	Valor no período (R\$)
3.1	Custos indiretos (inclusive preposto e gestão)	TR 7.2.1.2; 9.40		
3.2	Lucro	Lei 14.133/2021, art. 59, III		
3.3	PIS (informar o regime tributário)	Leis 9.715/1998 e 10.637/2002		
3.4	COFINS	Leis 9.718/1998 e 10.833/2003		
3.5	ISS (informar o município de incidência)	LC 116/2003		
3.6	Outros tributos sobre o faturamento (especificar)	Legislação aplicável		

4. RESUMO DO ITEM 03

Nº	Componente	Origem		Valor (R\$)
4.1	Mão de obra no período	Linha 1.19		
4.2	Custos vinculados à mão de obra e custos operacionais	Quadro 2		
4.3	Custos indiretos, lucro e tributos	Quadro 3		
4.4	VALOR TOTAL DO ITEM NO PERÍODO (58 diárias)	Soma		
4.5	VALOR DA DIÁRIA DO ITEM (valor total ÷ 58)	TR, item 5; 8.31.3; 13.6		

Local e data:

Assinatura:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 14:27:03-03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6aa89c76da2b1>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

COMESP – CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ
ANEXO IV – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – SAMU 192 – OPERAÇÃO VERÃO 2026/2027 – PROTOCOLO Nº 7471/2026
ITEM 04 – UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO (USB/BRABO) – PONTAL DO PARANÁ

Item 04: 58 diárias, de 07h00 de 19/12/2026 às 07h00 de 15/02/2027, funcionamento 24h em plantões de 12h (TR 1.3.1; 5.3; 8.2.2). Equipe mínima por plantão: 01 técnico de enfermagem; 01 condutor/socorrista (TR 1.3.4). 01 ambulância oficial e 01 reserva (TR 1.1.1; 1.1.2). Campos em branco para preenchimento pela licitante; o COMESP não indica valores, percentuais, regime tributário ou margem. Cinza: não se aplica.

1. MÃO DE OBRA – por função e turno

Nº	Informação / rubrica	Fundamento / Referência	%	Técnico de enf. Diurno	Técnico de enf. Noturno	Condutor Diurno	Condutor Noturno
1.1	Regime de vinculação adotado (CLT ou RPA)	TR 9.16; 9.17					
1.2	Instrumento coletivo, nº registro MTE e data-base (CLT) e CBO	TR, Anexo I					
1.3	Escala adotada e nº de profissionais (titulares + cobertura)	TR 1.3.5; 8.17.2; 8.17.4; 8.20.4					
A – Vínculo CLT (valor mensal por profissional)							
1.4	Salário-base / salário normativo	TR, Anexo I; instrumento coletivo					
1.5	Adicional de insalubridade (grau e base)	TR 11.12.9; CLT, arts. 189–192					
1.6	Adicional noturno (hora reduzida e prorrogação)	CLT, art. 73; TR 8.2.2 II					
1.7	Intervalo intrajornada indenizado, quando não concedido	CLT, arts. 59-A e 71, § 4º					
1.8	Outras parcelas do instrumento coletivo (cláusula)	TR, Anexo I; TR 11.12.1					
1.9	13º salário, férias proporcionais e 1/3, com incidências	CF, art. 7º, VIII e XVII					
1.10	INSS, RAT/FAP, terceiros e FGTS	Lei 8.212/1991, art. 22; Lei 8.036/1990, art. 15					
1.11	Provisão para rescisão (conforme modalidade contratual)	CLT, arts. 477 e 487; Lei 8.036/1990, art. 18					
1.12	Ausências legais e afastamentos	CLT, art. 473; Lei 8.213/1991					
1.13	Vale-transporte (líquido do desconto do empregado)	Lei 7.418/1985; TR 11.12.10					
1.14	Vale-alimentação/refeição (líquido do desconto, se houver)	TR 11.12.8; instrumento coletivo					
1.15	Outros benefícios do instrumento coletivo (cláusula)	TR, Anexo I; TR 11.12.1					
1.16	CUSTO MENSAL POR PROFISSIONAL CLT	Soma de 1.4 a 1.15					
B – Autônomo (RPA) – enfermeiro, técnico de enfermagem e condutor							
1.17	Valor bruto por plantão de 12 horas	TR 9.16; 11.14.4					
1.18	Contribuição patronal sobre contribuinte individual	Lei 8.212/1991, art. 22, III; TR 11.14.5					
1.19	CUSTO DA MÃO DE OBRA NO PERÍODO (58 diárias)	TR 5.3; 8.25.3					

2. CUSTOS VINCULADOS À MÃO DE OBRA E CUSTOS OPERACIONAIS – valor no período

Nº	Rubrica	Fundamento / Referência	Valor no período (R\$)
2.1	Alimentação das equipes durante os plantões	TR 8.6.2	
2.2	Uniformes e kit de EPI por profissional	TR 8.18; 9.10; NR-6	
2.3	Exames ocupacionais, capacitação e sistema de ponto	TR 11.12.10; 8.21; 9.14; 9.35	
2.4	Responsáveis técnicos – parcela do item	TR 1.1.4; 8.19	
2.5	Ambulância oficial – locação ou frota própria	TR 1.1.1; 8.8.1; Anexo V	
2.6	Ambulância reserva – locação ou frota própria	TR 1.1.2; 8.8.2; 8.8.6	
2.7	Licenciamento, taxas, seguro veicular e franquias	TR 8.8.3 I e II; 8.11; 8.12.1	



SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR

 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 10:27:03.00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/p6aa89c76da2b1




2.8	Manutenção preventiva e corretiva dos veículos	TR 8.8.3; 8.13; Anexo II, item 3		
2.9	Combustível (informar km e consumo estimados)	TR 8.8.3 V; 8.14 (subitem 8.15.1)		
2.10	Higienização das ambulâncias e plotagem	TR 8.8.3 VII e VIII; 8.10; 9.13		
2.11	Equipamentos médico-assistenciais e veiculares, manutenção e calibração	Anexo II, 4.1.2; Anexo IV; Anexo V; TR 8.15; 9.12		
2.12	Soluções, materiais e estoque de reposição	Anexo IV; TR 1.1.12; 1.1.13; 8.22		
2.13	Gases medicinais, inclusive recargas	TR 1.1.11; 9.11; Anexo V, item 14		
2.14	Esterilização, rouparia e lavagem, antissepsia, limpeza e papelaria (RAS)	TR 1.1.8; 8.6.1; 9.13; 9.29; Anexo IV		
2.15	Comunicação: smartphone com linha e rádios VHF/FM	TR 8.16.1 a 8.16.4; Anexo V, 23.2		
2.16	Mobilização, desmobilização e garantia contratual	TR 5.4; 6.1.8; 7.3.1; 15.3		
2.17	TOTAL DOS DEMAIS CUSTOS	—		

3. CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

Nº	Rubrica	Fundamento / Referência	%	Valor no período (R\$)
3.1	Custos indiretos (inclusive preposto e gestão)	TR 7.2.1.2; 9.40		
3.2	Lucro	Lei 14.133/2021, art. 59, III		
3.3	PIS (informar o regime tributário)	Leis 9.715/1998 e 10.637/2002		
3.4	COFINS	Leis 9.718/1998 e 10.833/2003		
3.5	ISS (informar o município de incidência)	LC 116/2003		
3.6	Outros tributos sobre o faturamento (especificar)	Legislação aplicável		

4. RESUMO DO ITEM 04

Nº	Componente	Origem		Valor (R\$)
4.1	Mão de obra no período	Linha 1.19		
4.2	Custos vinculados à mão de obra e custos operacionais	Quadro 2		
4.3	Custos indiretos, lucro e tributos	Quadro 3		
4.4	VALOR TOTAL DO ITEM NO PERÍODO (58 diárias)	Soma		
4.5	VALOR DA DIÁRIA DO ITEM (valor total ÷ 58)	TR, item 5; 8.31.3; 13.6		

Local e data:	Assinatura:
---------------	-------------

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 10:27:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6aa89c76da2b1>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

COMESP – CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ
ANEXO IV – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – SAMU 192 – OPERAÇÃO VERÃO 2026/2027 – PROTOCOLO Nº 7471/2026
RESUMO GERAL DA PROPOSTA – LOTE ÚNICO

Valores transpostos do quadro 4 de cada item. Julgamento pelo menor preço global (TR, itens 3 e 5).

Item	Descrição	Município	Unidade	Quant.	Valor da diária (R\$)	Valor total (R\$)
01	Operacionalização de 01 (uma) UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO (USA/ALFA)	Guaratuba	Diária	58		
02	Operacionalização de 01 (uma) UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO (USA/ALFA)	Pontal do Paraná	Diária	58		
03	Operacionalização de 01 (uma) UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO (USB/BRAVO)	Matinhos	Diária	58		
04	Operacionalização de 01 (uma) UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO (USB/BRAVO)	Pontal do Paraná	Diária	58		
VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO						

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

	Razão social	
	CNPJ	
	Endereço	
	Representante legal / CPF	
	Telefone / e-mail	
	Data da proposta	
	Regime tributário	

INSTRUMENTOS COLETIVOS ADOTADOS (somente vínculo CLT)

Indicar sindicato, acordo ou convenção coletiva (ou piso regional), nº de registro no MTE, data-base e vigência, conforme a atividade preponderante e o CBO (TR, Anexo I).

	Categoria profissional	CBO	Regime	Data-base	Vigência	Instrumento / registro MTE
	Médico intervecionista					
	Enfermeiro					
	Técnico de enfermagem					
	Condutor/socorrista					

	Local e data:		Assinatura:	
--	---------------	--	-------------	--


SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária


(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR


PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026**ANEXO V**
MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o **OUTORGANTE** confere ao **OUTORGADO** os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no **PREGÃO ELETRÔNICO 35/2026**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no Pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

_____, ____ de _____ de 2026

[Assinatura do representante legal]

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026**ANEXO VI**
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**Ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP****Referência: PREGÃO ELETRÔNICO 35/2026**

XXXX, inscrito no CNPJ n.º **XXXX**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **XXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **XXXX** e do CPF n.º **XXXX**, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

3. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

5. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____, de _____, de 2026.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável legal da Empresa/Procurador

Obs.: (Em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 10:27:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6aa89c76da2b1>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026**ANEXO VII**
DECLARAÇÃO – “LGPD”**Ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP****Referência: PREGÃO ELETRÔNICO 35/2026**

A licitante _____, CNPJ n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____-_____, e-mail _____, neste ato representada seu (ua) representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. Como condição para participar do procedimento de contratação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública; e,
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável legal da Empresa/Procurador

Obs.: (Em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

ANEXO VIII
MODELO DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

A licitante _____, CNPJ n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____-_____, e-mail _____, neste ato representada seu (ua) representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, abaixo assinado(a), **DECLARO** que esta licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

Este licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

_____, ____ de _____ de 2026.

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

Obs.: (Em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 10:27:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p0aa89c76da2b1>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026**ANEXO IX**
MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**Ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP****Referência: PREGÃO ELETRÔNICO 35/2026**

A Empresa _____ CNPJ/MF _____, **DECLARA**, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber. Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável legal da Empresa/Procurador**Obs.: (Em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)**ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 10:27:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6aa89c76da2b1>**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026**ANEXO X**
MINUTA PADRÃO - CONTRATO**CONTRATO Nº XX/2026**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº **08.061.295/0001-18**, com sede na Rua da Paz, nº 236 – Centro – Curitiba/PR, CEP 80.060-160, neste ato representado por sua Presidente, prefeita **Margarida Maria Singer**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: [NOME], inscrito no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXX**, Fone: **(XX) XXX – E-mail: XXXX**, neste ato representado por **[NOME E QUALIFICAÇÃO]**, inscrito(a) no CPF sob o nº **XXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXXXX**, expedido por **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado no(a) **XXXXXXXXXX**, e-mail **XXXXXXXXXX** e telefone **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2026**, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

A presente contratação compreende a operacionalização integrada dos serviços de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192, no âmbito da Operação Verão 2026/2027, contemplando todos os recursos humanos, materiais, assistenciais, logísticos e operacionais indispensáveis ao funcionamento contínuo de 02 (duas) Unidades de Suporte Avançado – USA e 02 (duas) Unidades de Suporte Básico – USB, destinadas ao reforço da assistência à população residente e flutuante do litoral do Estado do Paraná durante o período de maior demanda sazonal.

2. FUNDAMENTO:

2.1. Este contrato decorre do **PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2026**, objeto do processo administrativo nº 4726/2026, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do COMESP nº **XX, de XX/XX/2026** e conforme ato de autorização deste protocolo.

2.2. Vincula-se a esse contrato todas as condições do Termo de Referência, Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada que fazem parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.

3. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários/global previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de **R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO)**, conforme tabela abaixo descrita:



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

Item	Unidade	Descrição do objeto	Qtd. ambulâncias	Qtd. diárias	Valor unitário da diária (R\$)	Valor total – 58 diárias (R\$)
1	Diária	Contratação de empresa especializada para operacionalização de 01 (uma) Unidade de Suporte Avançado – USA/ALFA, destinada ao Município de GUARATUBA, compreendendo a disponibilização de ambulância oficial e respectiva reserva, equipe composta por médico intervencionista, enfermeiro e condutor de veículo de emergência/socorrista, bem como equipamentos, medicamentos, insumos, gases medicinais e demais recursos necessários à execução do Atendimento Pré-Hospitalar Móvel – SAMU 192, durante a Operação Verão 2026/2027, no período de 19/12/2026 a 14/02/2027.	1	58	R\$	R\$
2	Diária	Contratação de empresa especializada para operacionalização de 01 (uma) Unidade de Suporte Avançado – USA/ALFA, destinada ao Município de PONTAL DO PARANÁ, compreendendo a disponibilização de ambulância oficial e respectiva reserva, equipe composta por médico intervencionista, enfermeiro e condutor de veículo de emergência/socorrista, bem como equipamentos, medicamentos, insumos, gases medicinais e demais recursos necessários à execução do Atendimento Pré-Hospitalar Móvel – SAMU 192, durante a Operação Verão 2026/2027, no período de 19/12/2026 a 14/02/2027.	1	58	R\$	R\$
3	Diária	Contratação de empresa especializada para operacionalização de 01 (uma) Unidade de Suporte Básico – USB/BRAVO, destinada ao Município de MATINHOS, compreendendo a disponibilização de ambulância oficial e respectiva reserva, equipe composta por técnico de enfermagem e condutor de veículo de emergência/socorrista, bem como equipamentos, medicamentos, insumos, gases medicinais e demais recursos necessários à execução do Atendimento Pré-Hospitalar Móvel – SAMU 192, durante a Operação Verão 2026/2027, no período de 19/12/2026 a 14/02/2027.	1	58	R\$	R\$
4	Diária	Contratação de empresa especializada para operacionalização de 01 (uma) Unidade de Suporte Básico – USB/BRAVO, destinada ao Município de PONTAL DO PARANÁ, compreendendo a disponibilização de ambulância oficial e respectiva reserva, equipe composta por técnico de enfermagem e condutor de veículo de emergência/socorrista, bem como equipamentos, medicamentos, insumos, gases medicinais e demais recursos necessários à execução do Atendimento Pré-Hospitalar Móvel – SAMU 192, durante a Operação Verão 2026/2027, no período de 19/12/2026 a 14/02/2027.	1	58	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$


SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária


(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, as ocorrências serão registradas pela fiscalização, não havendo prorrogação automática do período operacional da Operação Verão 2026/2027, cuja eventual alteração dependerá de termo aditivo, observada a legislação aplicável.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, Resolução nº 006/2025 do COMESP. **GESTOR: CONRADO FERNANDES DE SOUZA SALEMA FISCAL: ANDREIA SOUZA DA SILVA JAKOPITSCH, ARIANE RODRIGUES FERREIRA e JAQUELINE STELLE.**

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa, conforme art. 14, inciso II da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

4.8. As atribuições do fiscal técnico do contrato estão definidas no art. 16 da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

4.9. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a área de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

4.10. As atribuições do gestor do contrato estão definidas no art. 15 da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor global do contrato, tendo em vista a complexidade técnica das atividades a serem executadas e os riscos associados, devidamente justificados nos autos do processo licitatório.

10.1.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

10.2. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

10.4. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

10.6. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

10.7. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

10.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.10. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

10.11. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

10.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

10.12.1.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.12.1.2. Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.12.1.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a CONTRATADA; e

10.12.1.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA;

10.12.2. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial

10.12.3. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

10.12.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

10.12.6. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.12.7. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.12.8. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.12.9. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.12.9.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

10.12.9.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

10.12.10. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.12.11. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

10.12.12. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

10.12.13. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

10.12.14. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

7.5. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada

6. FONTE DE RECURSOS:

Processo 7471/2026

Parecer Contábil n.º 414/2026.

Exercício de 2026 R\$ 303.823,74

Fonte 10001 – Recursos Livres

Desdobramento 01.002.0010.0302.0001.2004 – Samu Serviços de Atendimento Móvel de Urgência

Despesa 3.3.3.90.39.61 - Serviços de socorro e salvamento

Reduzido 85

Exercício de 2027 R\$ 1.051.314,36

Fonte 10001 – Recursos Livres

Desdobramento 01.002.0010.0302.0001.2014 – Operação Verão



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



Despesa 3.3.3.90.39.61 - Serviços de socorro e salvamento
Reduzido 95

7. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

7.6. O prazo de vigência da contratação será **até 31 de março de 2027**, contado da assinatura do contrato, contemplando o período necessário à mobilização, execução dos serviços, encerramento operacional e cumprimento das obrigações contratuais subsequentes à execução, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. A execução operacional dos serviços ocorrerá no período compreendido entre **19 de dezembro de 2026, às 07h00, e 15 de fevereiro de 2027, às 07h00**, considerando que o último plantão terá início em **14 de fevereiro de 2027, às 19h00**, com encerramento às **07h00 do dia 15 de fevereiro de 2027**, conforme condições e escalas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.8. A vigência contratual não se confunde com o período de efetiva execução dos serviços, não gerando direito a pagamento fora dos quantitativos e períodos efetivamente executados e autorizados pela CONTRATANTE.

8. PAGAMENTO:

16.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias** da apresentação da nota fiscal atestada e com a comprovação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições no Termo de Referência.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais. A nota de empenho será encaminhada via e-mail para o fornecedor contratado antes do início da prestação dos serviços. A nota de empenho estará disponível no processo digital para ciência do fornecedor contratado, antes do início da prestação dos serviços.

16.3. O pagamento pelo objeto efetivamente entregue em compatibilidade com as obrigações assumidas deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, **de acordo com a natureza jurídica do fornecedor**, devidamente atestada;

16.4. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante na nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento, bem como todos os campos preenchidos corretamente e sem rasuras;

16.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, emitida conforme nota de empenho, constando obrigatoriamente a descrição do objeto, o valor unitário, o total do pagamento, quantidades, o número do empenho e, se for o caso, dados para pagamento da contratada.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pela unidade CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e do Termo de Referência.

16.7. No caso de ser constatada irregularidade de natureza formal ou de prazo nas Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a CONTRATANTE deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos enviados à CONTRATADA, para as devidas correções e a documentação será considerada como se não tivesse sido apresentada;

16.8. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências;

16.9. A CONTRATANTE verificará as condições de habilitação da CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente, sendo que as certidões que estiverem vencidas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, com prazo de validade atualizada, juntamente com a Nota Fiscal, para que, só então, seja efetuado o pagamento correspondente por meio de crédito na conta-corrente bancária indicada pela CONTRATADA.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

16.10. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

16.11. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos do objeto efetivamente prestado.

16.12. A **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação, adotando a estrutura indicada, relativa ao mês da prestação de serviços relativamente aos profissionais vinculados em regime CLT:

16.12.1. Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato, bem como do cumprimento das disposições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, datada, com indicação do mês de referência e assinatura do responsável legal pela entidade;

16.12.2. Relação dos funcionários que prestaram serviço no período datada, com cargo, local da prestação de serviço, indicação do mês de referência e assinatura do responsável legal pela entidade;

16.12.3. Cópia dos holerites dos funcionários e relatório analítico da folha de pagamento completa;

16.12.4. Cópias dos Cartões de Ponto ou Folhas de Frequência dos funcionários da contratada;

16.12.5. Documento de arrecadação de receitas federais (DARF), DCTFWeb – Relatório da Declaração Completa e Recibo de Entrega da DCTFWeb, e comprovante de pagamento correspondente;

16.12.6. Guia de Recolhimento do FGTS (Guia de Recolhimento do FGTS – GFD), detalhe da guia emitida – relação de trabalhos (GFD) e comprovante de pagamento correspondente referente ao mês de competência da prestação de serviço;

16.12.7. Comprovantes de Pagamento dos Salários ou dos plantões, preferencialmente, via depósito bancário, demonstrando banco e data do crédito, vedado o depósito de pagamento de salário ou qualquer outra verba trabalhista em conta de terceiros, salvo expressa autorização legal ou judicial.

16.12.8. Se o devido pagamento do vale alimentação ocorrer conjunto ao pagamento do plantão deverá ser destacado o respectivo valor em holerite ou equivalente;

16.12.9. O adicional de insalubridade devido em razão das condições de prestação do serviço deverá ser calculado conforme a legislação e o instrumento coletivo aplicável e destacado em holerite ou documento equivalente;

16.12.10. Cópia da documentação dos empregados admitidos no mês correspondente: Contrato de Trabalho devidamente assinado pela CONTRATADA e funcionário, e Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e declaração de opção pelo vale-transporte

16.12.11. Cópia da documentação das rescisões de contrato de trabalho ocorridas no mês: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) assinado pelo empregado, comprovante de pagamento da rescisão, exames médicos demissionais (ASO), guias e comprovantes de recolhimento do FGTS rescisório emitidos pelo FGTS Digital;

16.12.12. Escala dos funcionários individualizadas por local de prestação de serviço do sistema informatizado ou plataforma digital disponibilizada pelo COMESP, com nome do profissional, seu número de registro no respectivo conselho profissional, quando houver, assinada pelo RT – Responsável Técnica da contratada e devidamente atestada pelo fiscal do contrato em conjunto com o responsável pelo recebimento dos serviços no município sede;

16.13. Quando houver **médicos intervencionistas vinculados à execução dos serviços na condição de sócios da CONTRATADA ou por meio de Pessoa Jurídica – PJ**, a CONTRATADA deverá apresentar, relativamente ao período de competência, a documentação necessária à comprovação da regularidade da prestação e do respectivo pagamento, incluindo:

16.13.1. Contrato de prestação de serviços, contrato social ou outro instrumento jurídico válido que demonstre o vínculo entre o médico prestador de serviços, a respectiva Pessoa Jurídica e a CONTRATADA, conforme aplicável;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- 16.13.2.** Relação dos médicos que efetivamente prestaram serviços no período, contendo, no mínimo, nome do profissional, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM, local de atuação, datas dos plantões realizados e mês de referência;
- 16.13.3.** Nota Fiscal ou documento fiscal correspondente emitido pela Pessoa Jurídica responsável pela prestação dos serviços, quando aplicável ou quando solicitada pela fiscalização;
- 16.13.4.** Comprovante de pagamento correspondente aos serviços efetivamente prestados no período, por meio que permita identificar o beneficiário, o valor e a data do pagamento;
- 16.13.5.** Comprovação da regularidade da Pessoa Jurídica prestadora dos serviços perante os órgãos competentes, quando aplicável ou quando solicitada pela fiscalização;
- 16.13.6.** Escala consolidada e atualizada dos médicos intervencionistas que efetivamente realizaram os plantões no período, individualizada por unidade e local de prestação dos serviços, contemplando eventuais trocas, substituições ou alterações ocorridas durante a execução;
- 16.13.7.** Registros eletrônicos de frequência dos médicos intervencionistas, compatíveis com a escala apresentada e com os plantões efetivamente realizados, conforme as exigências de controle de jornada e frequência previstas neste Termo de Referência;
- 16.13.8.** Outros documentos necessários à comprovação da efetiva prestação dos serviços, da regularidade da relação contratual e do cumprimento das obrigações assumidas, quando solicitados pelo COMESP.
- 16.14.** Quando houver enfermeiros, técnicos de enfermagem ou condutores de veículos de emergência/socorristas vinculados à CONTRATADA como profissionais autônomos, a CONTRATADA deverá apresentar, relativamente ao período de competência:
- 16.14.1.** Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quanto ao recolhimento dos encargos previdenciários e fiscais incidentes sobre os pagamentos aos profissionais autônomos, datada, com indicação do mês de referência e assinatura do responsável legal;
- 16.14.2.** Relação dos profissionais autônomos que prestaram serviços no período, com categoria, número de registro no conselho profissional, quando houver, local de atuação, datas dos plantões realizados e mês de referência;
- 16.14.3.** Contratos de prestação de serviços firmados com os profissionais autônomos;
- 16.14.4.** Recibos de Pagamento a Autônomo – RPA e respectivos comprovantes de pagamento, por meio que permita identificar o beneficiário, o valor e a data do pagamento;
- 16.14.5.** DCTFWeb – relatório da declaração completa, recibo de entrega e comprovante de recolhimento, abrangendo a contribuição previdenciária patronal e a contribuição do segurado contribuinte individual retida;
- 16.14.6.** Comprovantes de recolhimento do IRRF e do ISS retido, quando cabíveis;
- 16.14.7.** Escala consolidada e registros eletrônicos de frequência dos profissionais autônomos, compatíveis com os plantões efetivamente realizados.

9. ESPECIFICAÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.7.** Manter o sigilo de informações que porventura venha a tomar conhecimento em decorrência de suas atribuições;
- 16.8.** Ao iniciar suas atividades verificar se há alguma orientação especial a ser atendida quanto a restrições;
- 16.9.** Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- 16.10.** Assumir diariamente o posto de trabalho com aparência adequada, devidamente uniformizada, portando todos os itens de segurança, identificação, mantendo as condições de higiene pessoal;
- 16.11.** Ao chegar ao posto, receber e passar o serviço, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas, quando for o caso;
- 16.12.** A CONTRATADA deverá exigir dos seus funcionários a disciplina e horário de trabalho;
- 16.13.** A CONTRATADA deverá realizar o controle da presença do seu profissional utilizando recursos de



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

registro individual eletrônico, previstos em lei, que permitam a exatidão da identificação do nome profissional, da hora de entrada minuto e segundos, que possuam segurança antifraude ou alteração posterior ao registro de entrada e saída, passíveis de auditoria, a fim de garantir pleno controle de frequência dos profissionais nos pontos de atendimentos;

16.14. A CONTRATADA deverá observar a pontualidade das equipes, cumprindo o horário de trabalho que lhe tenha sido determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) ou quando autorizado pelo Fiscal do Contrato;

16.15. A CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência do contrato, deverá prestar serviços adequados, entendidos como aqueles que estejam de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde.

16.16. A CONTRATADA deverá fornecer durante a prestação dos serviços, uniformes e EPI's para as equipes técnicas, sendo no mínimo as seguintes características e quantidades, por cada profissional:

16.16.1. UNIFORMES: 02 macacões padrão Samu em rip stop azul marinho e logotipos oficiais; 02 camisetas com logotipos oficiais; 01 boné e 01 bota de cano longo, 01 jaqueta para frio com logotipos oficiais e 01 capa de chuva, substituir sempre que necessário, sem custo para o empregado.

16.16.2. EPI's: Kits contendo: 01 Avental ou 01 macacão descartável; 01 colete reflexivo de sinalização, 01 máscara N95/PFF2, 01 par de luvas de procedimentos, 01 óculos de proteção e 01 protetor facial (face shield). A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados, gratuitamente EPI's adequado ao risco, mediante Termo de Responsabilidade em 02 (duas) vias, segundo os Protocolos vigentes e regulamentações previstas na NR 6 e Lei 6.514/1977.

16.16.3. Os uniformes deverão ser entregues de acordo com a compleição física de cada empregado, inclusive ajustando-os se necessário. Os uniformes serão completos, dentro dos padrões de eficiência e higiene, bem como de acordo com o disposto nas especificações contidas neste Termo de Referência e em conformidade com as normas legais vigentes.

16.16.4. Os empregados da CONTRATADA, obrigatoriamente, devem apresentar-se uniformizados e com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), desde o início da execução dos serviços, bem como, no caso dos empregados que vierem a ser admitidos no decurso da execução do Contrato, no ato da assunção do posto, sendo esta regra observada em relação aos empregados admitidos durante a execução do contrato;

16.16.5. Os uniformes não poderão ser cobrados dos funcionários nem descontados de seus salários.

16.16.6. Todo o material de segurança individual exigidos pela legislação em vigor e não previstos neste Instrumento deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE e empregados;

16.17. A CONTRATADA deverá fornecer a equipe profissional, insumos como oxigênio, gases, luvas, máscaras, aventais, materiais médicos, medicamentos, manutenção dos veículos e equipamentos, necessários a execução do serviço;

16.18. A CONTRATADA deverá promover a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos instalados e apresentar os laudos de confirmações, inclusive calibrações e demais ajustes que se fizerem necessários ao bom desenvolvimento das atividades, conforme descritivo neste Termo de Referência.

16.19. A CONTRATADA é responsável por realizar a limpeza das Unidades Móveis (ambulâncias) após cada atendimento, com um pano e desinfetante padronizado (base de quaternário de amônia e PHMB - polihexametilenobiguanida ou equivalente, desde que apresente a mesma eficácia), conforme POP da Limpeza e Desinfecção de artigos e superfícies. Além de manter a lavagem externa das unidades móveis.

16.20. A Contratada deverá promover a capacitação de toda a equipe técnica envolvida na operacionalização do objeto contratado, a cada ingresso de novo colaborador e/ou sempre que identificada a mudança de protocolo técnico de atendimento, obedecidos os conteúdos e cargas horárias mínimas previstas no Regulamento Técnico da Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002, ou a que vier a substituí-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 EM: 10:27:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p0aa89c76da2b1>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

la.

16.21. A CONTRATADA deverá acatar as orientações e demandas encaminhadas pela Central de Regulação de Urgência Metropolitana de Curitiba – SAMU 192, em todas as solicitações de atendimento, nas 24 horas, em todas as fases de prestação da assistência pré-hospitalar às urgências e emergências;

16.22. Os médicos intervencionistas poderão ser vinculados à CONTRATADA mediante vínculo empregatício, na condição de sócios ou por meio de Pessoa Jurídica – PJ. Os enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores de veículos de emergência/socorristas poderão ser vinculados à CONTRATADA, a seu critério, mediante vínculo empregatício regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT ou mediante contrato de prestação de serviços como profissionais autônomos, com pagamento por Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA, cabendo à CONTRATADA comprovar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais inerentes ao regime adotado.

16.23. Os profissionais poderão seguir a seguinte forma de contratação para prestação dos serviços:

a) Profissional com vínculo empregatício com a empresa: comprovação do registro no eSocial e/ou na Carteira de Trabalho Digital;

b) Médico intervencionista vinculado na condição de sócio ou por meio de Pessoa Jurídica: contrato social ou alteração contratual que comprove a condição de sócio, ou contrato de prestação de serviços firmado entre a CONTRATADA e a Pessoa Jurídica do profissional, acompanhado do respectivo ato constitutivo.

c) Enfermeiro, técnico de enfermagem ou condutor vinculado como autônomo: contrato de prestação de serviços firmado entre a CONTRATADA e o profissional, com a respectiva inscrição como contribuinte individual.

16.24. A subcontratação observará exclusivamente o disposto no item 7.2 deste Termo de Referência, sendo vedada a subcontratação das atividades que integram o núcleo essencial do objeto.

16.25. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos aos pacientes ocasionados por imperícia, imprudência ou negligência da equipe, bem como avarias, furtos e inutilização de qualquer objeto ou bem público e pelo uso inadequado de material permanente por seu pessoal, quando devidamente comprovado através de procedimento administrativo;

16.26. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades, se for o caso, no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos previstos em lei, observado o regime de vinculação dos profissionais definido no item 9.16.

16.27. A CONTRATADA será responsável pelos direitos, obrigações, ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, nos termos da Lei Federal nº 8.213/1991 e da legislação acidentária vigente;

16.28. No período de férias, doença ou quaisquer outros impedimentos dos profissionais técnicos na prestação dos serviços, A CONTRATADA deverá a suas custas, garantir a continuidade do serviço com a substituição imediata do profissional habilitado em sua escala;

16.29. A CONTRATADA deverá observar, durante toda a vigência contratual, as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à prestação dos serviços objeto deste contrato, especialmente as disposições do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR, incluindo, no que couber, a Portaria MS nº 2.048/2002, as Portarias de Consolidação GM/MS nº 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, a Resolução SESA/PR nº 358/2015 e demais normas aplicáveis ao atendimento pré-hospitalar móvel e à Rede de Atenção às Urgências. A CONTRATADA deverá, ainda, observar todas as alterações, atualizações, complementações, regulamentações e normas que venham a modificar, substituir ou suceder as disposições mencionadas nesta cláusula, durante toda a vigência contratual, desde que aplicáveis ao objeto contratado.

16.30. É de responsabilidade da CONTRATADA elaborar e disponibilizar ao COMESP, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início da execução dos serviços, as escalas de trabalho dos profissionais previstas para todo o período da Operação Verão 2026/2027, contemplando as Unidades de Suporte Avançado – USA e Unidades de Suporte Básico – USB objeto da contratação.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

16.31. As escalas deverão ser mantidas permanentemente atualizadas durante a execução contratual, devendo qualquer alteração, substituição, ausência ou remanejamento de profissional ser comunicada ao COMESP e aos responsáveis operacionais competentes, conforme os fluxos estabelecidos neste Termo de Referência.

16.32. Para fins de medição e instrução do processo de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, relativamente a cada período de competência, a escala consolidada e atualizada, contendo os profissionais que efetivamente realizaram os respectivos plantões, incorporando todas as alterações e substituições ocorridas durante o período

16.33. A CONTRATADA deverá providenciar o Procedimento Operacional Padrão – POP, sendo um instrumento importante de padronização e implementação de rotinas do SAMU – 192. Este documento deverá ser entregue até 10 (dez) dias antes do início da execução dos serviços, juntamente com a documentação prevista no item 8.23, deverá conter no mínimo:

- r) Competências do quadro de pessoal;
- s) POP do Check-list;
- t) POP da Reposição de Material;
- u) POP do Controle do Almoxarifado e pedido de material mensal;
- v) POP da Comunicação via rádio;
- w) POP da Utilização dos Equipamentos de Proteção individual – EPI;
- x) POP do Transporte do Paciente Grave;
- y) POP de Entrega de Paciente à Equipe do Hospital;
- z) POP da Transferência de Paciente;
- aa) POP do destino da roupa suja;
- bb) POP dos Cuidados Pessoais;
- cc) POP da Desinfecção terminal da Unidade Móvel;
- dd) POP da Limpeza e Desinfecção de Artigos e Superfícies;
- ee) POP da Esterilização de Materiais;
- ff) POP do Atendimento Domiciliar;
- gg) POP do Atendimento em Via Pública;
- hh) POP que atenda protocolo de prevenção de doença infecto contagiosa.

16.34. A CONTRATADA é responsável pela manutenção do veículo oficial de forma preventiva e corretiva, inclusive, como exemplo, a troca de pneus, execução de balanceamento, geometria e cambagem, de acordo com cronograma apresentado pela CONTRATADA, que informará suas ações e periodicidade de execução de acordo com o recomendado pelos fabricantes e com as especificações descritas neste Termo de Referência.

16.35. Os blocos RAS auto copiativos c/ 2 vias serão de responsabilidade da CONTRATADA.

16.36. Ao término da execução contratual, a CONTRATADA deverá entregar ao respectivo Município todos os blocos e/ou formulários de Registro de Atendimento em Saúde – RAS utilizados durante a prestação dos serviços do SAMU 192, devidamente organizados e identificados por unidade móvel e período de atendimento, para fins de arquivamento, guarda e conservação, observadas as normas aplicáveis ao sigilo das informações assistenciais e à proteção de dados pessoais.

16.37. A entrega deverá ser realizada ao responsável designado pelo Município correspondente à Base Descentralizada à qual a unidade móvel estiver vinculada, mediante registro formal de entrega e recebimento.

16.38. A disponibilização do serviço de locação e manutenção de equipamentos médicos deverá ocorrer à custa da CONTRATADA, observando as normas técnicas e legislação vigente, de forma a atender, em tempo hábil, às demandas e garantir a disponibilidade dos mesmos para o serviço.

16.39. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, elaborar e entregar à CONTRATANTE um **Relatório de Fechamento da OPERAÇÃO VERÃO 2026/2027**, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do encerramento efetivo da operação, previsto para as 07h00 do dia 15 de fevereiro de 2027, correspondente à conclusão do último plantão iniciado em 14 de fevereiro de 2027.

O relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- 16.39.1. Número total de atendimentos realizados por unidade (município);
- 16.39.2. Quilometragem rodada realizados por unidade (município);
- 16.39.3. Gastos com combustíveis realizados por unidade (município);
- 16.39.4. Quantidade e tipo de insumos utilizados por unidade (município);
- 16.39.5. Fichas técnicas dos atendimentos realizados por unidade (município) se necessário;
- 16.39.6. Dados estatísticos e demais informações relevantes que permitam à CONTRATANTE avaliar a execução e os resultados da operação.

O não envio do relatório no prazo estipulado poderá acarretar a aplicação de sanções administrativas, nos termos legais e contratuais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.40. A CONTRATADA deverá garantir que todos os profissionais estejam devidamente capacitados e registrados nos respectivos conselhos de classe, sendo responsáveis pelo atendimento às **ocorrências de urgências clínicas, cirúrgicas, gineco-obstétricas, pediátricas, traumáticas e de saúde mental**, atuando de forma compatível com o **nível de suporte (básico ou avançado)** da unidade designada, conforme os protocolos assistenciais e normativas vigentes do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

16.41. Todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão registrar eletronicamente seus horários de entrada e saída por meio de sistema de controle de jornada e frequência disponibilizado pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade e às suas expensas. O sistema deverá garantir a rastreabilidade e a integridade dos registros, permitindo o acesso da fiscalização contratual para fins de conferência, auditoria e controle do cumprimento das jornadas e dos plantões realizados.

16.42. Para fins de medição e processamento do pagamento, os registros eletrônicos de frequência deverão ser compatíveis com a escala consolidada e atualizada apresentada pela CONTRATADA, contemplando eventuais trocas, substituições, ausências ou demais alterações ocorridas no período.

16.43. Para o início das atividades, os veículos oficiais e reservas deverão estar com os dispositivos de rastreamento instalados pela Central de Regulação de Urgência Metropolitana de Curitiba – SAMU 192, a quem compete a instalação, devendo a CONTRATADA disponibilizar os veículos para esse fim até 5 (cinco) dias antes do início da execução, em local e horário informados pelo COMESP.

16.44. É obrigatório informar os contatos telefônicos das ambulâncias ao fiscal de contrato.

16.45. A CONTRATADA deverá inserir, no processo digital “COMESP” disponibilizado pela CONTRATANTE, toda a documentação necessária à comprovação e ao acompanhamento da execução dos serviços, mantendo-a atualizada e disponível para consulta pelos fiscais do contrato, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

16.46. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo COMESP, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, com poderes para representá-la na execução do contrato, acessível em tempo integral durante todo o período de execução da Operação Verão 2026/2027.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos da Lei 14.133/2021;
- 17.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, do objeto em desacordo com o Termo de Referência;
- 17.3.** Proceder ao pagamento do contrato na forma e no prazo pactuado;
- 17.4.** Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do objeto contratados;
- 17.5.** Notificar, por escrito, a contratada, ocorrência de eventuais imperfeições do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 17.6.** Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 17.7.** Compensar, nos pagamentos devidos à CONTRATADA, os valores de glosas e multas regularmente apurados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

18. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

18.1. O descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência, no Edital, na proposta vencedora, no Contrato Administrativo, em seus anexos ou nas determinações expedidas pelo COMESP durante a execução contratual constituirá infração contratual passível de apuração em processo administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, podendo ensejar, conforme a natureza, gravidade, reincidência e prejuízo causado à Administração ou à continuidade dos serviços, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Constituem, dentre outras hipóteses de descumprimento contratual passíveis de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência:

- A) descumprimento das obrigações relativas aos recursos humanos;
- B) descumprimento das obrigações assistenciais;
- C) descumprimento das obrigações relativas aos veículos, equipamentos, medicamentos, insumos e oxigênio medicinal;
- D) indisponibilidade de veículo reserva quando exigido;
- E) descumprimento das obrigações relativas à Base Descentralizada;
- F) descumprimento dos Procedimentos Operacionais Padronizados (POP);
- G) descumprimento das obrigações relativas ao almoxarifado, controle de estoque e rastreabilidade;
- H) ausência ou atraso na apresentação de relatórios, documentos, indicadores e informações obrigatórias;
- I) descumprimento das determinações da fiscalização, auditorias, inspeções, notificações, recomendações e manifestações oriundas da Ouvidoria;
- J) descumprimento das obrigações relativas à garantia contratual;
- K) qualquer outra obrigação prevista neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato Administrativo ou na legislação aplicável

18.3. Infrações de Maior Gravidade

18.3.1. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas neste Termo de Referência, serão consideradas infrações de elevada gravidade aquelas que possam comprometer a continuidade, a qualidade, a segurança assistencial ou a regularidade da prestação dos serviços, especialmente:

- 18.3.1.1. interrupção dos serviços;
- 18.3.1.2. ausência de equipe mínima;
- 18.3.1.3. indisponibilidade de ambulância;
- 18.3.1.4. ausência de veículo reserva;
- 18.3.1.5. utilização de equipamentos inoperantes;
- 18.3.1.6. utilização de medicamentos vencidos;
- 18.3.1.7. ausência de oxigênio medicinal;
- 18.3.1.8. descumprimento da Central de Regulação;
- 18.3.1.9. descumprimento das determinações da fiscalização;
- 18.3.1.10. omissão ou falsidade de informações;
- 18.3.1.11. descumprimento de normas sanitárias;
- 18.3.1.12. Qualquer situação que coloque em risco a segurança do paciente ou a continuidade do serviço público



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

12 PENALIDADES:

12.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

12.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II deste item.

12.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

12.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

12.6. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

12.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

13. CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pelo CONTRATANTE, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. DO REAJUSTAMENTO:

14.1. O reajustamento observará a anualidade e será realizado separadamente para os custos de mão de obra e os demais componentes da contratação, vedada a incidência de dois mecanismos de atualização sobre a mesma parcela.

14.2. Os custos de mão de obra serão objeto de repactuação mediante comprovação analítica de sua variação, conforme o art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Para a primeira repactuação da mão de obra, o período mínimo de 1 (um) ano será contado do início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo considerado na proposta, observada a categoria profissional correspondente.

14.4. A CONTRATADA deverá requerer a repactuação e apresentar a planilha de custos, o instrumento coletivo aplicável e os documentos que comprovem o impacto financeiro sobre os serviços contratados.

14.5. Quando houver categorias profissionais com datas-base distintas, seus custos poderão ser repactuados em momentos diferentes, respeitada a anualidade de cada parcela.

14.6. Nas repactuações seguintes, a contagem anual terá como referência o início dos efeitos financeiros da última repactuação da mesma parcela.

14.7. Não serão acrescidos benefícios ausentes da proposta, salvo quando passarem a ser obrigatórios por lei ou instrumento coletivo. Serão desconsideradas disposições coletivas não



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

trabalhistas ou dirigidas exclusivamente a contratos com a Administração, conforme os §§ 1º e 2º do art. 135.

14.8. Os efeitos financeiros alcançarão as parcelas executadas a partir da data em que forem preenchidos os requisitos da repactuação, observada eventual retroatividade do instrumento coletivo.

14.9. Os custos não relacionados à mão de obra serão reajustados pelo IPCA/IBGE após 1 (um) ano da data do orçamento estimado, fixada em [DD/MM/AAAA], incidindo somente sobre as parcelas executadas após essa anualidade. Os reajustes posteriores observarão intervalos anuais.

14.10. Se o índice definitivo estiver indisponível, será utilizada provisoriamente a última variação conhecida, com posterior acerto. Se houver extinção do índice, será utilizado o substituto legal ou, na sua ausência, outro índice oficial acordado pelas partes e formalizado por termo aditivo.

14.11. A decisão sobre a repactuação será proferida em até 1 (um) mês do recebimento da documentação completa. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e documentos complementares necessários à análise.

14.12. O reajuste e a repactuação serão registrados por apostilamento, salvo quando incorporados a termo aditivo celebrado por outra alteração contratual.

14.13. Permanecem asseguradas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, especialmente a prevista no art. 124, inciso II, alínea “d”, observados o art. 131 e o prazo de decisão estabelecido no item 15.5. deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

15.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

15.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Disposições Gerais

16.2. Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, será admitida a subcontratação exclusivamente de atividades acessórias, complementares ou instrumentais à execução do objeto, desde que previamente autorizada pelo COMESP e que não implique transferência do núcleo essencial da contratação.

16.3. Para fins desta contratação, considera-se como núcleo essencial do objeto a operacionalização das Unidades de Suporte Avançado – USA e das Unidades de Suporte Básico – USB, compreendendo a disponibilização e gestão das equipes assistenciais, a coordenação operacional, a execução direta



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

dos atendimentos pré-hospitalares móveis de urgência e emergência regulados pela Central de Regulação das Urgências, a responsabilidade técnica e o gerenciamento dos serviços.

16.4. As atividades integrantes do núcleo essencial da contratação deverão ser executadas diretamente pela CONTRATADA, sendo vedada sua transferência a terceiros.

16.5. A disponibilização das ambulâncias oficiais e respectivas ambulâncias reservas poderá ocorrer mediante frota própria ou locação operacional, permanecendo, em qualquer hipótese, sob integral responsabilidade da CONTRATADA, devendo os veículos atender a todas as especificações técnicas, sanitárias, documentais, securitárias, operacionais e de padronização visual estabelecidas neste Termo de Referência e nas demais normativas aplicáveis ao SAMU 192.

16.6. A utilização de veículos obtidos mediante locação não caracteriza, por si só, subcontratação da operacionalização do objeto, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante o COMESP pela disponibilidade, regularidade, manutenção, substituição e adequação dos veículos às exigências contratuais.

16.2. Atividades passíveis de subcontratação

16.2.1. Poderão ser objeto de subcontratação, mediante autorização prévia e expressa do COMESP, dentre outras atividades de natureza acessória, complementar ou instrumental:

- I. serviços de lavanderia hospitalar e processamento de roupas;
- J. serviços especializados de higienização, desinfecção e esterilização de materiais e equipamentos, quando aplicável;
- K. serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares e equipamentos embarcados;
- L. serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo oficinas mecânicas e demais serviços técnicos correlatos;
- M. serviços relacionados à destinação ambientalmente adequada de peças automotivas, pneus, baterias, óleos, lubrificantes, filtros e demais resíduos decorrentes da manutenção dos veículos e equipamentos, quando sob responsabilidade da CONTRATADA;
- N. fornecimento de combustível;
- O. serviços de calibração, aferição e manutenção técnica de equipamentos médico-hospitalares;
- P. outros serviços de natureza exclusivamente acessória, complementar ou instrumental que não integrem o núcleo essencial da contratação.

16.2.2. A eventual subcontratação das atividades previstas neste item não afastará a obrigação da CONTRATADA de disponibilizar integralmente todos os recursos necessários à execução do objeto, permanecendo sob sua responsabilidade a coordenação, o acompanhamento, o controle e a qualidade dos serviços eventualmente subcontratados.

16.3. Atividades vedadas à subcontratação

16.3.1.1. Não será admitida, em qualquer hipótese, a subcontratação:

- J. da gestão e coordenação operacional das Unidades de Suporte Avançado – USA e das Unidades de Suporte Básico – USB;
- K. da responsabilidade técnica relacionada à execução do objeto perante os respectivos Conselhos Profissionais;
- L. da disponibilização e gestão das equipes assistenciais;
- M. da execução direta dos serviços de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel de Urgência e Emergência;
- N. dos serviços prestados pelos médicos intervencionistas;
- O. dos serviços prestados pelos enfermeiros;
- P. dos serviços prestados pelos técnicos de enfermagem;
- Q. dos serviços prestados pelos condutores de veículos de emergência/socorristas;
- R. das demais atividades que constituam o núcleo essencial da operacionalização do objeto.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



16.3.1.2. Não será igualmente admitida a subcontratação de qualquer atividade cuja transferência a terceiros possa comprometer a continuidade, a qualidade, a segurança assistencial, a responsabilidade técnica ou a adequada execução dos serviços.

16.4. Responsabilidade da CONTRATADA

16.4.1.1. A eventual subcontratação não afastará, reduzirá ou transferirá a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração Pública, permanecendo esta como única responsável pela integral execução contratual, pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento de todas as obrigações técnicas, assistenciais, administrativas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, operacionais, ambientais e sanitárias decorrentes da contratação.

16.4.1.2. Compete exclusivamente à CONTRATADA o gerenciamento, acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços eventualmente subcontratados, permanecendo integralmente responsável por seus resultados perante o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP.

16.4.1.3. A subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo jurídico, contratual, trabalhista ou obrigacional direto entre o COMESP e a empresa subcontratada.

16.4.1.4. A utilização de veículos pertencentes a terceiros, mediante locação operacional, não afastará ou reduzirá qualquer obrigação da CONTRATADA relacionada à frota, inclusive quanto à documentação, licenciamento, seguro, manutenção, condições sanitárias e operacionais, disponibilidade dos veículos oficiais e reservas e cumprimento dos prazos de substituição previstos neste Termo de Referência.

16.5. Autorização para Subcontratação.

16.5.1.1. A subcontratação das atividades admitidas neste item dependerá de autorização prévia e expressa do COMESP, mediante solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada das informações e documentos necessários à avaliação da atividade a ser subcontratada e da empresa responsável por sua execução.

16.5.1.2. O COMESP verificará a compatibilidade da subcontratação pretendida com as disposições deste Termo de Referência, do Edital, do Contrato Administrativo e da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo indeferir-la quando identificar risco à adequada execução do objeto.

16.5.1.3. É vedada, em qualquer hipótese, a autorização para subcontratação das atividades relacionadas no item 7.2.3 do termo de referência.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do consórcio para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma da lei.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da lei.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais leis federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do COMESP e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



COMESP
CONSÓRCIO METROPOLITANO
DE SERVIÇOS DO PARANÁ

Protocolo nº 7471/2026

Pregão eletrônico nº 35/2026

(Página 152 de 152)

da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba/PR, XX de XX de 2026.

MARGARIDA MARIA SINGER
(NINA SINGER)
Presidente do COMESP
CONTRATANTE

Empresa: XXXXX
XXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

1 – Nome: XXXXXXXXXXXX

2 – Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2026 10:27:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6aa89c76da2b1>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR